



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.866

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA  
NESTA  
EDIÇÃO**

DECRETOS Ns. 7188 e 7189  
PORTARIA N. 1234  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

— x —

ATAS  
DE ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA  
Da PRIMAR S.A. — Produ-  
tos Industrializados do Mar  
Do Artesanato de Madeiras  
da Amazônia S.A.

— x —

ATOS DE DIRETORIA  
Da JS — Companhia Para-  
ense de Tubos e Móveis de  
Aço

— x —

RESOLUÇÃO N. 481/70  
PORTARIAS Ns. 3 e 4  
Da Justiça do Trabalho

— x —

EDITAIS  
Do Tribunal de Justiça  
Do Juizado de Direito da  
Sétima Vara

— x —

EXPEDIENTES  
Da Justiça Federal

## SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE AL-  
MEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE  
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.  
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS  
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSE  
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-  
LHERME FERNANDES DA MOTTA

Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS  
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º LAUDE-  
LINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-  
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES  
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA  
SOBRINHO





**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:**  
Av. Almirante Barroso, n. 735 - Fone: 9998  
Belém-Pará

**Diretor Geral:**  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Redator-Chefe:**  
Prof.<sup>a</sup> EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumentado	0,10
<b>NA CAPITAL:</b>		<b>Publicações</b>	
Anual	75,00	Página com cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>			
Semestral	42,50		
Anual	85,00		

As Repartições, públicas devem remeter a matéria destinada a publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser, feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

DECRETO N. 7188 - DE 19 DE SETEMBRO DE 1970

Maada executar convênio celebrado entre o Ministério da Saúde, através do Serviço Nacional de Lepra, e a Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO haver a Assembléia Legislativa do Estado ratificado pelo Decreto Legislativo nº 13, de 28 de agosto de 1970, o termo de Convênio celebrado entre o

Ministério da Saúde, através do Serviço Nacional de Lepra e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para a intensificação do combate à Lepra no território paraense, e que foi assinado a 1º de junho de 1970,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Estado de Saúde Pública, autorizada a executar o termo de Convênio apenso por cópia ao presente Decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado de Governo

(G. - Reg. n. 10.357)

DECRETO Nº 7189 - DE 10 DE SETEMBRO DE 1970  
Homologa Resolução de nº 66, de 3.9.70, do Conselho Estadual de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução n. 66, de 3.9.1970, do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, que aprova o plano de aplicação das verbas estaduais, em contrapartida aos recursos federais do Plano Nacional de Educação para 1970, relativos aos Ensinos Primário e Médio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

Georgenor Franco  
Secretário de Estado do Governo

RESOLUÇÃO Nº 66 - DE 3 DE SETEMBRO DE 1970

EMENTA: Aprova o plano de aplicação das verbas estaduais, em contrapartida ao PNE para 1970.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o plano de aplicação das verbas estaduais, em contrapartida aos recursos federais destinados ao Estado do Pará, relativos ao Ensino Primário e Médio, para 1970.

Art. 2º - O plano de aplicação referido no artigo anterior tem a seguinte discriminação:

	Cr\$
<b>1 - PAGAMENTO DE PESSOAL</b>	
2.500 Professores titulados da capital a Cr\$ 162,00 mensais, por 12 meses	4.860.000,00
1.500 Professores titulados do interior a Cr\$ 192,00 mensais, por 12 meses	3.456.000,00
60 Diretores de Grupos Escolares a Cr\$ 216,00 mensais, por 12 meses	155.520,00
3.000 Professores não titulados do interior a Cr\$ 133,00 mensais, por 12 meses	4.788.000,00
<b>2 - BOLSAS DE ESTUDO</b>	
1.350 Bolsas de estudo a alunos de ensino médio a Cr\$ 160,00	216.000,00
	<b>Cr\$ 13.475.520,00</b>



Art. 3º — Esta resolução entrará em vigor após homologação pelo Sr. Secretário de Estado de Educação e publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em  
Sessão de 03 de setembro de 1970.

OCTAVIO CASCAES  
— Presidente do Conselho —

HOMOLOGO: — Em 04.09.70. — a) ACY DE JESUS  
NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado  
de Educação e Cultura.

(G. — Reg. n. 13.857)

PORTARIA N. 1.234 — DE 10  
DE SETEMBRO DE 1970

O Governador do Estado do  
Pará, no uso de suas atribuições  
legais e

Considerando os termos da denúncia apresentada por Augusto Corrêa Pinto Filho, protocolada na SEGOV sob o n. 01.575, de 8.9.70,

RESOLVE:

Designar a Comissão composta do Engenheiro Agrônomo Raimundo Nonato de Souza Campos, Agrimensor Antônio de Souza Carneiro, ambos lotados na Secretaria de Estado de Agricultura, e do Engenheiro do Departamento de Estradas de Rodagem José Carlos Santos Madeira, o primeiro como Presidente, para proceder estudo minucioso e apuração das alegações de invasão do castanhal "Paici", em Óbidos, de propriedade do denunciante, devendo dita Comissão avaliar a área, apurar situação dos ocupantes eventuais e apresentar relatório final, de acordo com o parecer da Secretaria de Estado de Agricultura, para as providências que se fizerem necessárias, posteriormente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES  
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 15 DE JULHO  
DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Valdice de Souza Mesquita, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. João XXIII), 90 dias de licença repouso a contar de 29 de junho a 26 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 11637)

DECRETO DE 15 DE JULHO  
DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Emília Angélica Lassance

Cunha, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Benjamim Constant), dois anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 11638)

DECRETO DE 15 DE JULHO  
DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irla Bastos Nunes, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. A. Serra Freire), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 11639)

DECRETO DE 15 DE JULHO  
DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ruth Machado Pimenta, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Depar-

tamento de Educação Primária (E. P. São Miguel), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 11640)

DECRETO DE 15 DE JULHO  
DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luzitânia Motta Blanco, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Rui Barbosa), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 11641)

DECRETO DE 15 DE JULHO  
DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ruth Farias Feitosa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Paulo Maranhão), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de inte-



resses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11642)

**DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilda Barros Figueiredo, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Tiradentes — Salinópolis), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 6.4.51 a 6.4.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11643)

**DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Heraclimar Rodrigues Alvaros, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. João XXIII), (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 24.3.59 a 24.3.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11644)

**DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Costa Damasceno, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Aracy Marques — Salinópolis), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.8.53 a 1.8.63.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11645)

**DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Benedita Pinheiro de Sousa, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Manoel A. Castro — Igarapé Miri), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.9.56 a 12.9.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11646)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Isabel Maria França de Mendonça, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13717)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ilka Cabral, do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13718)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Diana Maria Guimarães Santa Brígida, do cargo de Pro-

fessor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13711)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edilza Maria de Souza Cardoso, do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13712)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edino da Silva Gonçalves, do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13713)



**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Flomera Araujo, do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13714)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana de Jesus Rodrigues, do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alzira da Silva Nova, do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13706)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Afonso Sílvio de Sousa, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13707)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 794 de 24 de dezembro de 1953, Beatriz de Maria Mendes Aguiar, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1370)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 794 de 24 de dezembro de 1953, Cristina Nunes (irmã), do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação

Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13709)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 794 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Gomes Coelho, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13735)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 794 de 24 de dezembro de 1953, Miércio Cardoso de Alcântara, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13736)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido,

de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marlene Rodrigues de Almeida Neves, do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13737)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marly Souza de Azevedo, do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13738)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilza Tavares Barile, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício



**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 13739)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 794 de 24 de dezembro de 1953, Lillian Raimunda Gomes Nascimento, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 13726)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jandira Silveira da Silva, do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 13722)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jaria Brasil, do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 13723)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José de Souza Filho, do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 13724)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o artigo 75, 24 de dezembro de 1953, Hilda Abranches Alexandre, do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 13716)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 794 de 24 de dezembro de 1953,

Yolete Ferreira Monteiro, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 13744)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 794 de 24 de dezembro de 1953, Renée Ferreira do Amaral, do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 13741)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 794 de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Terezinha C. Nunes, do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 13742)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Angélica Leal Rezende, do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 13728)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Celeste Soares Vasconcelos, do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação

(G. — Reg. n. 13729)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 794 de 24 de dezembro de 1953, Maria Cirinéa Ferreira Calado, do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.



Desembargador AGNANO  
**MONTEIRO LOPES**  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
**Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação

(G. — Reg. n. 13730)

**DECRETO DE 28 DE  
AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, ex-officio,  
de acôrdo com o artigo 75,  
item II, da Lei n. 794 de  
24 de dezembro de 1953,  
Maria Cleonice Mota, do car-  
go de Servente, Nível 1, do  
Quadro Permanente, lotado  
no Departamento de Educa-  
ção Primária da Secretaria  
de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 28 de agosto  
de 1970.

Desembargador AGNANO  
**MONTEIRO LOPES**  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
**Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 13731)

**DECRETO DE 21 DE  
AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, ex-officio,  
de acôrdo com o artigo 75,  
item II, da Lei n. 794 de  
24 de dezembro de 1953,  
Maria José Sousa, do cargo  
de Professor Regente, Nível  
EP 2, do Quadro Especial do  
Magistério, lotado no Depar-  
tamento de Educação Primá-  
ria.

Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 21 de agosto  
de 1970.

Desembargador AGNANO  
**MONTEIRO LOPES**  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
**Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 13732)

**DECRETO DE 23 DE  
AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, ex-officio,

de acôrdo com o artigo 75,  
item II, da Lei n. 794 de  
24 de dezembro de 1953,  
Maria Natividade Ribeiro Vi-  
lar, do cargo de Professor  
Regente, Nível EP 2, do Qua-  
dro Especial do Magistério,  
lotado no Departamento de  
Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 28 de agosto  
de 1970.

Desembargador AGNANO  
**MONTEIRO LOPES**  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de  
**Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação

(G. — Reg. n. 13733)

**DECRETO DE 28 DE  
AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido,  
de acôrdo com o artigo 75,  
item I, da Lei n. 749, de  
24 de dezembro de 1953,  
Maria de Nazaré Figueiredo  
Gabriel, do cargo de Profes-  
sor Primário, Nível EP 3, do  
Quadro Especial do Magisté-  
rio, lotado no Departamento  
de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 28 de agosto  
de 1970.

Desembargador AGNANO  
**MONTEIRO LOPES**  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de  
**Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação

(G. — Reg. n. 13734)

**GABINETE CIVIL  
DO GOVERNADOR**

Despachos do Senhor Governador do Estado

Em 19.08.70  
Parecer n. 37/70 — 27/V da  
Consultoria Geral do Estado. —  
1) Aprovo o parecer da Consul-  
toria Geral do Estado. 2) A  
SEGOV, para dar conhecimento  
ao interessado.

— Parecer n. 35/70 — 27/V  
da Consultoria Geral do Estado  
(Processo n. 52.328/65 do Minis-  
tério da Justiça. — 1) Aprovo  
o parecer da Consultoria Geral  
do Estado. 2) A SEGOV para as  
devidas providências.

Em 09.09.70

Parecer n. 072/70 — 17/VIII —

da Consultoria Geral do Estado.

1) Aprovo o parecer da Consul-  
toria Geral do Estado. 2) Inde-  
firo o pedido de nomeação do  
bacharel Manoel Pinto da Silva  
Filho. 3) Autorizo a nomeação  
dos candidatos aprovados em  
3.º e 4.º lugares, Edilson Oliveira  
e Silva e Ulysses Coelho de Sou-  
za. 4) Ao D.S.P.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE GOVERNO**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL  
DE ESTATÍSTICA**

**PORTARIA N 1**

O Diretor do Departamento Es-  
tadual de Estatística do Pará,  
no uso de suas atribuições, e,

Considerando que à funcioná-  
ria Thereza Pereira Borges,  
ocupante efetiva do cargo de Es-  
tatístico-Auxiliar, Padrão E, do  
Quadro Unico, lotado nestê De-  
partamento Estadual de Estatís-  
tica, foi concedido pelo Exmo.  
Sr. Governador do Estado um  
período de licença especial,

Considerando que o Decreto  
n. 368 de 30 de Novembro de  
1948, que regulamenta a conces-  
são destas licenças atribui aos  
Chefes das Repartições, compe-

tência para designar a época em  
que as mesmas podem ser go-  
zadas,

Considerando que é facultado  
ao funcionário gozá-las parcela-  
damente,

RESOLVE determinar, de co-  
mum acôrdo, que a 2a. parte da  
licença especial no total de no-  
venta (90) dias seja gozada de  
1c. de setembro à 29 de no-  
vembro do corrente ano de ..  
1970.

Departamento Estadual de Es-  
tatística, 31 de agosto de 1970.  
Cumpra-se, Registre-se e Publi-  
que-se.

**Orion Klautau**

Diretor

(G. — Reg. n. 13.682).

**ANÚNCIOS**

**CAMPANHA NACIONAL DE  
ESCOLAS DA COMUNIDADE  
(C N E C)**

Aos trinta dias do mês de  
agosto de 1970 no Grupo Esco-  
lar Professor Galvão, às 14,30 ho-  
ras, foi instalado o Setor Local  
da Campanha Nacional de Es-  
colas da Comunidade (CNEC),  
no município de Augusto Corrêa,  
com a presença do Senhor Pre-  
feito Municipal da localidade Al-  
fredo Monteiro de Seixas, do  
Presidente do Conselho Estadual  
Professor Solerno Moreira, do  
Administrador Estadual Sr. Ed-  
milson Baptista de Oliveira Dan-  
tas, que presidiu a reunião e a  
sessão de instalação. Presentes  
os Senhores: Jaime Pinheiro de  
Carvalho, Carmen Dilce Gomes  
de Assunção, Miguel Ivanildo  
Barreto, Raimundo Couto dos  
Reis, Esperidião Alves Corrêa,  
Antonio Protásio de Assunção,  
Joaquim Ribeiro dos Reis, Ma-  
noel Teixeira Galvão, Mário Es-  
teia Albuquerque, Manoel Rosa  
de Amorim, Pedro Alves Gatil-

nho, Raimundo Silveira Moraes,  
Francisco Moraes das Neves, Jo-  
sé Matos dos Reis, Darcia R  
Rocha, Domingos Nivaldo Lima,  
Dário Fernandes da Silva, Rai-  
mundo Neves Fernandes, Manoel  
Emetério da Cunha, Benedito  
Cunha, Maria Lucimar Ferreira,  
Alves, Osmarina Matos da Cu-  
nha, Benedita Ferreira de Mi-  
randa, Albertina Ferreira dos  
Santos, Cetene Maria Solano de  
Souza, Genésia Alencar da Silva,  
Eosalina Farias Costa, José Al-  
berto Silveira Braga, João Ra-  
mos da Silva, Osvaldo Sampaio  
de Lima, José Lauro Costa  
José Lauro Costa Filho, Benedi-  
to Cardoso de Brito, Manoel  
Sady da Costa Reis, Francisco  
Vieira da Silva, Lourival Brito,  
Benedito Elices do Nascimento,  
Nilo Brito Farias, Orlandino  
Barreto Alves, Manoel do Nas-  
cimento Ferreira, Antonio Go-  
mes, José Maria Pereira de  
Araujo Raimundo Araujo Mo-  
raes, Antonio Estefânio Ferrel-  
ra, Miguel Ferreira Reis, José



Pereira Barreto, Lercio Costa, Elpidio Barreto, Salvador de Brito, Manoel Izidoro Ribeiro, Antonio Fábio Fernandes Souza, Antonio Fábio do Rosário, Tertuliano Lisboa, José Carlos de Oliveira, Raimundo Gomes dos Santos, Raimundo Cavalcante, Raimundo Pinheiro, Raimundo Silveira Moraes, Martinho Brito dos Reis, Manoel Pessoa Barros, Sandoval Gabriel dos Santos, Raimundo Querica Nonato, Raimundo Nonato Barreto Alves, Alreliano da Silva Matos, Antonio Brito, José Ribamar Cardoso, José Eladir, Esmaelino Braga do Nascimento, Raimundo Olivetra, João Cunha Filho, Raimundo Nestor do Couto, Manoel Souza Mendes, Benedita Melo de Souza, Elvira dos Santos Reis, Izaias Sampão de Andrade, Benedito Raimundo Alves, Cirico Oliveira, José Santana da Costa Luz, João Paixão, Manoel Benedito Damasceno, Francisco Antonio Santana, Demétrio Corrêa da Silva, Antonia Turvalina de Brito, João Olaio, Aurelina Bezerra de Lima e Silva, Manoel de Oliveira Sérgio, Geraldo Antonio de Brito, Raimundo Ovidio do Rosário, Domício Couto Navegantes, Zarife Nunes de Araujo, Antonio Matos, Blandina da Silva Gomes, Marina Correa, Maria de Nazaré Gomes, Raimundo Ovidio da Cunha, Benedito Cardoso, Deomédico Leopoldino de Oliveira, Joaquim Mesquita, Osvaldo Lubeiro, Paulo da Anunciação Alves, Carlos Alberto Miranda. Tomou da palavra o Administrador Estadual Senhor Edmilson Dantas, que após fazer um minucioso relato das finalidades e do trabalho desenvolvido pela Campanha em todo o país, solicitou aos presentes a confecção de chapas para instalação da 1.ª Diretoria que passará a dirigir o Setor Local da CNEC neste Município. Foi apresentada pelos Senhores associados uma única chapa, que foi eleita por unanimidade, ficando assim constituída: Presidente: — Jaime Pinheiro de Carvalho; 1.º Vice-Presidente: — Pe. Paulino Branquinho; 2.º Vice-Presidente: — Benedito Cardoso de Brito; Secretário: — José Maria Pereira de Araújo; Tesoureiro: — José Lauro Costa Filho. Para o Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes associados: Presidente: — Professora Benedita Cunha; Membros: — Raimundo Couto dos Reis, Miguel Ivanildo Barreto,

Professora Neuza Furtado Luz e Professora Genésia Alencar da Silva. Durante a reunião várias pessoas usaram da palavra como o Senhor José Lauro da Costa, que teve palavras de solidariedade e incentivos ao Presidente eleito e demais membros da Diretoria do Setor Local dessa Comunidade. Em seguida falou o Senhor Domingos Nivaldo Lima, que declarou estar satisfeito em participar de uma arrancada cívica para a construção de um Ginásio para a Coletividade de Augusto Corrêa e, solidarizando-se para levar avante tão sublime iniciativa. Em seguida por sugestão de vários associados, foi proposto o nome do Ginásio que, submetido a discussão resolveu-se dar o nome do referido ginásio em uma próxima reunião que, assim, já conhecedores de estudos mais aprofundados de nomes e que tratariam, da matéria posta em pauta. Encerrando a sessão de Instalação do Setor Local do Município de Augusto Corrêa, o Senhor Presidente do Conselho Estadual agradeceu a presença de todos e conscitou aos Geneceistas lutarem pelo mesmo ideal; de levar o ensino médio gratuito a toda a comunidade parense, finalizando dizendo que, "Quem não tiver ideal é melhor não pensar integrar-se à CNEC". Como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente Ata que, depois de lida e aprovada vai pelo Presidente e demais membros da Diretoria do Setor Local de Augusto Corrêa assinada. Augusto Corrêa, (Pa), trinta (30) de agosto de mil novecentos e setenta (1970).

Confere com o original.

José Maria Pereira de Araújo  
Secretário  
Jaime Pinheiro de Carvalho  
Presidente  
(G. — Reg. n. 13.799)

Ata de Instalação do Setor Local de São Caetano de Odiveiras da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade:

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, na sede deste município, às 14,30 horas, foi instalado o Setor local da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), no município de São Caetano de Odiveiras, com a presença do Sr. Prefeito Municipal e do Presidente do Conselho Estadual e ainda

de Administrador Estadual que presidiu a reunião e a sessão de instalação. Presentes os Senhores: Lourenço Macedo Rodrigues, Lacontina Rodrigues Salcãna, Darcy Moura Gonçalves, Gira Campos das Chagas, Manoel Cardoso de Lima, Benedita Armino da Trindade, Maria Rodrigues da Conceição, Maria Ernestina Rodrigues da Conceição, Chrissi da Silva Freitas, Neuza Braga Favacho, Benedita Rodrigues da Conceição, Manoel José Alves Faros, Manoel Faustino da Conceição Filho, Salim José Macedo Alves, Waldemar Ferreira Farias, Odiseo de Jesus Silva Cardoso, Elcy da Paixão Ferreira Chagas, Sinval Ferreira Chagas, Rita Gomes da Silva, Samuel Gomes da Silva, Domingos Silva, Sarah Gomes da Silva, Salomé Gomes da Silva, Silas Gomes da Silva, Dionizio Rodrigues Miranda, Sulamita Gomes da Silva, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo dos Santos Almeida, João da Silva Monteiro, Deodato Santos, Benedito Benites das Chagas, Elson Almeida Alves, Aelson de Almeida Alves, Benedito C. Chagas, Olgarina Pereira Farias, Maria José Pereira Farias, Creuza Farias Sarmiento, Maria Olga Pereira Farias, Norma Pereira Farias, José Ubiraelson Zeferino Chagas, Joana Gomes de Moraes, Maria de Nazaré Athaide Pójo, Oscarina Athaide Silva, José Macedo Chagas, Francisco Assis dos Santos, Manoel Brazão, Raimundo Pereira Zeferino Brazão Rosilda Pinheiro de Nazaré, Amélia Soares dos Santos, Gileno Marques Garça, Benedita F. Santos, Dulcineia Coelho da Costa, Maria de Nazaré Coelho, Ercilia Oliveira de Almeida, Laudelino Tohosa de Almeida, Milton Soares Pereira, Orlandino de Souza Pereira, Benedito Rodrigues Sarmiento, Maria de Nazaré Cardoso Feniche, Inácio Ferreira Saldanha, Agostinho Ramos Ferreira, Lair Lázaro da Cunha, Benedito Rodrigues da Costa, Zeferino Peres de Freitas, Jurandir de Nazaré, Raimundo Nonato Cardoso, Leni Ferreira Pinheiro, Juvêncio Paes Barreto, Ana Maria Lucena Barreto, Antonio Lucena Barreto, Antonio Luis de Souza, Maria da Conceição Sarmiento de Souza, Maria Lusía Sarmiento de Souza, Rossilda Sarmiento de Souza, Gilda Souza Ferreira, Angelino Souza Ferreira, Lucilo Queiroz Pinheiro, Maria Berna-

dete Lima, Rozenda dos Santos Cardoso, Cesarina Silva Freitas, Maria Alice Pereira Zeferino, Norberta Zeferino da Silva, Jorge Pereira Zeferino, Maria Madalena Zeferino da Silva, Francisca Favacho, Manoel Pinheiro, Lindalva Pinheiro Favacho, Elvira Chagas Ferreira, José Maria Souza, Lauro da Costa Gurjão, Rosa Rocha Souza Almeida, Maria de Beirão Souza Almeida, Raimunda Santos Almeida, Maria José Conceição Monteiro, Didier Ferreira Monteiro, Brígida Macedo Nazaré, Raimundo dos Reis Alves, Emanuel Ferreira Gomes, Deodoro Nominando de Ataíde. Tomou da palavra o Sr Administrador Estadual da CNEC após fazer um minucioso relato das finalidades e do trabalho desenvolvido pela Campanha em todo o país. Solicitou aos presentes a confecção de chapas para instalação da 1.ª Diretoria que passará a dirigir o Setor Local da CNEC neste Município. Foi apresentada pelos presentes uma única chapa, eleita por unanimidade que ficou assim constituída: Presidente — Odiseo de Jesus Silva Cardoso, 1.º Vice-Presidente — Cônego Edemundo Saint-Clair Igreja, 2.º Vice-Presidente — Pastor Gerson Rodrigues, Secretária — Professora Odete Pereira, Tesoureiro — Professora Rosa Almeida. Para o Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes associados: Presidente — Pedro Góes, Membros: Agostinho Ramos Ferreira e Antonio Monteiro Filho; para Suplentes do Conselho Fiscal os Senhores: Lourenço Macedo Rodrigues e Domingos Silva. Durante a reunião várias pessoas usaram da palavra como o Sr. Manoel Cardoso de Lima que teve palavras de solidariedade e incentivos ao Presidente eleito e demais membros da Diretoria do Setor Local. Em seguida falou o Sr. Raimundo dos Santos Almeida, que declarou estar satisfeito em participar de uma arrancada cívica para a construção de um Ginásio para a Coletividade de São Caetano de Odiveiras e, solidarizando-se para levar avante tão sublime iniciativa. Em seguida, por sugestão de vários associados foi proposto o nome do Ginásio que submetido à apreciação, a diretoria achou por bem ventilar o assunto em reunião oportuna e que foi aceito pelos associados unanimemente. O Senhor Presidente da Seção Esta-



dual agradeceu a presença de todos e conscitou aos Conecistas lutarem pelo mesmo ideal de levar o ensino médio gratuito a toda a comunidade paraense, finalizando dizendo que, "Quem não tiver ideal é melhor não pensar integrar-se à CNEC". Como nada mais houvesse a tratar o Senhor Presidente e demais membros da Diretoria do Setor Local de São Caetano de Odivelas assinada.

São Caetano de Odivelas, 28 de agosto de mil novecentos e setenta (1970).

Profa. Odete Pereira  
Secretária

Odisseio de Jesus Silva Cardoso  
Presidente  
(G. — Reg. n. 13.774).

#### EXTRAVIO DE APÓLICES

Para os devidos fins, Raimundo Jorge Chaves, comunica o extravio de suas apólices de Seguro de Vida de números 24.768, 35.901, 37.330, 37.575, 38.871 e 1.301.030. do IPASE.

(T. n. 16.387 — Reg. n. 4.000 — Dias 3, 4 e 11/9/70)

#### COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

Cr\$

Capital Autorizado 7.987.968,00  
Capital Subscrito 6.514.771,00

É pelo presente Edital, comunicando aos senhores Acionistas, portadores de Ações Nominativas Ordinárias "A", da Companhia Têxtil de Castanhall, que na Sede Social à Avenida Presidente Vargas, 4627 — Castanhall — Pará, até o dia 17/09/70, no horário do expediente normal, estão à sua disposição para o exercício de direito de Prefe-reência assegurada por Lei os Boletins de Subscrição de Ações Ordinárias Classe "A".

Castanhall — Pará, 09 de setembro de 1970.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 4081 — Dias 11, 15 e 17.9.70).

#### ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S. A.

Ata de Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 9 (nove) de agosto de 1970.

Aos 5 (cinco) dias do mês de agosto de um mil novecentos e setenta, às 16 (dezesseis) horas, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária na sede social localizada à Praça Justo Chermont n. 86, 9.º andar, conjunto

901, nesta Cidade, os acionistas do ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S. A. previamente convocados pelos Editais de 28, 30 e 31 de Julho de 1970, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e dias 28, 29 e 30 do mesmo mês e ano no jornal "Folha do Norte", verificando-se de conformidade com o livro de presença, na presença do advogado legal para deliberações iniciado os trabalhos, assumiu a Presidência o Diretor Superintendente, sr. Antônio Pereira de Magalhães, que em seguida convidou a fim de secretariá-lo o acionista e Diretor Industrial sr. Geraldo Roberto Jacob Corrêa, pedindo-lhe que fosse procedida a leitura do Edital sendo cumprido, o qual passamos a transcrever na íntegra: — "ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S. A. C.G.U. 04.9.2.626 — Assembléa Geral Extraordinária — Ficam convocados os senhores acionistas do Artesanato de Madeiras da Amazônia S. A., para comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada no dia 5 de agosto de 1970, às 16 horas na sede social à Praça Justo Chermont n. 86 — Conjunto 901 nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Mudança de Diretor. b) Eleição do Conselho Fiscal. c) O que ocorrer. Belém, 20 de Julho de 1970. — A DIRETORIA". O sr. Presidente ao retomar a palavra e de acordo com a ordem do dia item "a", solicitou que fosse lida pelo sr. Secretário a carta do companheiro de Diretoria, sr. Cláudio de Souza Forte, nos seguintes termos: "Belém, 30 de Junho de 1970. Ilmos. Srs. Diretores de Artesanato de Madeiras da Amazônia S. A. Nesta. Precados Senhores. Com a presente venho apresentar a Vs. Sas. a minha renúncia, em caráter irrevogável, do cargo de Diretor dessa empresa. Solicito o obséquio de providenciarem o registro da ocorrência na Junta Comercial do Pará e a devida comunicação à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). Cordialmente. — Cláudio de Souza Forte". Em seguida pediu a palavra o acionista e Diretor Comercial sr. Luiz Antônio Pereira de Magalhães, no que foi concedido, fez seu elogio ao Diretor demissionário e lamentava sua renúncia

pois que em sua gestão revelou-se dedicado às diretrizes positivas desta empresa, mas em face de sua renúncia ser irrevogável, apenas podia agradecer em nome de todos os presentes e sugeriu que a Diretoria fizesse por carta agradecimentos de sua colaboração, no que foi aceito por todos. Prosseguindo, o sr. Presidente pediu ao sr. Secretário fosse lida a Proposta da Diretoria na qual se encontrava a matéria conclusiva do item "a" do Edital de convocação, baseada nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria do Artesanato de Madeiras da Amazônia S. A., a ser apresentada à Assembléa Geral Extraordinária no dia 5 de setembro de 1970." Tendo em vista a renúncia em caráter irrevogável do Diretor Financeiro sr. Cláudio de Souza Forte, de acordo com a carta de 30 de junho de 1970, vimos submeter a esta Assembléa Geral Extraordinária a apreciação e posse do sr. José da Silva Jacob, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Ecaventura da Silva, n. 1412, que por ato da Diretoria, em sua reunião realizada no dia 13 de julho de 1970, foi aclamado unanimemente para o preenchimento do cargo de Diretor Financeiro desta empresa, pelo tempo faltante do Diretor substituído. O referido sr. com a devida anuência e aprovação da Diretoria, adquiriu do sr. Cláudio de Souza Forte, sua totalidade de Ações Ordinárias o que faz jus sua indicação para o cargo. Essa, senhores acionistas é a indicação e posse do novo Diretor Financeiro, cuja aprovação esperamos, por se tratar, como podem constatar, de atender aos altos interesses da Sociedade. Belém, 13 de julho de 1970. — (aa) Antônio Pereira de Magalhães. Geraldo Roberto Jacob Corrêa, Luiz Antonio Pereira de Magalhães", em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, cujo texto é o seguinte: — Parecer do Conselho Fiscal — Srs. Acionistas: O Conselho Fiscal do ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S. A., chamado a opinar sobre a Proposta da Diretoria no que diz respeito a renúncia do sr. Cláudio de Souza Forte, do cargo de Diretor Financeiro e consequentemente a indicação e posse do sr. José da Silva Ja-

cob, para a complementação da vaga, após apreciar e julgar a Proposta da Diretoria, opina pela sua aprovação, uma vez que a indicação e posse do referido sr. estão de acordo com os dispositivos legais vigentes aos interesses sociais. Belém, 13 de julho de 1970. — (aa) Dr. José Ribamar Monteiro Filho, Francisco Moura Rola, Oscar Moreira da Silva. Após a leitura desses documentos o sr. Presidente colocou em discussão a Proposta da Diretoria. Depois de amplos debates e de prestados os esclarecimentos solicitados pelos acionistas presentes, foi a lida proposta submetida à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Diante da manifestação do plenário, o sr. Presidente declarou que estava empossado o sr. José da Silva Jacob como Diretor Financeiro desta empresa. Dando continuidade aos trabalhos o sr. Presidente pediu ao sr. Secretário fosse lido o item "b" do Edital de Convocação assim transcrito: Eleição do Conselho Fiscal. Continuando com a palavra o sr. Secretário sugeriu que fosse mantido os mesmos membros do Conselho, dado o seu singular empenho e interesse pelo desenvolvimento de nossa empresa, e que seus honorários permanecessem os mesmos da gestão anterior. Prosseguindo o sr. Presidente colocou em votação o exposto à Assembléa Geral trazendo o resultado de reeleição unânime do Conselho Fiscal. O sr. Presidente então, declarou que estava reeleito o Conselho Fiscal desta sociedade. Em seguida o sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário fosse lido o item "c" do Edital de convocação nos seguintes termos: O que ocorrer. E como ninguém se manifestasse ficava esgotada a ordem do dia, mais uma vez o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, agradecendo a presença de todos em seguida suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada, encerrando-se desta forma a sessão. Belém, 5 de agosto de 1970. Confere com o original. a) Antônio Pereira de Magalhães — Geraldo Roberto Jacob Corrêa — Luiz Antonio Pereira de Magalhães — José da Silva Jacob — Palmyra Mosaner de Ma-



Magalhães — Renelde Ferreira Jacob — e Maria Silvia de Magalhães Corrêa.

a) Antonio Pereira de Magalhães  
Dir. Superintendente

Cartório Condurá  
Reconheço a assinatura de Antonio Pereira de Magalhães.  
Belém, 08 de setembro de 1970  
Em test. H.P. da verdade.  
**HERMANO PINHEIRO**  
Tabelião Vitalício

Junta Comercial  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, 1970.  
e) SAMUEL, o funcionário.

Cartório Chermom  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal Z.V. da verdade  
Belém, 08 de setembro de 1970  
**GENO VELOSO**  
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará  
Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 8 de setembro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 2 folhas de rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3414/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de setembro de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA  
(Ext. — Reg. n. 4083 —  
Dat.: 11.09.70)

**JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO**

**ATA DA DIRETORIA PARA CHAMADA DE CAPITAL COM RECURSOS DA LEI DOS INCENTIVOS.**

Aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta (1970), em sua sede provisória à travessa Padre Eutíquio, 467, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da Empresa JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, com o fim específico de aprovar a emissão de 163.142

(cento e sessenta e três mil cento e quarenta e duas) ações preferenciais intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos a contar desta data no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma inscritas pelo depositante da Lei dos Incentivos Fiscais a seguir discriminados: 2.903 (duas mil, novecentas e três) ações Agripec Comércio e Representações Ltda. Rua Dr. João Inácio, 556, Porto Alegre — RGS 529 (Quinhentas e vinte e nove) ações. Agro Comercial Arrozreira Golana Rua 7 de Setembro, 33 — Sorocaba São Paulo 415 (quatrocentas e quinze) ações, Alberto O. Farinon, Rua Júlio de Castilhos. Farroupilha RGS 1.999 (hum mil novecentas e noventa e nove) ações, Alberto Olmiro Farinon — Rua Júlio de Castilhos — Farroupilha RGS 220 (duzentas e vinte) ações. André Alcides Muratore, BR-116, esquina Luiz Michelom, 273 C. do Sul RGS 518 (quinhentas e dezoito) ações, Angelo Prezzi, Rua Sinimbu, 888 — Caxias do Sul RGS 179 (cento e setenta e nove) ações, Antonio Alquati & Cia. Marechal Floriano, 424 — Caxias do Sul RGS 346 (trezentas e quarenta e seis) ações, Arduino Mazzoti R. Pinheiro Machado, 1691 — C. do Sul RGS 340 (trezentas e quarenta) ações, Aref Tannous & Cia. Ltda. Rua Sinimbu, 2091, Caxias do Sul RGS 7.841 Sete mil, oitocentas e quarenta e humas ações, Argemiro Nora & Filhos Ltda., Visconde de Pelotas, 809 Caxias do Sul RGS 1.074 (hum mil, e setenta e quatro) ações, Atalbio Devenuto Av. Presidente Vargas, 2111 — Esteio RGS 1.937 (hum mil novecentas e trinta e sete) ações Autotravi Manufaturas de Borrachas Ltda. Rua Itaipava Travi, 1006 C. do Sul RGS 5.316 (cinco mil trezentas e dezesseis) ações, Bolsas do Brasil S. A. Rua Direita, 181 São Paulo 2.423 (duas mil quatrocentas e vinte e três) ações Barbosa Paglioli Dist. de Títulos e Valores Mob. Ltda. Rua Visconde de Pelotas 819-A — Caxias do Sul RGS 438 (quatrocentas e trinta e oito) ações, Bordados Manuarte Ltda. — Rua Cristóvão Colombo, 730 — Floresta P.

Lagre digo Alegre RGS 160 mil e seiscentas) ações de Antonini & Cia. Ltda. Rua Visconde de Pelotas, 3370 Caxias do Sul RGS — 1.205 (hum mil duzentas e cinco) ações, Despachos Windsor Ltda. Rua Braz Cubas, 33º andar São Santos — 298 (duzentas e noventa e oito) ações, Dileto Moratelli Gonçalves, Rua Desembargador Armando, 239-A, Caxias do Sul RGS — 3.462 (seis mil quatrocentas e sessenta e duas) ações, Distribuidora de Carnes Sandier Ltda. Rua Felipe Camarão, 622 Porto Alegre RGS — 1.053 (hum mil e cinquenta e cinco) ações, Don Carlos Modas Ltda. Rua Augusta, 2724 — São Paulo — 158 (cento e cinquenta e oito) ações, Edições Massan Ltda. Avenida Farrapos, 68 Porto Alegre RGS — 2.097 (duas mil e noventa e sete) ações, Egon Haas Avenida Presidente Vargas, 2833 Esteio RGS — 435 (quatrocentas e trinta e cinco) ações, Emi — Eng.ª Montagens Elétricas Industriais, Rua Irmãos Geraldo, 93 V. João Pessoa — 1.754 (hum mil setecentas e cinquenta e quatro) ações, Ercy Júlio Busetti Rua Cel. Pena de Moraes, 4405 — Farroupilha — 3.540 (três mil quinhentas e quarenta) ações, Escritório de Advocacia e Com. Ltda. Rua Doutor Montary, 934 Caxias do Sul RGS — 1.967 (mil novecentas e sessenta e sete) ações, Eugenio Salvador, Rua 20 de Setembro, 2353 Caxias do Sul RGS — 1.470 (hum mil quatrocentas e setenta) ações, Euclides dos Santos Fogaça, Rua Augusta Picoli, 1021 Caxias do Sul — 300 (trezentas) ações, Eugenio Pie negenda, Rua General Zecca Netto, 1248 Caxias do Sul RGS — 675 (seiscentas e setenta e cinco) ações Fazenda Rahmiad Ltda. Avenida João Pessoa, 113 Esteio RGS — 392 (trezentas e noventa e duas) ações, Fernandes & Cia. Ltda. Rua Visconde de Pelotas, 809 Caxias do Sul RGS — 2.616 (duas mil, seiscentas e dezesseis) ações, Fernandes Costa & Cia. Ltda. Rua da Azenha, 1007 Porto Alegre RGS — 857 (oitocentas e cinquenta e sete) ações, Ferragens Caxiense S.A. Imp. e Comércio Rua Sinimbu, 1659 Caxias do Sul RGS — 620 (seiscentas e vin-



te) ações, Fornecedora de Combustíveis Silka Ltda. Av. São Leopoldo, 940 C. do Sul RGS — 957 (novecentas e cinquenta e sete) ações, Foto Publicidade Ltda. Rua Sarmento Leite, 75 Pôrto Alegre RGS — 308 (trezentas e oito) ações, Frederico Tisotto, BR-116, 742 Galópolis Caxias do Sul, 150 (cento e cinquenta) ações Galvânica Guarany Ltda. Rua Pinheiro Machado, 1280 Caxias do Sul RGS — 169 (cento e sessenta e nove) ações Genuino Delazzeri, Rua Marquês de Herval, 965 Caxias do Sul RGS — 346 (trezentas e quarenta e seis) ações, Hermelinda Quartiero Tonietto, Rua 7 de Setembro, 194 Caxias do Sul RGS 227 (duzentas e vinte e sete) ações, Honorino Rossi & Filhos Ltda. Rua Bento Gonçalves, 1541, Caxias do Sul RGS — 11.621 (onze mil seiscentas e vinte e uma) ações Icosa Ind. Caxiense de Optica S.A. Avenida Júlio de Castilhos, 1614 Caxias do Sul RGS — 220 (duzentas e vinte) ações, Ilda Maria Rua-ro Gólio, R. Os 18 do Forte 1666 Caxias do Sul RGS — 566 (quinhentas e sessenta e seis) ações, Indústria de Acolchoados Duso Ltda. Avenida Júlio de Castilhos, 2234 Caxias do Sul RGS — 624 (seiscentas e vinte e quatro) ações Indústria de Calçados Bial Ltda. Rua Dientman, 194 — S. Leopoldo — 1.065 (hum mil e sessenta e cinco) ações Indústria Caxiense de Metais S.A. Rua Andrade Neves — 649 Caxias do Sul RGS — 3.323 (três mil trezentas e vinte e três) ações, Indústria Met. N. S. de Fátima Ltda. Rua Os 18 do Forte, 979 Caxias do Sul RGS — 304 (trezentas e quatro) ações, Indústria de Plástico Ballestro Ltda. Rua Bento Gonçalves, 995 Caxias do Sul RGS 604 (seiscentas e quatro) ações, Irmãos Arantes & Cia. Ltda. Rua dos Andradas, 1707 Centro Pôrto Alegre — 1.173 (hum mil cento e setenta e três) ações, Irmãos Bertolucci Ltda. Rua Barão do Rio Branco, s/n. RGS — 1.042 (hum mil e quarenta e duas) ações Irmãos Franzoi Ltda. Est. Federal BR-116 Km 124 Caxias do Sul RGS — 1.169 (hum mil cen-

to e sessenta e nove) ações, Irmãos Giacomet Ltda. Rua Antonio José Barbosa, 33 Caxias do Sul RGS — 1.915 (hum mil novecentas e quinze) ações, Irmãos Martinato Ltda Avenida Júlio de Castilhos — 1867 Caxias do Sul RGS — 227 (duzentas e vinte e sete) ações Irmãos Pozzi & Cia. Ltda. Rua Blágio Rizzardi, .. 931 Caxias do Sul RGS — 150 (cento e cinquenta) ações, Irmãos Soalabrim Ltda. Avenida Rio Branco, 486 Caxias do Sul RGS — 635 (seiscentas e trinta e cinco) ações Irmãos Scharlan Ltda. Avenida Sapucala, 2102 462 (quatrocentas e sessenta e duas) ações, Irmãos Zatti & Cia. Avenida Júlio de Castilhos 2534 Caxias do Sul RGS — 1.193 (hum mil cento e noventa e três) ações, Indústria Mecânica Caxiense Ltda. Rua 13 de Maio, 865-A Caxias do Sul RGS — 366 (trezentas e sessenta e seis) ações, J. Alves Ferreira & Cia. Ltda. Rua Guia Lopes, 562 Caxias do Sul RGS — 402 (quatrocentas e duas) ações João José Pozzer III Rua Otávio Rocha, 717 Caxias do Sul RGS — 1.701 (hum mil setecentas e uma) ações, Jorge Boff & Cia. Ltda. Rua Pinheiro Machado, 1373, Caxias do Sul RGS — 3.464 (três mil quatrocentas e sessenta e quatro) ações, Laboratório Weip Ltda. Rua Conde de Pôrto Alegre, 310/320 Pôrto Alegre 91 (noventa e uma) ações, Lauthério Peccini, Rua Pinheiro Machado, 1939, Caxias do Sul RGS 606 (seiscentas e seis) ações, Luiz Gonçalves Bandeira, Rua Sinimbu, 2435 Caxias do Sul 900 (novecentas) ações Manufatura Furcare S.A. Indústria de Carrocerias, Rua Princesa Izabel s/n. Caxias do Sul RGS 203 (duzentas e três) ações, Marcilio João Oss, Rua Bertolo Zani, 91 Caxias do Sul RGS — 486 (quatrocentas e oitenta e seis) ações, Marcos Fulvio Barbosa & Cia. Ltda. Rua Visconde de Pelotas, 319 Caxias do Sul 2.490 (duas mil quatrocentas e noventa) ações Martinato Importadora Optica Ltda. Avenida Júlio de Castilhos 1614 Caxias do Sul — 443 (quatrocentas e quarenta e três) ações Máximo Kraemer Avenida Italia. 37

Caxias do Sul RGS 536 (quinhentas e trinta e seis) ações, Mecânica Industrial Guary Ltda. Avenida Júlio de Castilhos, 961 Caxias do Sul 540 (quinhentas e quarenta) ações Mecânica Industrial Rio Branco Ltda. Gal. Mallet, 130 Caxias do Sul — 1.014 (hum mil e quatorze) ações, Mecânica Mescau Ltda. Marquês de Herval, 437 Caxias do Sul — 66 (sessenta e seis) ações Mecânica Sinfra Ltda. Rua Otto Niemayer, 1944 Pôrto Alegre 1.597 (hum mil quinhentas e noventa e sete) ações, Miguel Allem & Josué Manfroi, Avenida Senador Salgado Filho, 3908 Viemão 1.745 (hum mil setecentas e quarenta e cinco) ações, Moinho Farroupilha Ltda. Rua Pinheiro Machado, Farroupilha 1.627 (hum mil, seiscentas e vinte e sete) ações, Motodiesel Importadora S.A. Rua General Osório, 604 Centro 544 quinhentas e quarenta e quatro) ações, Móveis Reinheimer Ltda. Av. Getúlio Vargas, 1294 São Leopoldo 464 (quatrocentas e sessenta e quatro) ações, Murraro & Cia. Ltda. Avenida 25 de Julho, 963 Flores da Cunha 293 (duzentas e noventa e três) ações, Natalina Viana Tonilli, Vila Gauchinha, Caxias do Sul — 401 (quatrocentas e hum) ações, Nair Nardi Souza, Rua do Rosário, 219 Caxias do Sul — 295 (duzentas e noventa e cinco) ações Odila Maria Bagatini Rua Sarmento Leite, 1302 Caxias do Sul RGS 1.455 (hum mil, quatrocentas e cinquenta e cinco) ações Oliveira Baldisseroto & Cia. Ltda. Rua Gaia Lopes, 680 Caxias do Sul RGS 462 (quatrocentas e sessenta e duas) ações, Osvaldo K. de Araújo, Avenida Presidente Vargas, 2311 Esteio RGS 708 (setecentas e oitenta e oito) ações Oswaldo Homrich Rua Santo Antonio Maria Claret 389 Esteio — 2.026 (duas mil e vinte e seis) ações, Perfumaria Lichy Ltda. Rua Jesuino Arruda, 644 Itaim — 3.521 (três mil quinhentas e vinte e hum) ações Pedro Bertoldi & Filhos, Nova Roma s/n. — Antonio Prado 1.159 (hum mil cento e cinquenta e nove) ações, Perci M. Silva & Cia Ltda. Rua Protasio Alves, 30 Pôrto Alegre RGS 1.660 (hum

mil seiscentas e sessenta) ações, Posto Serrano Ltda. Estrada Fed. BR-116 Km. 99 V. Cristina 165 (cento e sessenta e cinco) ações Romualdo Miotti, Rua 13 de Maio 255 Caxias do Sul 157 (cento e cinquenta e sete) ações Rudi-Foto Litografia Ltda. Rua Visconde de Pelotas, 1167 Caxias do Sul RGS — 555 (quinhentas e cinquenta e cinco) ações, Rudolfo Ernesto Beiffuss & Cia. Avenida Presidente Vargas, .. 2445 — 377 (trezentas e setenta e sete) ações, Susim, Francescutti & Cia. Ltda. Rua Pedro Moré, 202 Caxias do Sul — 383 (trezentas e trinta e três) ações, Setimo Canalli Rua Sinimbu, 386 Caxias do Sul RGS 825 (oitocentas e vinte e cinco) ações Sapataria Caxiense Ltda. Avenida Júlio de Castilhos 2060 Caxias do Sul RGS — 471 (quatrocentas e setenta e hum) ações, Silvio Disconzi, Rua Liberato Salzano, V. da Cunha — Esteio — 582 (quinhentas e oitenta e duas) ações, Sello Hugo Shm & Cia. Ltda. Av. Getúlio Vargas 2135 — 377 (trezentas e setenta e sete) ações, Schmitt & Cia. Ltda. Rua Pinheiro Machado, 2306 Caxias do Sul RGS — 4.707 (quatro mil setecentas e sete) ações, Turra-Lazzaretto & Zambete Ltda. Rua BR-116 Km 124 São Ciro Caxias do Sul — 371 (trezentas e setenta e hum) ações, Transportadora Marino Ltda. Rua Doutor Montauray, 934 300 (trezentas) ações, Três & Bernardete Ltda. Avenida Italia, 25 Caxias do Sul RGS 655 (seiscentas e cinquenta e cinco) ações Valmor Visentin Rua Desvio Rizzo, s/n. Caxias do Sul — 3.756 (três mil setecentas e cinquenta e seis) ações, Veronese & Cia. Ltda. Rua Vereador Mário Pezzi, 313 Caxias do Sul RGS 3.697 (três mil seiscentas e noventa e sete) ações Viação Ipiranga Ltda. Rua Vieira de Almeida, 604 São Paulo — 155 (cento e cinquenta e cinco) ações Vva. Siefried Spier, Avenida Otávio Rocha 40 6º andar Pôrto Alegre RGS 112 (cento e doze) ações, Vulcanizadora São Miguel Ltda. Avenida Bento Gonçalves, 3427 Pôrto Alegre RGS — 292 (duzentos e noventa e



duas) ações Vendelino Kell Rua Doutor Fermini Minghelli 2454 — 435 (quatrocentos e trinta e cinco) ações, Vidraria Fadanelli Ltda. Rua Luiz Barato, 332 Caxias do Sul RGS — 1.320 (uma mil trezentas e vinte) ações, Waldemar Reikal & Filhos, Alameda Pres. Tannay, 873 Curitiba — 85 (noventa e cinco) ações, Walter Vitorio Dall'Onder Rua Pinheiro Machado, 2443 Caxias do Sul RGS — Com a palavra o Diretor Superintendente doutor José Soares fez ouvir aos seus pares que em consequência da aprovação do projeto econômico da empresa pela SUDAM em 30.06.67 Parecer 066/67 — DPS, a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas realizada no primeiro dia do mês de agosto desse mesmo ano, aprovou a transformação da empresa em Sociedade Anônima de Capital autorizado, delegando assim, poderes à Diretoria para emitir e colocar 4.680.000 (quatro milhões, seiscentas e oitenta mil) ações preferenciais de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) cada, nominativas, intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos sem direito a voto, a contar da data da subscrição para apropriar os recursos da Lei dos Incentivos Fiscais razão pela qual solicitava aos seus pares a aprovação e homologação das subscrições acima. Posta a matéria em discussão foi por todos aprovada e inscritas as ações preferenciais antes aludidas o senhor presidente da Diretoria declarou que doravante o capital social de JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, acha-se assim expresso Capital Autorizado — Cr\$ 8.240.000,00 (seis milhões duzentos e quarenta mil cruzeiros), dividido em 1.560.000 (hum milhão, quinhentas e sessenta mil) ações ordinárias e 4.680.000 (quatro milhões seiscentas e oitenta mil) ações preferenciais.

**Capital Subscrito — Cr\$ .. 3.606.937,00** (três milhões, seiscentos e seis mil e novecentos e trinta e sete cruzeiros) sendo Cr\$ 1.000.000,00 referente a 1.000.000 (hum milhão) ações ordinárias e Cr\$ 2.606.937,00 referente às

2.606.937 (dois milhões seiscentas e seis mil novecentas e trinta e sete) ações preferenciais incluindo a subscrição efetiva nesta data.

**Capital Integralizado — .. 3.323.574,00** sendo Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão) referente a 1.000.000 (hum milhão) ações ordinárias e Cr\$ 2.323.574,00 (dois milhões trezentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e quatro cruzeiros) referente às 2.323.574 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil quinhentas e setenta e quatro) ações preferenciais nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente Ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada.

Belém, 11 de agosto de 1970.

(a) ilegível

Diretor Superintendente

**Cartório Condurú**

Reconheço a assinatura de (a) ilegível.

Belém, 14 de agosto de 1970.

Em tes. H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO

O Tabelião Vitalício

Reg. Custas — Dec. Lei.

n. 100 de 24.10.69

TABELA XXIX — N. XI

**Junta Comercial**

Emolumentos: Cr\$ 130,00.

Belém, .....

(a) SAMUEL

O funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta ata em seis (6) vias foi apresentada no dia catorze ..

(14) de agosto de 1970 e

mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data,

contendo (5) cinco folhas

de números 1306-1400 que vão

por mim rubricadas com o

apelido Tenreiro Aranha, de

que faço uso. Tomou na ordem

de arquivamento o n. ..

3152/70. E para constar eu,

Carmen Celeste Tenreiro Aranha,

Primeiro oficial, fiz a presente

nota. Junta Comercial do Estado

do Pará, em Belém, 14 de agosto

de 1970.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

**J. S. — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO**  
**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da Empresa JS — CIA. PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, reunidos em 11 de agosto de mil novecentos e setenta, na sua sede social apreciaram a proposta da Diretoria desse mesmo dia no sentido de emitir 163.142 (cento e sessenta e três mil cento e quarenta e duas) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis por 5 (cinco) anos a partir da data da subscrição. Tratando-se de matéria estatutária devidamente aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária do dia 1 de agosto de 1967, os membros desse conselho, abaixo assinados, dando cumprimento ao que estabelece o Artigo 5º parágrafo único dos Estatutos Sociais aprovaram sem discussão a proposta acima referida. Em consequência foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos seus membros.

(aa) JOSÉ MARIA PINHEIRO — Membro

GIVALDO — LOUREIRO — membro.

JAYME MARTINS — membro

**Cartório Condurú**

Reconheço as assinaturas de José Maria Pinheiro, Givaldo Loureiro e Jayme Martins.

Belém, 14 de agosto de 1970.

Em testemunho H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO

O Tabelião Vitalício

Reg. Custas — Dec. Lei.

n. 100 de 24.10.69

TABELA XXIX — N. XI

**Junta Comercial**

Emolumentos: Cr\$ 10,00.

(a) SAMUEL

O funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Este Conselho Fiscal em (5) vias foi apresentada no dia ..

14 de agosto de 1970 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data,

contendo (1) uma folha de n. 140, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro

Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3153/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz, a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de agosto de 1970.

O Diretor  
OSCAR FACIOLA  
(Ext. Reg. n. 4015 — Dia — 11.9.1970)

**JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO**

**Ata da Diretoria para chamada de capital com recursos da lei dos incentivos**

Aos quatro dias do mês de maio de 1970, em sua sede provisória à travessa Padre Eutíquio, número 467, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da Empresa JS — CIA. PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, com o fim específico de aprovar a emissão de .... 35.199 (trinta e cinco mil cento e noventa e nove) ações preferenciais, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos a contar desta data, no valor nominal de NCr\$ (1,00 (hum cruzeiro novo). cada uma, inscritas pelo depositante da lei dos Incentivos Fiscais a seguir discriminados: 340 (trezentas e quarenta) ações, A'Leoneza de Conservas S.A. rua da Constituição, .. 551 — Santos — SP. 732 (setecentas e trinta e duas) ações Altemar Esteves & Filho, rua Joaquim Porto, 672 — Torres — RS. 393 (trezentas e noventa e três) ações; Altivo Etvino Gauer, rua Borges de Medeiros, 108 — Centro — CX. Sul — RGS. 620 (seiscentas e vinte) ações, Antônio Alquati & Cia. rua Marechal Floriano, 424 — CX. Sul — RS. 222 (duzentas e vinte e duas) ações, Anúncio Lain & Filhos, rua Pinheiro Machado, 2499 — CX Sul — RS. 1218 (uma mil duzentas e dezoito) ações Autopeças Comercial Importadora S.A. Avenida Pres. Vargas, 1944 Santa Maria — RS. 2132 (duas mil cento e trinta e duas) ações, Bertoni & Filhos Ltda. rua Júlio de Castilhos, 2242 — Bairro Petrópolis — vacaria — RS. 428



(quatrocentas e vinte e oito) ações, Caxias Auto Abastecedora Ltda. Est. Federal, BH 116 — CX. Sul RS. 366 (trezentas e sessenta e seis) ações Construções Sogisa Ltda. rua Mal. Floriano Peizoto, 1161 — Sta. Maria — RS. 1034 (hum mil e trinta e quatro) ações, Dadalt & Cia. Ltda. Vila Liberal s/n. A. dos Ratos — RS. 938 (novecentas e trinta e oito) ações, F. Mônico & Cia. Ltda. rua Benjamim Constant, 879. Cocapava do Sul — RS. 310 (trezentas e dez) ações, Fabris & Broilic Ltda. Linha Cristina Galópolis, 367 (trezentas e sessenta e sete) ações, Felico Martini & Cia. Ltda., rua Vinte de Setembro, 3380 — CX. do Sul — RS. 315 (trezentas e quinze) ações, Fornecedora de Combustíveis Silk Ltda. Avenida São Leopoldo, 940 — CX do SUL — RS. 314 (trezentas e quatorze) ações, Hermis José Dip. rua Os 18 do Forte, 2201 — CX. Sul — RS. 2936 (duas mil novecentas e trinta e seis) ações, Indústria de Engradados Caxiense Ltda. Avenida Júlio de Castilhos, 2977 — CX. Sul — RS. 1721 (hum mil setecentas e vinte e hum) ações, Irmãos Bertolucci Ltda. rua Barão do Rio Branco, s/n. Farronilha — RS. 87 (oitenta e sete) ações; José Paulino Demori, rua Fioravante Peteffi 25 — CX. Sul-RS. 11.546 (onze mil quinhentas e quarenta e seis) ações, Liceu Eduardo Prado S.A., rua Jacurici, 81 — Itaim SP. 3280 (três mil duzentas e oitenta) ações, Mascareira Mosele Ltda. rua Dr. Protasio Alves, 109 — CX. Sul RS. 288 (duzentas e oitenta e oito) ações, Malharia Noiva Ltda. rua Mateu Gemella, .. 1143 — CX. RS. 305 (trezentas e cinco) ações, Manufatura Furcareo S.A. — Indústria de Carnocertas, rua Princesa Izabel, s/n. bairro Sta. Catarina CX. Sul RS. 233 (duzentas e trinta e três) ações, Mariano Zandomeneghi, rua Os 18 do Forte, 139 — Lourdes — CX. Sul — RS. 299 (duzentas e noventa e nove) (ações, Mecânica Industrial Rio Branco Ltda. rua Gal. Mallet, 130 — Rio Branco — CX. Sul — RS. 110 (cento e dez) ações, Metálica Borasghí, Avenida Júlio de

Castilhos, 1172 — CX. Sul RS. 99 (noventa e nove) ações, Michelé & Bento Alves rua Vde. Pelotas — 799 — CX. Sul — RS. 121 (cento e vinte e hum) ações, Otto Muller Avenida Fernanda Bastos, 901 — Tramandaí, 2113 (duas mil cento e treze) ações, Pires Lopes & Cia. Ltda. Pça. da República (10 andar, conjunto 102, número 87 — Santos — SP. 870 (oitocentas e setenta) ações, Salvador Cichello & Cia. Ltda. Avenida Conselheiro Nébias, 383 — Santos — SP. 930 (novecentas e trinta) ações, Sandi & Cia. Ltda. Est. Federal, BR 116, número 641 — CX. Sul RS. 532 (quinhentas e trinta e duas) (ações Sociedade de Vinhos Sul Ltda. BR. 116 Km. 120, 3203 — CX. Sul, RS: Com a palavra o Diretor Superintendente doutor José Soares fez sentir aos seus pares que em consequência da aprovação do projeto econômico da Empresa pela SUDAM em 30.06.67, parecer 066/67 DPS, a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas, realizados no primeiro dia do mês de agosto desse mesmo ano, aprovou a transformação da Empresa em Sociedade Anônima de Capital autorizado. Delegando assim, poderes a Diretoria para emitir e colocar 4.680.000 (quatro milhões, seiscentas e oitenta mil) ações preferenciais de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada, nominativa, intransferível e resgatável pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem direito a voto, a contar da data da subscrição, para apropriar os recursos da lei dos Incentivos Fiscais (5.174/66), razão pela qual, solicitava aos seus pares a aprovação e homologação das subscrições acima. Posta a matéria em discussão, foi por todos aprovado, lavrando-se a presente Ata, que em sinal de assentimento vai por todos assinada.

Belém, 04 de maio de 1970.

(a) Illegível  
Diretor Administrativo

**Certório Diniz**

Reconheço a assinatura supra assinalada.

(a) Illegível.

Belém, 8 de maio de 1970.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Escrevente autorizado.

**JUNTA COMERCIAL**  
Emolumentos: Cr\$ 60,00  
Belém, 1970.

Samuel  
O funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia (onze) 11 de maio de 1970 e mandado arquivar por despacho do Diretor de 12 do mesmo contendo duas (2) folhas de números 5445-46 que vão por mim rubricadas com o apêlido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1573/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de maio de 1970.

O Diretor  
OSCAR FACIOLA

JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da Empresa JS — CIA. PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, reunidos em 04.05.70, na sua sede social, apreciaram a proposta da Diretoria desse mesmo dia no sentido de emitir 35.199 (trinta e cinco mil, cento e noventa e nove) ações preferenciais nominativas, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos a partir da data da subscrição. Tratando-se de matéria estatutária devidamente aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária do dia 1º de agosto de 1967, os membros desse Conselho, abaixo assinados dando cumprimento ao que estabelece o artigo 6º parágrafo único dos Estatutos Sociais aprovaram sem discussão a proposta acima referida. Em consequência foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos seus membros.

(aa) MANOEL JORGE VIEIRA NETO — membro  
LAURA DA SILVA FRANCO — membro  
JOSÉ ANTONIO NUNES — membro.

**Junta Comercial**

Emolumentos: — Cr\$ 10,00  
Belém, ..... 1970  
(a) SAMUEL  
O funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Este Conselho Fiscal em 3 cinco vias foi apresentado no dia (11) onze de maio de 1970 e mandado arquivar por despacho do Diretor de 12 do mesmo, contendo (1) uma folha de número 5447 que vai por mim rubricada com o apêlido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1574/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de maio de 1970.

O Diretor  
OSCAR FACIOLA  
(Ext. Reg. n. 4016 — Dia — 11.9.70)

**AZULEJOS DO PARÁ, S. A. (AZPA)**

Assembléia Geral Extraordinária Ficam convidados os Senhores Acionistas da AZULEJOS DO PARÁ, S. A. (AZPA) a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Extraordinária da referida Companhia, que se realizará no dia 12 do mês em curso, às 7:30 horas em primeira convocação, às 8:00 horas em segunda convocação e às 8:30 horas em terceira e última convocação, na sede social, à rua 25 de Setembro, n. 258, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social;
- Reforma dos estatutos;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 03 de setembro de 1970.  
Pela AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA)

a) Rogélio Fernandez Filho  
Presidente

(Ext. Reg. n. 4044 — Dias — 4 10 e 11.09.70).



**AGROPECUARIA VALE DO  
GUAPORÉ S/A.****Editais de Convocação de  
Assembléia Geral Ordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas da Agropecuária Vale do Guaporé S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de setembro de 1970, às 17 horas, em sua sede social à Avenida Independência, n. 1945, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de maio de 1970;

2 — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação da remuneração dos membros efetivos;

3 — Eleição de Diretor para cargo vago;

4 — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 3 de agosto de 1970.

a) **Antônio Zillo**

Diretor

(Ext. Reg. n. 3096 — Dias — 3, 10 e 11.9.70)

**F. AGUIAR S/A — COMÉRCIO  
E REPRESENTAÇÕES**

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária de F. Aguiar S/A.—Comércio e Representações, realizada em 14 de agosto de 1970.**

Aos 14 dias do mês de agosto de 1970, às 16 horas, na sede da empresa, à rua Santo Antônio n. 90, Belém, Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de F. Aguiar S/A — Comércio e Representações, presentes, conforme consta no Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais, todos os acionistas da empresa, representativos da totalidade do capital social, que assinam a presente pelo que foi aprovada e aceita por todos a dispensa da publicação

dos editais de convocação para a presente Assembléia Geral Extraordinária. Aclamada por todos, assumiu a presidência dos trabalhos a acionista **Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes**, que convidou para secretariá-la o acionista **Antônio Augusto Nogueira**, tendo, em seguida, comunicado aos presentes que se encontravam sobre a mesa a renúncia de todos os membros da diretoria, senhores **Argemiro Lassance Tobias**, **Francisco Aguiar Nogueira**, **Carlos Acatauassú Nunes** e **Antônio Augusto Nogueira**, bem como a de todos os membros efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal, renúncias essas justificadas em razão de negociações concernentes à transferência em andamento, do controle acionário da empresa. Por unanimidade, a Assembléia aceitou as renúncias. Com a palavra o acionista **Antônio Augusto Nogueira**, propôs que somente houvesse eleição para o preenchimento de 3 cargos de Diretor, permanecendo um cargo vago para posterior decisão da Assembléia Geral, bem como propunha que os honorários da Diretoria a ser eleita fossem fixados em Cr\$ 140,00 mensais. Submetida as propostas em votação, foram as mesmas aprovadas por unanimidade. Em seguida a Presidente suspendeu a sessão para elaboração de chapas visando o preenchimento dos cargos vagos. Reabertos os trabalhos, realizaram-se as eleições, verificando-se os seguintes resultados unânimes: para Diretores: **Luiza Rodrigues Vasques**, brasileira, viúva, comerciante, **Ely de Souza Alcantarino** e **Eni de Souza Mendonça**, brasileiras, casadas, residentes e domiciliadas nesta Capital. Para Membros do Conselho Fiscal: Efetivos: **Raimundo Dhélio Guilhon**, brasileiro, casado, médico; **José Alves Maciel**, brasileiro, casado, comerciante, e **Albertino Ferreira Ribeiro**, brasileiro, casado, contabilista, todos domiciliados e residentes nesta Capital; Suplentes, **José Maria dos Santos Rodrigues**, brasileiro, casado, comerciante, **Raimundo Martins Vianna**, brasileiro, casado, advogado, e **João Alberto Castelo Branco de Paiva**, brasileiro, casado, advo-

gado, domiciliados e residentes nesta Capital. Proclamados os resultados foram os eleitos logo empossados, entrando no exercício de seus cargos. Em seguimento, foi facultado o uso da palavra a quem quisesse fazê-lo, e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reiniciada a reunião, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada, por unanimidade, indo assinada por todos os presentes. aa) **Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes** — Presidente. **Antônio Augusto Nogueira** — Secretário. **Francisco Aguiar Nogueira**, **Argemiro Lassance Tobias**, **Salvador Rangel Borborema**, **Antônia Ferreira Tobias**, **Carlos Acatauassú Nunes**, **Oneglia Carneiro Nogueira**, **Luiza Rodrigues Vasques**, **Ely de Souza Alcantarino** e **Eni de Souza Mendonça**. Belém, 14 de agosto de 1970.

Confere com o original.

**Maria Cleyde Tobias  
Acatauassú Nunes**  
Presidente

**Cartório Kós Miranda**

Reconheço a assinatura supra de **Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes**.

Em sinal D.B.M. da verdade.  
Belém, 15 de agosto de 1970

a) **Darcy Bezerra Mascarenha**  
Escrivente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 18 de agosto de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 fôlha de n. 1449 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3169/70. E para constar eu, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de agosto de 1970.

**O DIRETOR — Oscar Faciola**

(Ext. — Reg. n. 4020 — Dia 11.9.70)

**COMEX — COMPANHIA MADEIREIRA EXPORTADORA**  
**COMEX — Companhia Madeireira Exportadora — C.G.C. 04.960.316/001 — Ata da Reunião da Diretoria, realizada no dia 14 de agosto de 1970.**

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, às 15 (quinze) horas, na sede social à Rua XV de Novembro n. 226, 13o. andar, sala 1.304, Ed. Francisco Chamé, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria da COMEX — Companhia Madeireira Exportadora para fins de deliberar sobre assunto de interesse social. Havendo número legal, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Arly Carvalho Trindade**, Diretor-Presidente da Companhia, e que convidou o Sr. **Ronan Ribeiro Mariano** para secretariar a sessão. Inicialmente, o Sr. Presidente esclareceu da necessidade da efetivação da integralização de 626.780 (seiscentas e vinte e seis mil, setecentas e oitenta) ações nominativas ordinárias, subscritas na manhã de hoje, ao final da Assembléia Geral Extraordinária. O Sr. Presidente fez ver à Diretoria que a referida integralização pode, à luz da Lei, ser realizada em bens, créditos e valores. Ainda com a palavra, determinou ao Sr. Secretário procedesse à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao assunto em foco. Obedecendo-o o Sr. Secretário procedeu à leitura dos referidos documentos, assim redigidos: "Proposta da Diretoria: — Senhores Diretores: Em face da decisão hoje tomada em Assembléia Geral Extraordinária, necessário se torna a integralização de ... 626.780 (seiscentas e vinte e seis mil, setecentas e oitenta) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) subscritas em a referida Assembléia. 2. A aludida integralização deverá ser feita pelo Diretor-Presidente, em duas chamadas, de acordo com as necessidades empresariais, dando-se, como limite final para o prazo de integralização, o último dia útil do ano. 3. É válido esclarecer que a integralização poderá



ser atendida através de bens, valores e créditos que possuam os acionistas, quer na empresa, ou fora dela, respeitando-se no último caso, as prescrições legais. 4. Esta a Proposta. Belém, Pa., 14 de agosto de 1970. (a) Arly Carvalho Trindade, Diretor-Presidente".

**"PARECER DO CONSELHO FISCAL:** — Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da COMEX — Companhia Madeireira Exportadora, nada têm a opor a Proposta da Diretoria, versando a integralização do Capital subscrito, na Assembléia Geral Extraordinária, levada a efeito nesta data". Belém, Pa. 14 de agosto de 1970. (aa) Iris Pedro de Oliveira, Raimundo Lino Dias e Daniel Kachi Sawaki. Após a leitura, colocada a matéria em discussão foi ela aprovada, sem emendas. Com a palavra o Sr. Raul Mariano Alves, Diretor da Companhia, sugeriu fosse efetivada, de acordo com a outorga da Assembléia Geral Extraordinária, de hoje, e na forma do Art. 20. dos Estatutos Sociais, a criação da Filial de Imperatriz na BR-010 (Belém-Brasília), Km. 602, zona suburbana de Imperatriz, destacando-se para ela, do Capital Social, a quantia de Cr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros). Submetida a proposta à consideração dos presentes, foi igualmente aprovada. Esgotada a pauta e facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente. Esclarecidos os trabalhos às 16:10 horas lida a presente, por mim redigida, como Secretário da reunião mereceu ela integral aprovação indo, por todos assinada. Belém, Pa., 14 de agosto de 1970. (aa) Arly Carvalho Trindade — Presidente, Ronan Ribeiro Mariano — Secretário e Raul Mariano Alves — Diretor. Está conforme o original.

a) **Ronan Ribeiro Mariano**  
Diretor Administrativo

**Cartório Clement**  
Reconheço a firma supra de Ronan Ribeiro Mariano Belém, 02 de setembro de 1970 Em test. M. M. M. da verdade.

a) **Martina M. Moraes**  
Esc. Autorizada

**JUNTA COMERCIAL**  
Emolumentos: Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros).

Belém, 2 de setembro de 1970  
a) **Ilegível — O Funcionário**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 2 de setembro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 3644/45, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3343/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 2 de setembro de 1970.

**O DIRETOR — Oscar Faciola**  
(Ext. — Reg. n. 4027 — Dia 11.9.70)

**COMEX — COMPANHIA MADEIREIRA**

**EXPORTADORA**  
C.G.C. 04.960.316/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 14 de agosto de 1970.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, às 10 (dez) horas, na sede social à Rua XV de Novembro, n. 226, 13º andar, sala 1.304, Ed. Francisco Chamí, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da COMEX — Companhia Madeireira Exportadora, conforme se pode verificar pelas suas assinaturas no livro de Presença de Acionistas. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente da Companhia, Sr. Arly Carvalho Trindade, o qual declarou haver número legal para as deliberações, e portanto regularmente instalada a Assembléia, convidou o acionista Ademar Mariano Ribeiro, para secretariar os trabalhos, ficando de tal forma regularmente constituída a mesa. Dando início aos trabalhos o Sr. Pre-

sidente ordenou a mim Secretário, que procedesse à leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 6, 7 e 8 de agosto de 1970 e no jornal "O Liberal" nos dias 5, 6 e 7 do mesmo mês que é do seguinte teor: — COMEX — Companhia Madeireira Exportadora, C.G.C. 04.960.316/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da COMEX — Companhia Madeireira Exportadora, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 14 de agosto de 1970, na sede social à Rua XV de Novembro n. 226, 13º andar, sala 1.304, Ed. Francisco Chamí, nesta Capital, às 10 (dez) horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: — a) Alterações dos Estatutos Sociais; b) Aumento de Capital; c) Criação de Filial; d) Outros assuntos de interesse social. Belém, Pa, 4 de agosto de 1970. (a) Ronan Ribeiro Mariano — Diretor Administrativo. Dando sequência aos trabalhos da presente Assembléia, ordenou o Sr. Presidente fossem lidos por mim Secretário, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: — Proposta da Diretoria: — Senhores Acionistas: — Em atenção à Resolução n. 667 de 12.06.70, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, mereceu esta empresa, a aprovação de projeto de seu interesse além da concessão de isenção do imposto de Renda, na forma do Art. 23 do Decreto-Lei n. 753/69, bem como autorizado foi a liberação de recursos oriundos do Art. 1º alínea P do supracitado Decreto-Lei, até o montante de Cr\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cincoenta mil cruzeiros). 2. Para tanto, necessário se torna a adoção de certas medidas, umas decorrentes da manifestação do Conselho Deliberativo da SUDAM, outras ditadas por imperativos administrativos, mas todas orientadas no sentido de conduzir os destinos da Companhia ao cumprimento de suas reais finalidades. 3. Assim, Senhores Acionistas, fatalmente devem os Estatutos Sociais ser modificados ora em decorrência da transformação do

tipo simples de que se reveste a empresa, em Capital Autorizado, ora aumentando o Capital Social, ora criando filiais. 4. Por outro lado, objetivando a instalação da indústria, o acionista Raul Mariano Alves colocou à disposição da Companhia a "Chácara Canadá", de sua propriedade, situada na BR-010 (Belém-Brasília), km. 602, zona suburbana de Imperatriz, Estado do Maranhão, medindo 351 (trezentos e cinquenta e um) metros de frente por 561 (quinhentos e sessenta e um) metros de fundos, com uma área total de 80.700 (oitenta mil e setecentos) metros quadrados. 5. Ante o fato, os Senhores Acionistas dirigiram à Diretoria, em forma de petição, objetivando os fins previstos no Art. 5º do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.9.40, solicitando a designação dos Srs. Carlos Roberto Pegoraro, Antônio Celso Sganzerla e Jurandir Laureço Antônio Ribas Zanardini, para, em conjunto, procederem à avaliação da declinada propriedade. Estes, aceitando o encargo, após a satisfação das exigências legais, produziram o seguinte Laudo de Avaliação: — Os abaixo assinados, Antônio Celso Sganzerla, brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, residente nesta Capital, à Avenida Senador Lemos, n. 641, apto. 204, registrado no C.R.E.A. sob o n. 2.735-D, Carlos Roberto Pegoraro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, residente nesta Capital, à Avenida Senador Lemos, n. 641, apto. 204, registrado no C.R.E.A. sob o n. 1.124-P, e Jurandir Laureço Antônio Ribas Zanardini, brasileiro, solteiro, Economista, residente nesta Capital, à Avenida Senador Lemos n. 641, apto. 204. A fim de procedermos à avaliação do imóvel com o qual o Sr. Raul Mariano Alves, se propõe a integralizar parte do aumento do capital, apresentamos o laudo na forma seguinte: — O imóvel avaliado é: — Um terreno, denominado "Chácara Canadá", situado na BR-010 (Belém-Brasília) km. 602, zona suburbana de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo o terreno as seguintes medidas caracterís-



ticas e confrontações: medindo de frente 351 (trezentos e cinquenta e um) metros, de fundos, 561 (quinhentos e sessenta e um) metros limitado à direita com a estrada que segue para Amarante, e a esquerda com o Sr. Antônio Galinha, frente para a Rodovia Belém-Brasília e os fundos com o sr. Antônio Galinha, frente para o poente e fundos para o nascente com uma área total de 80.700 (oitenta mil e setecentos) metros quadrados. Foi adquirido da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, pelo Sr. Raul Mariano Alves, e Registrado sob o n. 8.295 L. 3-E Fls. 275, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Depois de procedidas a todas as verificações concluímos que o valor do imóvel é de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros). Assinamos o presente laudo unânime, Imperatriz, Ma. 1º de agosto de 1970. — (aa) Antônio Celso Sganzerla, Carlos Roberto Pegoraro e Jurandir Laureço Antônio Ribas Zanardini. Casa venha a Assembléia manifestar-se favoravelmente sobre o assunto, deverá o acionista Raul Mariano Alves promover a incorporação do citado imóvel à Companhia, tornando-se assim, mediante subscrição, detentor de ações correspondentes ao valor da avaliação supra-citada. 6. Logo, necessário se torna a criação de uma filial da empresa em Imperatriz, no Estado do Maranhão, se assim entenda a Assembléia. 7. Passando a formalizar, a Diretoria propõe à Assembléia Geral Extraordinária, a ser convocada para tal fim, as seguintes modificações nos Estatutos Sociais cujos artigos, abaixo indicados passam a vigorar com a seguinte redação: — Art. 1º — A COMEX — Companhia Madeireira Exportadora é uma Companhia que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, notadamente pelo Decreto Lei n. 4.728/65 de 14.07.65. Art. 5º — A Companhia, de acordo com a Lei n. 4.722/65 de 14.07.65, tem o Capital Autorizado de Cr\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros), divididos em

ações ordinárias e preferenciais do valor de Cr 1,00 (Hum cruzetro) cada. § 1º — O Capital Autorizado neste artigo é constituído de 1.350.000 (Hum milhão, trezentas e cinquenta mil) ações ordinárias e de 4.050.000 (Quatro milhões, e cinquenta mil) ações preferenciais, esta exclusivamente nominativas e reservadas para os subscritores detentores de Fundos, oriundos do Decreto-Lei 756/69. § 2º — As ações subscritas com recursos vinculados ao Decreto-Lei 756/69 revestirão sempre a forma nominativa e serão intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição, 50% (cincoenta por cento), pelo menos deverão ser preferenciais e sem direito a voto. § 3º — Os detentores de ações preferenciais não terão direito de preferência na subscrição de novas ações da Companhia, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 46, § 3º letras "a" e "b" da Lei 4.728/65 de 14.07.65. § 4º — As ações preferenciais não gozarão de direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais e só participarão da distribuição das Reservas e dos Fundos de Correção Monetária do Ativo Fixo, após a efetiva implantação do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em sua Resolução n. 667, de 12.06.70. § 5º — As ações preferenciais conferirão aos seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de dividendos anuais fixos e não cumulativos de 12% (doze por cento). § 6º — A emissão de novas ações, dentro do limite do Capital Autorizado, não importará em alteração dos Estatutos Sociais, porém será obrigatório o registro na Junta Comercial do Estado do Pará dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de cada emissão. § 7º — A emissão de ações ordinárias, dentro do limite do Capital Autorizado, exigirá a integralização mínima de 15% (quinze por cento) do seu valor e o restante no prazo máximo de 18 meses de acordo com as chamadas da Diretoria. § 8º — A emissão e colocação de novas ações, dentro do limite do Capital Autorizado da Companhia, dependerão exclusivamente da auto-

crização da Diretoria, porém as ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 9º — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal, em qualquer processo de emissão de novas ações da Companhia, mesmo dentro do limite do Capital Autorizado. Art. 6º — A integralização de ações a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante o ingresso em dinheiro, ou mediante a incorporação de bens móveis e imóveis, créditos, ou ainda, mediante o aproveitamento de recursos e fundos disponíveis. 8. Esta é a Proposta da Diretoria. Belém, Pa., 4 de agosto de 1970. (aa) Arly Carvalho Trindade, Raul Mariano Alves e Ronan Ribeiro Mariano. Após a leitura da proposta acima, foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, baseado nos seguintes termos: — Parecer do Conselho Fiscal da COMEX — Companhia Madeireira Exportadora — Reunião Extraordinária. A fim de apreciar a Proposta da Diretoria, relativas às alterações pretendidas, resolvem considerá-las altamente convenientes aos superiores interesses da Companhia, pelo que recomendam aos acionistas que a aprovem. Belém, Pa. 10 de agosto de 1970. (aa) Iris Pedro de Oliveira, Raimundo Lino Dias e Daniel Kitchi Sawaki. Terminada a leitura dos documentos acima a Assembléia, assim se manifestou: a) Favoravelmente por unanimidade, as alterações estatutárias aprovando-as; b) Aumentando o Capital de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para Cr\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros); c) Idem a criação da Filial em Imperatriz, no Maranhão, pois tal providência depende, para sua efetivação, de desejo tão só da Diretoria, na forma do Art. 2º dos Estatutos em vigor; d) Quanto ao Laudo de Avaliação, tirante o beneficiário, idênticamente a Assembléia, aprovou-o, objetivando incorporar a propriedade ao patrimônio da empresa, mediante a subscrição pelo interessado das ações de valor idêntico ao da avaliação; e) Finalmente, subscreveram as ações que lhes foram oferecidas, para subsequente integralização, a

critério do estatuído nos Estatutos Sociais, conforme Boletim de Subscrição. Esgotada como se achava a pauta, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se manifestasse suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada, encerrando-se em seguida a sessão. Belém, Pa., 14 de agosto de 1970. (aa) Arly Carvalho Trindade — Presidente; Ademar Mariano Ribeiro — Secretário; Ronan Ribeiro Mariano, Raul Mariano Alves, Dulce Ribeiro Alves, Petrónio Trindade e José Maria Trindade. Confira com o original.

a) Ronan Ribeiro Mariano  
Diretor Administrativo

CARTÓRIO CHERMONT —  
Reconheço a firma supra de  
Ronan Ribeiro Mariano.  
Belém, 1 de setembro de  
1970.

Em testemunho, R.M.B.B.  
da verdade.

a) Rosa Maria Barata Bastos  
Tabeliã Vitalícia

JUNTA COMERCIAL —  
Emolumentos: — Cr\$ 180,00  
(Cento e oitenta cruzeiros).  
Belém, 1º de setembro de  
1970.

a) SAMUEL  
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ — Esta  
Ata em 5 vias foi apresentada  
no dia 1º de setembro de  
1970, e mandada arquivar por  
Despacho do Diretor de mes-  
ma data, contendo 3 folhas de  
numeros 3521—23, que vão  
por mim rubricadas com o  
apelido Tenreiro Aranha, de  
que faço uso. Tomou na ord-  
em de arquivamento, o n.  
3330/70. E, para constar, eu,  
Carmen Celeste Tenreiro Ara-  
nha, Primeiro Oficial, fiz a  
presente nota. Junta Comer-  
cial do Estado do Pará, em  
Belém, 1º de setembro de  
1970.

a) OSCAR FACIOLA



## COMEX --- COMPANHIA MADEIREIRA EXPORTADORA

C.G.C. 04.960.316/001

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 626.780,00 (Seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta cruzeiros), dividido em 626.780 (Seiscentas e vinte e seis mil, setecentos e oitenta) ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, correspondente à parte do Capital Autorizado, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de agosto de 1970.

Nº de Ordem	Nome e Endereço	Nacionalidade	Est. Civil	Profissão	Nº Ações Atual	Nº Ações Subscritas	Total Geral Nº Ações	Valor Cr\$
01	(a) Arly Carvalho Trindade -- Av. Minas Gerais, n. 368 -- Divinópolis -- MG.	BRASILEIRO	CASADO	PUBLICITÁRIO	8.000	250.712	258.712	258.712,00
02	(a) Raul Mariano Alves -- Rua 102, n. 132, Setor Sul -- Goiânia -- GO.	BRASILEIRO	CASADO	INDUSTRIAL	3.000	94.017	97.017	97.017,00
03	(a) Ronan Ribeiro Mariano -- Rua 102, n. 132, Setor Sul -- Goiânia -- GO.	BRASILEIRO	SOLTEIRO	INDUSTRIAL	3.000	94.017	97.017	97.017,00
04	(a) Ademar Mariano Ribeiro -- Rua 102, n. 132, Setor Sul -- Goiânia -- GO.	BRASILEIRO	SOLTEIRO	ECONOMIÁRIO	3.000	94.017	97.017	97.017,00
05	(a) Petrónio Trindade -- Av. Contorno, n. 971 -- B. Horizonte -- MG.	BRASILEIRO	SOLTEIRO	UNIVERSITÁRIO	1.000	31.339	32.339	32.339,00
06	(a) José Maria Trindade -- Av. Contorno, n. 971, -- B. Horizonte -- MG.	BRASILEIRO	SOLTEIRO	COMERCIANTE	1.000	31.339	32.339	32.339,00
07	(a) Dulce Ribeiro Alves -- Rua 102, n. 132, Setor Sul -- Goiânia -- GO.	BRASILEIRA	CASADA	DO LAR	1.000	31.339	32.339	32.339,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>20.000</b>	<b>627.780</b>	<b>648.780</b>	<b>648.780,00</b>

## TOTAL GERAL

Belém, 14 de agosto de 1970.

Confere com o original.

a) RONAN RIBEIRO MARIANO -- Diretor Administrativo

a) ROSA

Em testemunho R.M.B.B. da verdade. -- a) ROSA

Belém, 1º de setembro de 1970. -- Em testemunho R.M.B.B. da verdade. -- a) ROSA

MARTA BARATA BASTOS -- Tabela Vitalícia.

a) ILEGÍVEL -- O Funcionário.

CARTÓRIO CHERMONT -- Reconheço a firma retro de Ronan Ribeiro Mariano. -- Belém, 1º de setembro de 1970. -- a) ILEGÍVEL -- O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL -- Emolumentos: 10,00 (Dez cruzeiros). -- Belém, 1º de setembro de 1970. -- a) ILEGÍVEL -- O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ --

Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 1º de setembro de 1970, e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de número 3524, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3331/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1º de setembro de 1970.

a) OSCAR FACIOLA -- Diretor

(Ext. -- Reg. n. 4028. -- Dia 11.0.70)



**PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR**

C.G.C. M.F. n.º 04.936.217/001

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 29 de junho de 1970.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho de 1970, às 15,00 (quinze) horas, reuniram-se os acionistas da Primar S.A. — Produtos Industrializados do Mar, em Assembléa Geral Extraordinária, realizada no escritório da sede social, sito à Rua 15 de Novembro, n. 226, Edifício F. Chamié, 14o. andar, sala 1407, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, representando a totalidade do capital subscrito e integralizado em ações Ordinárias com direito a voto e em ações Preferenciais classe "A" sem direito a voto, conforme verificou-se pelo livro de Presença de Acionistas que se encontrava sobre a mesa. Consoante disposições estatutárias e por aclamação unânime dos presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente da sociedade, Sr. Leslie Arthur Ide, o qual agradecendo convidou a mim, Luiz de Souza Leite Netto, para Secretário e, estando assim formada a Mesa, declarou instalada a presente Assembléa. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente pediu-me que lesse o Edital de Convocação da Assembléa, tal como foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias vinte, vinte e três e vinte e cinco de junho corrente e na Fôlha do Norte nos dias dezessete, vinte e vinte e três de junho de 1970, o que fiz e cujo teor é o seguinte: —

**PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR — C.G.C. — M.F. n.º 04.936.217/001** — Assembléa Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Convocamos os acionistas da Primar S.A. — Produtos Industrializados do Mar, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 29 de junho de 1970, às 15,00 horas, no escritório da sede social, sito à Rua 15 de Novembro, n. 226, Edifício F. Chamié, sala 1407, nesta cidade de Belém,

Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia: 1) Matéria aprovada pela Assembléa Especial dos Acionistas titulares de ações preferenciais classe "A"; 2) Alteração dos Estatutos Sociais; 3) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 12 de junho de 1970 Leslie Arthur Ide Diretor-Presidente". Em seguida e de acôrdo com a ordem do dia, o Sr. Presidente pediu-me para ler e transcrever na presente ata a proposta dos acionistas titulares de ações Preferenciais classe "A", aprovada pelos mesmos em Assembléa Especial realizada nesta data e cuja ata tem a seguinte redação: "Ata da Assembléa Especial dos Acionistas Preferenciais de classe "A" realizada em 29 de junho de 1970. Aos vinte e nove dias do mês de junho de 1970, às 10,00 horas, reuniram-se os acionistas titulares de ações preferenciais classe "A", sem direito a voto, da Primar S.A. — Produtos Industrializados do Mar, no escritório da sede social da Companhia, sito à Rua 15 de Novembro, n. 226, Edifício F. Chamié, 14o. andar, conjunto 1.407, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em Assembléa Especial nos termos do artigo 106 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, representando a totalidade das ações dessa classe, subscritas e integralizadas até esta data, conforme se verifica pelo Livro de Presença de Acionistas. Por aclamação unânime dos presentes assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor-Superintendente da acionista Vulcan Material Plástico S.A., Sr. Leslie Arthur Ide, que agradecendo, convidou a mim Luiz de Souza Leite Netto para secretariar os trabalhos, ficando, assim, constituída a mesa e instalada a Assembléa Especial. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente pediu-me que lesse o Edital de Convocação desta Assembléa Especial, tal como foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias vinte, vinte e três e vinte e cinco de junho corrente e na Fôlha do

Norte nos dias dezessete, vinte e vinte e três de junho de 1970, o que fiz e cujo teor é o seguinte: — "Primar S.A. — Produtos Industrializados do Mar — C.G.C. — M.F. n.º 04.936.217/001 — Assembléa Especial dos Acionistas Preferenciais de classe "A" — Edital de Convocação — Convocamos os acionistas titulares de ações Preferenciais classe "A", da Primar S.A. — Produtos Industrializados do Mar, a se reunirem em Assembléa Especial, nos termos do artigo 106 da Lei das Sociedades por Ações, a realizar-se no próximo dia 29 de junho de 1970, às 10:00 horas, no escritório da sede social sito à Rua 15 de Novembro n. 226, Edifício F. Chamié, sala 1407 nesta cidade de Belém, Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Alteração nas preferências das ações de classe "A"; 2) Outros assuntos. Belém, 12 de junho de 1970. Leslie Arthur Ide, Diretor-Presidente". Terminada a leitura, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que, de acôrdo com o artigo 7o. e seus parágrafos, dos Estatutos Sociais, as ações preferenciais classe "A" gozam de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade e não tem prioridade na distribuição de qualquer dividendo, mas, na hipótese de não lhes vir a ser distribuído um dividendo igual, por ação ao que tiver sido distribuído às ações preferenciais classe "B", participarão no excedente do lucro líquido, após a distribuição dos dividendos às ações preferenciais classe "B", na medida do dividendo que por ação, tiver sido fixado às ações de classe "B". A participação das ações preferenciais classe "A" no excedente de lucros líquidos assegurada tão somente na medida em que, uma vez pago o dividendo às ações preferenciais classe "B", esse excedente o, comportar, reduzindo-se essa participação proporcionalmente, por ação, caso o excedente não permita uma participação igual ao dividendo distribuído às ações preferenciais classe

"B". Na hipótese de não vir a ser distribuído dividendo em dinheiro às ações preferenciais classe "A", formar-se-á uma reserva com denominação específica, atribuível somente às ações de classe "A". A distribuição da participação das ações de classe "A" ficará a inteiro critério de Assembléa Geral, que poderá fazê-lo a qualquer tempo, seja sob a forma de dividendo em dinheiro, seja sob a forma de bonificação em ações pela utilização da reserva específica para a integralização de aumentos de capital. Após assegurada a sua participação na medida acima prevista, as ações de classe "A" não participarão dos excedentes dos lucros líquidos que se apurar". Em seguida propôs aos presentes fosse apresentada à Assembléa Geral Extraordinária dos acionistas da sociedade, a realizar-se nesta mesma data e local às 15,00, horas, uma proposta para alteração nas preferências das ações de classe "A", atribuindo-lhes também prioridade na distribuição de um dividendo, não cumulativo, de no mínimo seis por cento (6%) e no máximo dez por cento (10%) sobre o seu valor nominal, conforme ocorre com as ações de classe "B", competindo à Assembléa Geral, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, fixar a percentagem respectiva. Caso esta proposta seja aprovada nesta Assembléa Especial e, posteriormente, na Assembléa Geral Extraordinária mencionada, o artigo 7o e seus parágrafos dos Estatutos Sociais deverão ser modificados de tal forma que permaneça uma única diferença entre as ações preferenciais de classe "A" e as de classe "B" constante na prioridade que tem as ações de classe "A" no reembolso do capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade. Colocada em discussão, a proposta acima, todos se manifestaram favoravelmente e, a seguir, posta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando, assim, decidido pela totalidade dos acionistas titulares de ações preferenciais classe "A" formular a mencionada pro-



posta à Assembléa Geral Extraordinária acima referida. Finalizando, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos interessados para tratar de qualquer assunto de interesse da sociedade e, como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, suspendeu a sessão especial pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reabertos os trabalhos foi esta ata lida, aprovada por todos e assinada por mim secretário, pelo Sr. Presidente da Mesa e por todos os acionistas titulares de ações preferenciais classe "A" presentes, encerrando-se a Assembléa. Belém, 29 de junho de 1970. aa) Luiz de Souza Leite Netto, secretário, Leslie Arthur Ide, Presidente da Mesa; Vulcan Material Plástico S.A. representada pelos Diretores Leslie Arthur Ide, superintendente e Duarte Vaz Pacheco do Canto e Casiro; Produtos Químicos Durex Ltda., representada pelo Sr. Leslie Arthur Ide, sócio-gerente; Eriez Produtos Magnéticos e Metalúrgicos Ltda. representada pelo Sr. Leslie Arthur Ide, sócio-gerente. A presente confere com o original, lavrado no livro próprio. Belém, 29 de junho de 1970 Luiz de Souza Leite Netto Diretor e Secretário da Mesa". Terminada a leitura, o Sr. Presidente, colocou a proposta em discussão havendo todos se manifestado favoravelmente, e a seguir, posta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos das ações ordinárias. A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que, em face da aprovação da matéria anterior se fazia necessário alterar o artigo 7º e seus parágrafos, dos Estatutos Sociais, bem como o parágrafo 2º do artigo 10.; os itens "c", "d" e "e" do artigo 22. e o parágrafo 2º do artigo 28. dos mesmos Estatutos em virtude da alteração dos parágrafos do artigo 7º, aos quais propõe a seguinte redação: — "Art. 7º — As ações preferenciais classe "A" terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade. — § 1º — As ações preferenciais classe "A" terão prioridade, em igualdade de condições com as de classe "B" na distribuição de um dividendo, não cumulativo, de no mínimo seis por cento (6%) e no máximo dez por cento (10%) sobre o seu valor nominal, competindo à Assembléa Geral, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, fixar a percentagem respectiva. § 2º — As ações preferenciais classe "A" não participarão do excedente dos lucros líquidos que se apurar sob a forma de dividendos, seja sob a forma de ações decorrentes de sua integralização ao capital, somente as ações ordinárias". — "Artigo 10. — Observado sempre o disposto no artigo 5º, § 4º destes Estatutos, a sociedade e os acionistas terão preferência, dentro de cada categoria de ações, ordinárias ou preferenciais e quanto a estas dentro de cada classe, para aquisição das ações dos acionistas que as quiserem alienar. — § 1º — Quando se tratar de aquisição pelos demais acionistas, estes terão preferência para aquisição de ações ordinárias ou preferenciais classe "A" e classe "B" na proporção em que forem titulares de ações dessas duas categorias e quando preferenciais, das duas classes "A" e "B". — § 2º — O preço de cada ação, quer ordinária, quer preferencial, de qualquer classe, para sua aquisição pela sociedade, ou pelos acionistas, não ultrapassará o resultado da divisão do ativo líquido constante do último balanço aprovado pela Assembléa Geral Ordinária, pelo número de ações em circulação. Na determinação do preço para as ações preferenciais classes "A" e "B" não serão levadas em consideração quaisquer reservas ou lucros acumulados, que são atribuíveis tão somente as ações ordinárias. — § 3º — Na hipótese de qualquer acionista desejar alienar suas ações deverá manifestar por escrito, à Diretoria, a sua intenção, mencionando o preço que por elas pretende. Caso a Diretoria não decida pela aquisição, pela sociedade, das ações assim oferecidas, deve-

rá comunicar o fato aos demais acionistas, dentro do prazo máximo de quinze (15) dias a contar da data do recebimento da manifestação do acionista que pretende alienar as ações. A comunicação da Diretoria aos acionistas deverá ser feita por carta ou por aviso publicado no Diário Oficial por três vezes. Edital esse que não mencionará o nome do acionista que pretende alienar as suas ações. Dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar do recebimento da comunicação da Diretoria, ou da primeira publicação no "Diário Oficial", deverão os demais acionistas titulares das ações da mesma categoria e, quando preferenciais, da mesma classe, declararem se querem ou não adquirir as ações oferecidas. No caso de vários acionistas titulares de ações da mesma categoria ou, quando preferenciais, da mesma classe das oferecidas, desejarem adquirir as ações, serão atendidos na proporção das ações que então possuírem, de categoria idêntica e, quando preferenciais, de classe idêntica às oferecidas à venda. Se nenhum acionista manifestar dentro do prazo de quinze dias, acima referido, seu desejo de adquirir as ações ou parte delas, fica o acionista que pretende aliená-las livre de as transferir a qualquer terceiro". "Art. 22. — O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, podendo, no entanto, a Diretoria, a seu critério, determinar o levantamento de balanço semestrais, com base nos quais, poderão ser declarados e pagos dividendos, nos termos do artigo 132 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940. Levantado o balanço com observância das prescrições legais e feitas as necessárias depreciações, amortizações e provisões, do lucro líquido deduzir-se-ão: a) cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que esse fundo atinja vinte por cento (20%) do capital social subscrito e integralizado; b) dez por cento (10%) para a formação do Fundo de Participação dos Empregados, de-

vendo 50% (cinquenta por cento) desse fundo ser distribuído aos empregados da Sociedade sob a forma de gratificação, observando-se o salário percebido pelo empregado e o tempo de serviço deste na Empresa e os restantes 50% (cinquenta por cento) ser aplicado em Assistência Social, tudo de acordo com o Plano a ser elaborado pela sociedade; c) a importância equivalente à percentagem fixada pela Assembléa Geral para atender ao pagamento dos dividendos aos acionistas titulares de ações preferenciais classe "A" e "B", nos termos destes Estatutos; d) o remanescente dos lucros poderá ser destinado à constituição de fundo de reserva atribuíveis somente às ações ordinárias, ou distribuído sob a forma de dividendo aos acionistas titulares de ações ordinárias ou de gratificação à Diretoria, observando-se sempre o disposto no artigo 134, do Decreto-Lei n. 2627, de 1940, ou, ainda, ser levado à conta de lucros em suspensos, tudo de acordo com o deliberado em Assembléa Geral". "Art. 23. — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. § 1º — O modo da liquidação será estabelecido em Assembléa Geral dos Acionistas, a qual designará também o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação. § 2º — As ações preferenciais, obedecendo sempre o disposto no artigo 7º destes Estatutos, terão direito ao reembolso do capital sem prêmio, mas não participarão da distribuição das reservas ou lucros em suspenso. Entretanto, a Assembléa Geral dos Acionistas que aprovar o balanço geral de liquidação deverá fixar a percentagem a ser distribuída como dividendos correspondentes ao exercício em curso aos acionistas titulares de ações preferenciais, tanto de classe A como de classe B". Terminada a leitura foi a nova redação dos artigos modificados colocada em discussão. Como ninguém se manifestou, foi logo posta em votação, verificando-se, a seguir, a sua aprovação por



unanimidade das ações ordinárias, passando, assim, os artigos 7º (sétimo) e seus parágrafos; 10º (décimo) e seus parágrafos; 22º (vigésimo segundo) e seus itens e 28º (vigésimo terceiro) e seus parágrafos, dos Estatutos Sociais, a vigorar com a nova redação acima aprovada, a partir desta data. A seguir pedindo a palavra o acionista Heinz Werner Wiesenthal sugeriu a leitura e transcrição integral dos Estatutos Sociais Alterados, a fim de facilitar a consulta. Posta em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, transcrevendo-se adiante os Estatutos em vigor:

**“ESTATUTOS SOCIAIS DA PRIMAR S. A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR”**

**CAPÍTULO I**  
**Denominação, Sede, Objeto e Duração**

Artigo 1º — Sob a denominação de PRIMAR S.A. Produtos Industrializados do Mar, fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado que se regerá pelos presentes Estatutos e, nos casos omissos, pelo Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e artigo 45 e seguintes da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965.

Artigo 2º — A sociedade tem a sua sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo abrir escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional ou em países estrangeiros, a critério da Diretoria.

Artigo 3º — O objeto da sociedade é a pesca, industrialização, comercialização e exportação de peixes e crustáceos.

Artigo 4º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**Capital Social e Ações**

Artigo 5º — O capital autorizado da sociedade é de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), representado por 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de ações nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, divididas em 6.000.000 (seis milhões)

de ações ordinárias e . . . . 18.000.000 (dezoito milhões) de ações preferenciais, sendo estas subdivididas em duas classes com os seguintes totais: 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais classe “A” e 14.000.000 (quatorze milhões) de ações preferenciais classe “B”;

§ 1º — O número de ações preferenciais em circulação não poderá exceder o de ações ordinárias, ressalvados, porém, as hipóteses da letra B, do § 11, do artigo 81 do Decreto-lei n. 221, de 28 de fevereiro de 1967 e do inciso II do § 9º, do artigo 2º do Decreto-Lei n. 758 de 11 de agosto de 1969;

§ 2º — Em todos os documentos e publicações em que a sociedade declarar o seu capital autorizado, deverá indicar o montante do seu capital subscrito e integralizado;

§ 3º — As ações terão sempre a forma nominativa ou nominativa endossável;

§ 4º — As ações preferenciais, quer de classe “A”, como de classe “B”, representativas de capital integralizado mediante o aproveitamento de recursos derivados do artigo 81, do Decreto-Lei n. 221, de 28 de fevereiro de 1967, ou da letra “b”, do artigo 1º, do Decreto-Lei n. 758, de 11 de agosto de 1969, não poderão ser transferidas a terceiros sem autorização, respectivamente, da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEP) ou da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), antes de decorrido o prazo de cinco (5) anos, contados a partir da data de sua subscrição;

§ 5º — As ações, certificados ou títulos múltiplos conterão sempre a assinatura do Diretor-Presidente e de um outro Diretor”.

Artigo 6º — As ações preferenciais, que não terão direito a voto, serão de duas classes, classe A e classe B.

Artigo 7º — As ações preferenciais classe “A” terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade.

§ 1º — As ações preferenciais classe “A” terão prioridade, em igualdade de condições, com as de classe “B”, na distribuição de um dividendo, não cumulativo, de no mínimo seis por cento (6%) e no máximo dez por cento (10%) sobre o seu valor nominal, competindo à Assembléia Geral, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, fixar a percentagem respectiva.

§ 2º — As ações preferenciais classe “A” não participarão do excedente dos lucros líquidos que se apurar, o qual será atribuído, seja sob a forma de dividendos, seja sob a forma de ações decorrentes de sua integralização ao capital, somente às ações ordinárias.

Artigo 8º — As ações preferenciais classe “B” terão prioridade na distribuição de um dividendo, não cumulativo, de no mínimo seis por cento (6%) e no máximo dez por cento (10%) sobre o seu valor nominal, competindo à Assembléia Geral, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, fixar a percentagem respectiva. As ações preferenciais classe “B” não participarão sobre o excedente dos lucros líquidos o qual será atribuído, seja sob a forma de dividendos, seja sob a forma de ações decorrentes de sua integralização ao capital, somente às ações ordinárias, uma vez assegurada a participação às ações preferenciais classe A nos termos do artigo 7º, acima.

Artigo 9º — Cada ação ordinária dá direito a um voto, nas deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 10. — Observado sempre o disposto no artigo 5º, § 4º destes Estatutos, a sociedade e os acionistas terão preferências, dentro de cada categoria de ações, ordinárias ou preferenciais e quanto a estas dentro de cada classe, para aquisição das ações dos acionistas que as quiserem alienar.

§ 1º — Quando se tratar de aquisição pelos demais acionistas, estes terão preferência para aquisição de ações ordinárias ou preferenciais classe “A” e classe “B” na proporção em que forem titulares de ações dessas duas categorias e quando preferen-

ciais, das duas classes “A” e “B”.

§ 2º — O preço de cada ação, quer ordinária, quer preferencial, de qualquer classe, para sua aquisição pela sociedade, ou pelos acionistas, não ultrapassará o resultado da divisão do ativo líquido constante do último balanço, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária, pelo número de ações em circulação. Na determinação do preço para as ações preferenciais classe “A” e “B” não serão levadas em consideração quaisquer reservas ou lucros acumulados, que são atribuíveis tão somente as ações ordinárias.

§ 3º — Na hipótese de qualquer acionista desejar alienar suas ações, deverá manifestar por escrito, à Diretoria, a sua intenção, mencionando o preço que por elas pretende. Caso a Diretoria não decida pela aquisição pela sociedade, das ações assim oferecidas, deverá comunicar o fato aos demais acionistas, dentro do prazo máximo de quinze (15) dias a contar da data do recebimento da manifestação do acionista que pretende alienar as ações. A comunicação da Diretoria aos acionistas, deverá ser feita por carta ou por aviso publicado no “Diário Oficial” por três vezes. Edital esse que não mencionará o nome do acionista que pretende alienar as suas ações. Dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar do recebimento da comunicação da Diretoria, ou da primeira publicação no “Diário Oficial”, deverão os demais acionistas titulares das ações da mesma categoria e, quando preferenciais, da mesma classe, declararem se querem ou não adquirir as ações oferecidas. No caso de vários acionistas titulares de ações da mesma categoria ou, quando preferenciais, da mesma classe das oferecidas, desejarem adquirir as ações, serão atendidos na proporção das ações que então possuírem, de categoria idêntica e, quando preferenciais, de classe idêntica às oferecidas à venda. Se nenhum acionista manifestar dentro do prazo de quinze dias, acima referido,



seu desejo de adquirir as ações ou parte delas, fica o acionista que pretende aliená-las livre de as transferir a qualquer terceiro.

### CAPÍTULO III Diretoria

Artigo 11. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo prazo de dois (2) anos e que exercerão os seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, em Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição. Um membro da Diretoria será eleito Diretor-Presidente e os demais membros serão eleitos Diretores sem denominação especial.

§ Único — A investidura nos cargos será realizada mediante assinatura de termos ou atas de reuniões no livro próprio.

Artigo 12º — Por ocasião da investidura cada Diretor, para garantia de sua gestão, caucionará cinco (5) ações da sociedade, caução essa que poderá ser prestada por terceiro (s).

Artigo 13 — Como remuneração cada Diretor receberá a quantia estabelecida pela Assembleia Geral que o eleger.

Artigo 14. — A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação por parte de qualquer dos Diretores. As resoluções da Diretoria serão transcritas no Livro próprio e somente serão válidas quando houver aprovação por unanimidade.

Artigo 15. É de competência da Diretoria: a) Executar a Lei e os presentes Estatutos, promovendo a sua observância; b) Deliberar sobre a criação, ampliação e encerramento de filiais, escritório e agências, sua organização e delimitação dos seus negócios ou operações; c) Decidir sobre todas as questões que digam respeito aos interesses da sociedade e que por Lei e pelos presentes Estatutos não sejam outorgados à Assembleia Geral; d) Distribuir dividendos na forma estabelecida nos presentes Estatutos; e) A d q u i r i r,

alienar ou gravar de qualquer forma bens móveis, títulos ou direitos, independentemente de autorização especial da Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 16º — Compete também à Diretoria determinar a emissão e colocação das ações da sociedade, sempre com prévia audiência do Conselho Fiscal, bem como a aquisição pela sociedade de suas próprias ações e a alienação de ações de Tesouraria.

§ 1º — Os acionistas titulares de ações ordinárias terão preferência na subscrição de ações dessa categoria na proporção das ações que possuírem, devendo a Diretoria comunicar-lhes por carta registrada e por Edital publicados por três (3) dias consecutivos no DIÁRIO OFICIAL e em jornal de grande circulação das respectivas sedes e domicílios, a sua deliberação, já com o referendo do Conselho Fiscal de emitir as ações ordinárias, e a quantidade e o valor dessa emissão. Os acionistas deverão exercer o direito de preferência dentro de trinta (30) dias, a contar da última publicação do Edital no DIÁRIO OFICIAL de sua sede ou domicílio. Caso algum acionista deixe de exercer o direito de preferência, as ações que lhe seriam atribuíveis serão rateadas pelos demais acionistas titulares de ações ordinárias, na proporção das ações que possuírem ou, desejando qualquer deles, participar desse rateio, ficará a Diretoria livre para colocar essa parcela, conforme vier a deliberar a respeito.

§ 2º — Os acionistas titulares de ações preferenciais, respeitado o disposto no artigo 44 da Lei n. 5.508, de 11 de outubro de 1968, terão preferência na subscrição de ações dessa categoria, preferência essa que se estenderá à mesma classe de ações, na proporção das ações dessa classe, de que forem possuidores. A Diretoria deverá comunicar aos acionistas titulares de ações de classe que pretende emitir, a sua deliberação já com o referendo do Conselho Fiscal por Editais publicados por três (3) dias consecutivos no DIÁRIO OFICIAL e em outro jornal de grande circulação da sede da sociedade, indicando a quantidade e o valor dessa emissão. Os acionistas deverão exercer o Direito

de preferência dentro de trinta (30) dias a contar da última publicação do Edital no DIÁRIO OFICIAL. Caso algum acionista deixe de exercer o Direito de preferência as ações que lhe seriam atribuíveis poderão ser colocadas livremente pela Diretoria.

§ 3º — A integralização inicial mínima das ações será de vinte por cento (20%) do seu valor nominal, devendo o saldo ser integralizado em prazo a ser determinado pela Diretoria.

Artigo 17º — Podêres atribuídos ao Diretor-Presidente: a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais de Acionistas bem como as reuniões de Diretoria; b) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, nomeando procuradores e representantes; c) Assinar os certificados de ações da sociedade; d) Contratar, supervisionar, promover e demitir empregados e agentes, estabelecendo salários, gratificações ou percentagens; e) Dirigir os negócios da sociedade, executando todas as funções necessárias e assumindo quaisquer obrigações dentro dos poderes conferidos pelos presentes Estatutos; f) Assinar quaisquer documentos e contratos, inclusive de alienação, oneração ou aquisição de bens imóveis, títulos ou direitos da sociedade; g) Movimentar contas em Bancos e estabelecimentos de crédito, podendo emitir, assinar e aceitar cheques; Aceitar, endossar e emitir letras de câmbio e Notas Promissórias, duplicatas e quaisquer outros títulos de crédito; h) Levar a efeito decisões da Diretoria que lhe são outorgadas pelos presentes Estatutos.

Artigo 18º — Podêres atribuídos aos Diretores sem denominação especial: a) colaborar com o Diretor-Presidente na administração da sociedade; b) assinar em conjunto com o Diretor-Presidente as ações, certificados ou títulos múltiplos; c) na ausência do Diretor-Presidente os dois Diretores sem denominação especial desempenharão em conjunto as funções referidas no artigo 17º, letras "b", "d", "e", "g" e "h".

Art. 19º — Ocorrendo uma vaga na Diretoria, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária dentro de trinta (30) dias, a qual elegerá um novo

Diretor, que permanecerá no cargo pelo tempo que faltar ao Diretor substituído.

### CAPÍTULO IV Assembleia Geral de Acionistas

Art. 20º — A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem.

§ 1º — A Assembleia Geral dos Acionistas será presidida pelo Diretor-Presidente, o qual designará um secretário para a Assembleia.

§ 2º — Os anúncios de convocação de todas as Assembleias Gerais de Acionistas serão publicados de acordo com a lei e serão assinados por qualquer Diretor.

§ 3º — Os acionistas, pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras, poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador, ou por um representante legal, que prove a qualidade de acionista e que não seja membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Art. 21 — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária de acionistas, podendo ser reeleitos os membros.

§ 1º — O Conselho Fiscal tem os poderes e atribuições que a Lei lhes confere.

§ 2º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

### CAPÍTULO VI Do Exercício Fiscal

Art. 22º — O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, podendo, no entanto, a Diretoria, a seu critério, determinar o levantamento de balanços semestrais, com base nos quais, poderão ser declarados e pagos dividendos, nos termos do artigo 132 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.



Levantado o balanço com observância das prescrições legais e feitas as necessárias depreciações, amortizações e provisões, do lucro líquido deduzir-se-ão:

a) cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que esse fundo atinja vinte por cento (20%) do capital social subscrito e integralizado; b) dez por cento (10%) para a formação do Fundo de Participação dos Empregados, devendo 50% (cinquenta por cento) desse fundo ser distribuído aos empregados da Sociedade sob a forma de gratificação, observando-se o salário percebido pelo empregado e o tempo de serviço deste na Empresa e os restantes 50% (cinquenta por cento) ser aplicado em Assistência Social, tudo de acordo com o Plano a ser elaborado pela sociedade; c) a importância equivalente à percentagem fixada pela Assembléia Geral para atender ao pagamento dos dividendos aos acionistas titulares de ações preferenciais classes "A" e "B", nos termos destes Estatutos; d) o remanescente dos lucros poderá ser destinado à constituição de fundos de reserva atribuíveis somente às ações ordinárias, ou distribuído sob a forma de dividendo aos acionistas titulares de ações ordinárias ou de gratificação à Diretoria, observando-se sempre o disposto no artigo 134, do Decreto-Lei n. 2627 de 1940, ou, ainda, ser levado à conta de lucros em suspenso, tudo de acordo com o deliberado em Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO VII Da Liquidação

Art. 23º — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.

§ 1º — O modo da liquidação será estabelecido em Assembléia Geral dos Acionistas, a qual designará também o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação.

§ 2º — As ações preferenciais obedecido sempre o disposto no artigo 7º destes Estatutos, terão direito ao reembolso do capital, sem prêmio, mas não participarão da distribuição das reservas os lucros em suspenso. Entretanto, a Assembléia Geral dos Acionistas que aprovar o balan-

ço geral de liquidação deverá fixar a percentagem a ser distribuída como dividendos correspondentes ao exercício em curso aos acionistas titulares de ações preferenciais, tanto da classe A como de classe B".

Finalizando, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos interessados para tratar de qualquer assunto de interesse da sociedade e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida, achada de acordo e assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Presidente e por todos os acionistas presentes, encerrando-se a Assembléia. Belém, 29 de junho de 1970. (aa) Luiz de Souza Leite Neto, Secretário da Mesa e Acionista; Leslie Arthur Ide, Presidente da Mesa e Acionista; Hélio Mattos Fragoso, Heinz Werner Wiesenthal, Duarte Vaz Pacheco do Canto e Castro, José Mário de Oliveira Ramos, Produtos Químicos Da rex Ltda., representada pelo Sr. Leslie Arthur Ide, Sócio-Gerente; Vulcan Material Plástico S. A., representada por seus Diretores Leslie Arthur Ide, Superintendente e Duarte Vaz Pacheco do Canto e Castro; Eriez Produtos Magnéticos e Metalúrgicos Ltda., representada pelo Sr. Leslie Arthur Ide, Sócio-Gerente.

A presente confere com o original lavrado no livro próprio. Belém, 29 de junho de 1970.

PRIMAR S. A. — Produtores Industrializados do Mar. (a) Luiz de Souza Leite Neto, Diretor e Secretário da Mesa

CARTÓRIO CHERMONI  
Reconheço a firma supra de Luiz de Souza Leite Neto.  
Belém, 29 de 07 de 1970.  
Em testemunho M.M.M. da verdade. — (a) Marília M. Matos. — Escrevente Autorizada.

JUNTA COMERCIAL  
Emolumentos Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros)  
Belém, 4-9.70 — (a) Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 4 de setembro de

1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 8 do mesmo, contendo 9 folhas de n. 9770-84, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3412/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8 de setembro de 1970. — (a) Diretor Oscar Faciola.  
(T. n. 16401 - Reg. n. 4079 - Dia 11/9/70.

#### COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRAGANTINA, S/A — CIBRAGA —

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Comércio e Indústria Bragantina, S/A — (CIBRAGA), realizada em três de janeiro de mil novecentos e setenta.

Aos três dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta às dezenove horas e dez minutos, em sua sede social na cidade de Bragança, reuniram-se em Assembléia Geral os acionistas de Comércio e Indústria Bragantina S/A — (CIBRAGA). De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor Superintendente, eng. Ricardo Augusto Castelo de Oliveira, que deu ciência aos demais acionistas, das convocações feitas pela presente Assembléia sendo que a primeira foi feita às dezoito horas com a presença de apenas três acionistas, a segunda às dezoito horas a trinta minutos com a presença de apenas três acionistas, excetuando o acionista Amílcar Vasconcelos, a terceira convocação foi feita às dezenove horas e dez minutos, continuando a ausência do acionista Amílcar Vasconcelos. A seguir, o Diretor Superintendente conclamou a Assembléia a indicar o nome do acionista ali presente para Presidente daquela Assembléia Geral. O acionista eng. Ricardo Augusto Castelo de Oliveira foi indicado por unanimidade dos acionistas presentes. O senhor Presidente solicitou a acionista Esther Souza de Oliveira, representada naquela Assembléia, pela Profa. Ana

Souza de Oliveira que secretariasse os trabalhos. Foi determinada pelo senhor Presidente a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias vinte e três, vinte e cinco e vinte e sete de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, com a seguinte redação: — Comércio e Indústria Bragantina S. A. — (CIBRAGA) — convocação de Assembléia Geral — Ficam os senhores acionistas de Comércio e Indústria Bragantina S. A. — (CIBRAGA), convidados a reunirem-se em Assembléia Geral em sua sede social na cidade de Bragança, Estado do Pará, às dezoito horas do dia três de janeiro de mil novecentos e setenta, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aprovação do balanço geral do exercício de mil novecentos e sessenta e nove. b) Dissolução da sociedade de conformidade com os Estatutos Sociais. c) O que ocorrer. Belém, dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. aa) A Diretoria. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou à secretária fosse lido o Balanço Geral referente ao exercício de mil novecentos e sessenta e nove, apresentado em cinco vias de papel datilografado e devidamente assinado pelos membros da Diretoria, e com o parecer do Conselho Fiscal. Dando seguimento à presente reunião, foi colocado à disposição dos acionistas, todos os documentos referentes ao balanço apresentado. Feita a apreciação do balanço por parte dos acionistas, foi o mesmo colocado em votação e aprovado por unanimidade. O senhor Presidente pediu ao Diretor Industrial, dr. João Ferreira Diogo que falasse das atividades da Diretoria durante o exercício de mil novecentos e sessenta e nove. O Diretor Industrial, falou das dificuldades financeiras motivadas pela falta de mercado dos produtos da cerâmica e conseqüente atraso e mesmo falta de pagamento dos compromissos da Firma dando motivo para venda do Pósto Trevo de propriedade dessa Firma, do motor elétrico de



cerâmica assim como a parcial demolição da barracão de cerâmica. Falou ainda da necessidade de venda dos outros equipamentos e bens imóveis para saldar restantes dívidas. Aprovados os atos da Diretoria relatados pelo senhor Diretor Industrial, o senhor Presidente conclamou os acionistas a votarem os nomes que integrariam a comissão de dissolução da sociedade. Foi escolhido pela Assembléia o nome dos membros dessa comissão que ficou assim constituída: Presidente — Dr. João Ferreira Diogo; Tesoureira — Professora Ana de Sousa Oliveira, representante da acionista Esther Souza de Oliveira, Secretário — Eng. Ricardo Augusto Castelo de Oliveira. O senhor Presidente após dar posse àquela comissão, solicitou que a mesma dentro do prazo de trinta dias a contar da data daquela Assembléia, se reunissem com todos os acionistas, afim de prestar contas de suas atribuições. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião de Assembléia e esta ata após ter sido lida e achada de acôrdo, foi lavrada em livro próprio e assinada por todos os acionistas presentes. Bragança, três de janeiro de mil novecentos e setenta.

(a) RICARDO OLIVEIRA — Presidente.

**CARTÓRIO DINIZ**

Rua 13 de Maio, n. 134 —  
Tel. 12-07 — Belém-Pará  
Reconheço a firma supra de  
Ricardo Oliveira.

Belém, 14 de agosto de 1970  
Em testemunha N. E. C. M.  
de verdade.

(a) Ney Emil da Conceição  
Messias  
Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL**  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, 1970.

Samuel  
O. funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 14 de agosto de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor em

2 de setembro de 1970 com 1 folha de n. 3.637, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3.365-70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de setembro de 1970.

O Diretor OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 4.041 — Dia 11.09.70).

**ROMARIZ, FISCHER S.A.  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E  
AGRICULTURA**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Romariz, Fischer S.A., Indústria, Comércio e Agricultura, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (M.F.) sob o n. 04.895.264 realizada em 6 de julho de 1970.

Aos seis (6) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta (1970), às dez (10) horas na sede social de Romariz, Fischer S.A., Indústria Comércio e Agricultura, atendendo ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 26, 27 e 28 de mês de junho próximo passado reuniram-se os acionistas da referida empresa em Assembléia Geral Extraordinária. Obedecendo às disposições estatutárias, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Rudolph Möller, Diretor Presidente da empresa, que, depois de constatada a presença dos acionistas que totalizaram número legal para deliberar sobre a matéria objeto da reunião, convidou a acionista senhora Maria Regina Freire Möller, para secretariar os trabalhos. Aberta a sessão o Presidente declarou que a ordem do dia consistia na eleição de um Diretor para preenchimento da vaga existente na Diretoria e que, de acôrdo com a reforma havida nos Estatutos em seu Artigo Décimo (10o.), deveria se proceder, aludida eleição, nesta Assembléia Geral, para tal fim convocada. Procedi a eleição, por escrutínio secreto, foi por unanimidade de votos, eleito para o cargo de Diretor o Senhor Hermano Cardoso Fernandes, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade. O Presidente pro-

clamou o resultado da eleição e congratulou-se com o Senhor Hermano Cardoso Fernandes. A seguir o Presidente, em nome da Diretoria, depois de fazer uma série de considerações, disse que a empresa deveria estender os seus objetivos à atividades agro-pecuárias, de vez que possuía as condições necessárias a esse ramo de atividade rural e, como iniciativa primária propunha que se alterasse os Estatutos Sociais, no que concerne a redação do seu Artigo Segundo (2o.) que trata dos fins e objetivos sociais e pediu a Secretária que procedesse, em voz alta, a leitura da proposta da Diretoria, nos seguintes termos: "Senhores Acionistas: Considerando que a empresa objetiva estender as suas atividades a indústria agro-pecuária submetemos a aprovação dos senhores acionistas, a alteração do Artigo Segundo (2o.) dos nossos Estatutos, o qual passará a ter a seguinte redação: Artigo Segundo (2o.): — Os objetivos da sociedade são: a industrialização de sementes oleaginosas, notadamente da Castanha do Pará — a beneficiamento e prensagem de fibras; — a agricultura em todas as suas formas e ramos: a pecuária; — a industrialização e o comércio de todos os produtos agro-pecuários; — e o comércio no mercado interno e exterior de mercadorias em geral." (Belém, 5 de julho de 1970 a) Rudolph Möller — Diretor Presidente. — Prossequindo a Secretária leu também o Parecer do Conselho Fiscal, favorável à mencionada alteração dos Estatutos Sociais. A Assembléia aprovou e aprovou unanimemente a Proposta da Diretoria, nessa forma. O Artigo Segundo (2o.), a vigora, d'cra em diante, com a redação que acaba de ser aprovada. E, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que reabertos os trabalhos foi lavrada conforme aprovada sem impugnação e foi assinada pela mesa e demais acionistas presentes. Belém, 5 de julho de 1970. (a) Rudolph Möller — Presidente — Maria Regina Freire Möller Secretária. — Hermano Cardoso Fernandes — Dulce Francisca Möller. — Maria Diana Möller

Parry. — Maria Helena Müller Staffen. — Maria Ina Möller Pingarilho. — Ronald Peter Möller. — Werner Hagmann de Figueiredo. — A presente ata é cópia autêntica da que foi lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais de Romariz, Fischer S/A., Indústria, Comércio e Agricultura, a qual não se porto.

Belém, 6 de julho de 1970.  
Maria Regina Freire Möller  
Secretária

**Cartório Chermont**

Reconheço a firma retro de Maria Regina Freire Möller  
Belém, 17 de agosto de 1970.  
Em testemunho M.M.M. da verdade.  
Marília M. Matos  
Escrevente Autorizada

**Junta Comercial**  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, 1970.

a) SAMUEL, o funcionário

**Junta Comercial do  
Estado do Pará**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de agosto de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor do 13 do mesmo contendo 1 folha de n. 1447, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3197-70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de agosto de 1970.

O Diretor OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 4032 — Dia: 11.09.70)

**MÖLLER S/A — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Möller S/A., Comércio e Representações, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (M.F.) sob o n. 04.895.272 realizada em 6 de julho de 1970.

Aos seis (6) dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e setenta (1970), às quatro horas, em sua sede social à travessa Campos Sales, 63 — 4o. andar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de Möller S/A., Comércio e Representa-



ções, representando mais de dois terços do Capital Social, conforme se verifica pelas assisturas no Livro de Presença de Acionistas. Escolhido pelos acionistas presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos, o senhor Rudolph Möller que, em seguida convocou a acionista Maria Regina Freire Möller, para secretariar a sessão. O Presidente abrindo a sessão deu ordem que a ordem do dia consistia na eleição de um Diretor para o preenchimento da vaga existente na Diretoria, conforme convocação feita pelo Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 26, 27 e 30 do mês de Junho próximo passado. Procedida a eleição por escrutínio secreto, foi por unanimidade de votos, eleito para o cargo de Diretor o senhor Hermanno Cardoso Fernandes, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade. O Presidente proclamou o resultado da eleição e colocou a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que liada, achada conforme, foi aprovada sem impugnação pelo que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — a) Rudolph Möller. — Hermanno Cardoso Fernandes. — Dulce Freire Möller — Maria Regina Freire Möller — Ronald Peter Möller — Maria Diana Möller Parry. — Maria Ina Möller Pin garilho. — Werner Hagmann de Figueiredo. — Maria Helena Möller Steffen. A presente cópia autêntica da ata que foi lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais de Möller S.A. Comércio e Representações a qual me reporto.

Belém, 6 de julho de 1970.  
Maria Regina Freire Möller

Cartório Chermont  
Reconheço a firma supra de  
Maria Regina Freire Möller  
Belém, 15 de agosto de 1970.  
Em testemunho M.M.M. da  
verdade.  
Marília M. Matos  
Esc. Autorizada.

Junta Comercial  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém,  
a) SAMUEL, o funcionário

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 17 de agosto de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 18 do mesmo conteúdo, 1 folha de n. 1446, que vai sob minha rubrica com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o n. 3168/70. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 18 de agosto de 1970

O Diretor: OSCAR FACIOLA  
(Ext. — Reg. n. 4037 —  
Dia: 11.09.70)

#### ECCIR — INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S. A.

#### Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de ECCIR — INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de setembro, às 20:00 horas, em sua sede social à Av. Braz de Aguiar n. 487, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

- Renúncia de Diretor;
- Eleição para cargo de Diretoria;
- O que ocorrer
  - George Rocha Pitman  
Pela Diretoria  
(Ext. Reg. n. 4048 — Dias  
10, 11 e 15.9.70)

#### ARAPUA — Norte Agro Pecuária de Exportação S.A.

C.G.C. 05.680.551/70

#### Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de setembro de 1970 às 9:00 horas, na sede social, à "Fazenda Arapua", Km. 105 da Rodovia Belém-Brasília, no município e comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:—

- Ratificação da deliberação tomada em reunião da diretoria realizada em 11.03.70, inclusive do Laudo de Avaliação dos bens imó-

veis incorporados na sociedade.

b) — Assuntos diversos.  
Belém, 3 de setembro de 1970.

José Gomes de Oliveira  
Filho

Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 4030 — Dias  
4, 10 e 11—9—970)

#### ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S.A. Assembleia Geral Extraordinária

#### — Convocação —

Ficam convidados os senhores acionistas da ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 12 de Setembro de 1970, às 16 horas, na sua sede social sito à Av. Serzedelo Corrêa n. 15—Conjs. 401/402, para tratar dos seguintes assuntos:

- Renúncia de Sub-Diretores;

b) — Alteração do Parágrafo 1º do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;

c) — O que ocorrer.

#### A Diretoria

(Ext. Reg. n. 4.029 Dias  
4, 10 e 11—9—970)

#### CUNHA, MALA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

#### Assembleia Geral Extraordinária (CONVOCAÇÃO)

Por este meio convido os Senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em nosso escritório à Trav. Marquês de Pombal n. 104, no dia 15 de setembro do corrente às 16,30 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- venda de imóveis;
- o que ocorrer.

Belém, 01 de setembro de 1970.

a) Nabor de Castro e Silva  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 4018 — Dias  
4, 11 e 15.9.70)

#### COMEX — COMPANHIA MADEIREIRA EXPORTADORA

COMEX — Companhia Madeireira Exportadora — C.G.C.  
04.960.316/001 — Ata da Reunião da Diretoria, realizada no  
dia 31 de agosto de 1970.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, às 10 (dez) horas, na sede social à Rua XV de Novembro n. 226, 130. andar, sala 1.304, Ed. Francisco Chamié, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria da COMEX — Companhia Madeireira Exportadora para fins de deliberar sobre assuntos de interesse social. Havendo número legal, assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Arly Carvalho Trindade, Diretor-Presidente da Companhia, e que convidou o Sr. Ronan Ribeiro Mariano para secretariar a sessão. Inicialmente, o Sr. Presidente esclareceu da necessidade da subscrição e integralização de 165.328 (cento e sessenta e cinco mil, trezentas e vinte e oito) ações preferenciais nominativas. Ainda com a palavra, determinou ao Sr. Secretário procedesse à leitura da Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao assunto em foco. Obedecendo-o o Sr. Secretário procedeu a leitura dos referidos documentos, assim redigido: — "Proposta da Diretoria: — Senhores Diretores: — Em face da decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.08.70, esta Diretoria propõe a subscrição e integralização de 165.328 (cento e sessenta e cinco mil, trezentas e vinte e oito) ações preferenciais nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, de acordo com o estabelecido no Decreto Lei n. 756 de 11.08.69. 2. Tais ações, a serem emitidas, tornar-se-ão intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos a partir da data da subscrição. 3. Esclareça-se que esta proposta está absolutamente na faixa do Capital Autorizado da Companhia, inclusive no tocante ao tipo de ações. 4. Esta a proposta". Belém, Pa., 31 de agosto de 1970 (a) Arly Carvalho Trindade, Diretor-Presidente. PARECER DO CONSELHO FISCAL: — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da COMEX — Companhia Madeireira Exportadora, nada tem a opor à Proposta da Diretoria sobre a subscrição e integralização de 165.328 (cento e sessenta e cinco mil trezentas e vinte e oito) ações preferenciais nominativas, dentro do Capital Autorizado da



Companhia, e com fundos advindos do Decreto Lei n. 756 de 11.08.69. Belém, Pa., 31 de agosto de 1970 (aa) Iris Pedro de Oliveira, Raimundo Lino Dias e Daniel Kuchi Sawaki. Após a leitura, colocada a matéria em discussão foi ela aprovada, sem emendas. Esgotada a pauta e facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e não havendo, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente. Reabertos os trabalhos as 12 (doze) horas, lida a presente, por mim redigida como Secretário da reunião, mereceu ela integral aprovação indo por todos, assinada. Belém, Pa., 31 de agosto de 1970. (aa) Arly Carvalho Trindade — Presidente, Ronan Ribeiro Mariano — Secretário e Raul Mariano Alves — Diretor. Está conforme o original

a) Ronan Ribeiro Mariano  
Diretor Administrativo

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Ronan Ribeiro Mariano.

Belém, 02 de setembro de 1970.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

a) Marília M. Mates — Esc. Autorizada.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros). — Belém, 1970.  
SAMUEL — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 2 de setembro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de n. 3644 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3344/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 2 de setembro de 1970.

O DIRETOR — Oscar Faciola

COMEX — COMPANHIA MADEIREIRA EXPORTADORA

C. G. C. 04.960.316/001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 01/70

Boletim de Subscrição de ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 165.328,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros), dividido em 165.328 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito) ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, correspondente à parte do Capital Autorizado, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14/08/70, nos termos do Decreto Lei n. 756 de 11 de agosto de 1969, as quais serão intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos a partir da data de subscrição, estando de pleno acôrdo com os estatutos da Companhia.

N.º de Ordem	Nome Completo	Endereço	Exercícios	Total Cr\$	N. de Ações
01	ABÍLIO AUGUSTO MARTINHO	Av. Goiás, 103—Goiânia—GO	1969	349,00	349
02	ADAIL DE PADUA CARNEIRO	Usina Rochedo, Munic. Piracanjuba—GO	1969	374,00	374
03	ADILIA GONÇALVES DE CASTRO	Merc. Central, s/11—Goiânia—GO	1970	496,00	496
04	ADELÍCIO GONÇALVES PEREIRA	Rua 4, 33—Nazário—GO	1970	342,00	342
05	ADELIO SILVA DO NASCIMENTO	Merc. Munic. Campinas, s/21—Goiânia—Goiás	1970	158,00	158
06	AGENOR ALVES CRUVINEL	R. Douradinho, 551—Rio Verde—GO	1970	380,00	380
07	AGRICOLA IMPERIAL LTDA.	R: 9 n. 300 Goiânia—GO	1970	413,00	413
08	AGUIAR & FILHO LTDA.	Pça. D. Prudêncio, Q—11 Goiânia—GO	1969	1.411,00	1.411
09	AGUIAR & FILHO LTDA.	Idem.	1970	1.134,00	1.134
10	AHMAD RACHID SALEH	CLN 404 Bloco B 1/70—Brasília—DF	1970	177,00	177
11	AIDA ANGELA DE FREITAS	R: 11 n. 82—Sta. Helena de Goiás—GO	1970	268,00	268
12	ALBÉRICO BARBOSA CÉSAR	R: Bahia s/n. Iporá—GO	1970	167,00	167
13	ALCIDES FERREIRA DE MORAES	Av. Cel. Bento do Godoy, s/n. Caldas Novas—GO	1970	164,00	164
14	ALONSO VICENTE FERREIRA	Pça. Rui Barbosa, 1—Aurilândia—GO	1968	310,00	310
15	ALTAMIRO RODRIGUES DE SIQUEIRA	R: 203 n. 55—Goiânia—GO	1970	616,00	616
16	ALVARO NUNES DA SILVA MATA	Av. Tocantins, 52—Goiânia—GO	1970	496,00	496
17	AMADOR DE JESUS BORGES	Av. Santos Dumont, s/n.—M.O.—Goiás—GO	1970	719,00	719
18	AMÉRICO GONÇALVES RIOS	Pça. da Bandeira s/n.—Nazário—GO	1968	1.557,00	1.557
19	ANÍBAL PEREIRA	Av. Bento de Godoy, s/n.—Caldas Novas—GO	1969	740,00	740
20	ANÍBAL PEREIRA	Idem	1970	640,00	640
21	ANTÔNIO ANTUNES DE SANTANA	Pça. Matriz, 17—Aurilândia—GO	1968	450,00	450
22	ANTÔNIO BATISTA	Av. 24 de Outubro 393—A Goiânia—GO	1970	168,00	168
23	ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA	Av. Universitária, s/n.—Goiânia—GO	1970	508,00	508
24	ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS	R: Nova, s/n.—Sta. Helena de Goiás—GO	1970	302,00	302
25	ANTÔNIO PINTO BALDOINO	Av. XV de Novembro, s/n.—Iporá—GO	1970	1.460,00	1.460
26	APARÍCIO ALA	Pça. da Matriz, s/n.—Caldas Novas—GO	1970	247,00	247



27	ABIOVALDO GONÇALVES RIOS	Pça. Fins s/n.—Nazário—GO	1970	343,00	343
28	ARLINDO JORGE DE OLIVEIRA	Av. XV de Novembro, 1064—Iporá—GO	1970	2.232,00	2.232
29	ARMANDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	R: 7, n. 45—Goiânia—GO	1970	428,00	428
30	ARMARINHOS IRMAOS SABA LTDA	Av. Araguaia, 585—Goiânia—GO	1970	263,00	262
31	ARMAZEM CAUHY LTDA.	Av. Vasconcelos Costa, 428—Uberlândia—MG	1970	921,00	921
32	BELARMINO DE OLIVEIRA & IRMÃO LTDA	R: 42, n. 1231—Xixazinho—Itaporanga—GO	1970	555,00	555
33	BELMIRO MOREIRA DA SILVA	Av. XV de Novembro, 1361—Iporá—GO	1970	1.671,00	1.671
34	BRANCO BORGES	Av. Cel. Bento Godoy, s/n.	1970	92,00	92
35	BRITO & ANDRADE LTDA.	R: 45 n. 735	1970	453,00	453
36	CAMILLO PINTO DA FONSECA	Av. Circular, 201—Goiânia—GO	1970	1.296,00	1.296
37	CARLITO ARAÚJO RIBEIRO	Av. XV de Novembro, 324—Iporá—GO	1970	479,00	479
38	CASTRO & CIA. LTDA.	Av. 17 n. 2111—Ituiutaba—MG	1970	432,00	432
39	CELSO ROSA	Av. Anhanguera, 2748—Goiânia—GO	1970	232,00	232
40	CLAUCIO VICENTE GUIMARÃES	R: Ilídio Lopes, s/n.—C. Novas—GO	1970	146,00	146
41	"COLICO" — CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS	Av. Anhanguera, 2748—Goiânia—GO	1970	656,00	656
42	COMERCIAL CASTRO LTDA.	Av. 17 n. 1674—Ituiutaba—MG	1970	1.323,00	1.323
43	COMERCIAL DAHER LTDA.	R: Pedro, II n. 414—Piracanjuba—Goiás	1969	2.661,00	2.661
44	COMERCIAL INDUSTRIAL ÓLEOS LTDA	R: 22 n. 1463—Ituiutaba—MG	1970	6.753,00	6.753
45	COM. DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA	Av. R-11 n. 277—Goiânia—GO	1970	290,00	290
46	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES "JATAMILLO" LTDA.	Rua 3 n. 1008, lo., s/204—Goiânia—GO	1970	614,00	614
47	CORNÉLIO ALVES DE SOUZA	Av. 24 de outubro, 172—Goiânia—GO	1970	527,00	527
48	DALVINA CÂNDIDA BATISTA	R: Custódio P. Vêncio, s/n.—Sta. Helena de Goiás—GO	1969	423,00	423
49	DALVINA CÂNDIDA BATISTA	Idem (n. 154)	1970	239,00	239
50	DALVO TEIXEIRA NUNES	Av. Sen. P. Ludovico s/n.—Aurilândia—GO	1968	423,00	423
51	DECIO DE SOUZA	R: Pedro Branco de Souza, s/n.—Caldas Novas—GO	1970	167,00	167
52	DINA VIEIRA DAS CHAGAS	R: 8 n. 135—Porangatú—GO	1970	113,00	113
53	DIÓGENES NOGUEIRA DE SOUZA	R: Pedro Branco de Souza, s/n.—Caldas Novas—GO	1970	471,00	471
54	DIVINO ARAÚJO DA SILVEIRA	R: 230 n. 930—Goiânia—GO	1970	434,00	434
55	DIVINO FLORINDO DA SILVA	R: Rodolfo Tavares, s/n.—Guaporé—GO	1969	504,00	504
56	DOMINGOS BATISTA CASCALHO	R: 45 n. 561—Itapuranga—GO	1970	404,00	404
57	E. G. DA SILVA	Av. Federal, 940—Porangatú—GO	1969	930,00	930
58	E. BACHUR	R: 239 n. 339—Goiânia—GO	1970	553,00	553
59	EDELMAR ROMANIELLO	Margem Rio Uberabinha—Mun. Uberlândia—MG	1969	881,00	881
60	EDELMAR ROMANIELLO	Idem	1970	898,00	898
61	EDCAR RIBEIRO DA SILVA	R: Esmerindo Pereira s/n.—Iporá—GO	1970	508,00	508
62	EDCAR RIZÉRIO SANTOS	R: 67, n. 17—Goiânia—GO	1970	88,00	88
63	ELETRO DOMÉSTICO DE GOIÁS LTDA.	R: 4 n. 797—Goiânia—GO	1970	255,00	255
64	EMÍLIUS ROBERTO CARNEIRO	Av. Honestino Guimarães, 683—Goiânia—GO	1962	625,00	625
65	EMÍLIUS ELIAS FERREIRA	R: Pedro II, s/n.—Piracanjuba—GO	1969	477,00	477
66	ELVANDO LUIZ DA SILVA	Av. Goiás, s/n.—Aurilândia—GO	1969	745,00	745
67	ELVANDO LUIZ DA SILVA	Idem (n. 5)	1970	662,00	662
68	ENEÁS GONÇALVES DA SILVA	Av. Federal, 940—Porangatú—GO	1970	292,00	292
69	ERÁSMO GONZAGA JAIME	Pça. Maj. Castelo Branco, 551—R. Verde—GO	1970	4.374,00	4.374
70	ERNESTO FERREIRA DA SILVA	Rodovia BR 19 Km 32—Guaporé—GO	1969	650,00	650
71	ESPERANÇA MORONI COSTA	R: 237 s/n. Pça. "B"—Goiânia—GO	1969	173,00	173
72	EULER LAVENINO DE VELASCO	R: 45 n. 147—Itapuranga—GO	1970	373,00	373
73	ÉZIO DE CASTRO	R: Edmundo Marinho, s/n.—Orizânia—GO	1969	188,00	188
74	ÉZIO DE CASTRO	Idem	1970	226,00	226
75	F. H. TORMIN — BAZAR OIO	Av. Goiás, 519—Goiânia—GO	1969	8.590,00	8.590
76	F. H. TORMIN — BAZAR OIO	Idem	1970	2.724,00	2.724
77	F. SILVA	Av. Anhanguera, 6—B—Goiânia—GO	1970	146,00	146
78	FERNANDO MENDES DOS SANTOS	R: 83, esq. c/94 n. 234—Goiânia—GO	1969	1.096,00	1.096
79	FERREIRA & SOUZA LTDA.	Av. Goiás, 128—Goiânia—GO	1969	891,00	891
80	FERREIRA & SOUZA LTDA.	Idem	1970	423,00	423
81	FILISMINA ELIAS QUINTA	R: Pedro II, s/n.—Piracanjuba—GO	1969	478,00	478
82	FLÁVIO NUNES DE MATOS	R: Des. Henrique Itibare, 1154—Rio Verde—GO	1970	166,00	166



83	FLORENCIO PEREIRA DA SILVA	Av. Iporá, s/n. Amarinópolis—GO	1970	193,00	193
84	FLORISVALDO NEVES DE SANTANA	Estação Rodoviária s/5—Goiânia—GO	1969	1.908,00	1.908
85	FOUAD MIKAIL MAALLOULI	R: Pedro II, 391—Piracanjuba—GO	1969	3.007,00	3.007
85	FOUAD ZAKOUR RABAHI	R: Pedro II, s/n. Piracanjuba—GO	1969	1.222,00	1.222
87	FRANCISCO DAS CHAGAS LEMOS	R: 45 n. 337—Itapuranga—GO	1970	556,00	556
88	FRANCO PEREIRA DA GUARDA	R: Douradinho, 1300—Rio Verde—GO	1969	282,00	282
89	GERALDO ADAO LAMOUNIER	Av. Rui Barbosa, 113—Firmínopolis—GO	1970	735,00	735
90	GERALDO ALVES DE CARVALHO	R: P-15 n. 31 a 33—Goiânia—GO	1970	609,00	609
91	GINASIO RODRIGUES ALVES	R: Pouso Alvo, 27—Goiânia—GO	1970	116,00	116
92	GODOTACIO GONÇALVES BORGES	R: Rui Barbosa, 465—Piracanjuba—GO	1969	255,00	255
93	GRAFICA E PUBLICIDADE CORREIO E UBERLÂNDIA LTDA.	Pça. Clarimundo Carneiro, 149—Uberlândia—MG	1970	834,00	834
94	HALIM ELIAS ESPERIDIÃO	R: Catalão, 390—Goiânia—GO	1970	1.207,00	1.207
95	HOSPITAL EVANGÉLICO DE GOIÂNIA LTDA.	Av. T-1 n. 1108—Goiânia—GO	1970	5.852,00	5.852
96	INÁCIO CORDEIRO VASCO	R: 8 de outubro, s/n.—Aurilândia—GO	1968	292,00	292
97	IRMAOS DEL GROSSO LTDA.	R: 4, s/5—Merc. Central—Goiânia—GO	1970	261,00	261
98	IRMAOS FERREIRA DA FONSECA LTDA	R: 45 n. 676—Itapuranga—GO	1969	412,00	412
99	IRMAOS MARÇAL LTDA.	R: Pedro II, 515—Piracanjuba—GO	1969	3.742,00	3.742
100	IRMAOS PIMENTA LTDA.	Bairro da Estiva—Piracanjuba—GO	1969	157,00	157
101	IBRAHIM MOHAMA DAWADA	Av. Vitoriano B. Naves—s/n. Firmínópolis—GO	1970	507,00	507
102	J. L. FILHO	R: 24 n. 541—Goiânia—GO	1970	87,00	87
103	J. F. MOREIRA	R: T-28—A n. 105—Goiânia—GO	1970	103,00	103
104	J. P. DA SILVA — INDUSTRIAL	Rua Principal—Minaçu—Uruaçu—GO	1970	150,00	150
105	J COSTA PARANHOS & CIA. LTDA	Av. Anhanguera, 3195—Goiânia—GO	1970	1.123,00	1.123
106	J. VIEIRA & CIA. LTDA.	R: 72 n. 432—Goiânia—GO	1970	168,00	168
107	JAIR FERREIRA DE SOUZA	R: Cel. Viana—Rio Verde—GO	1970	381,00	381
108	JALES FRANCISCO FELIPE	Faz. Poções—Munic. Jaupaci—GO	1970	519,00	519
109	JERÔNIMO DIAS DE LIMA	R: Alair Marçal, 292—Piracanjuba—GO	1969	1.341,00	1.341
110	JESUS NUNES DA SILVA	R: 87 n. 422—Goiânia—GO	1970	425,00	425
111	JOAO DICO DE OLIVEIRA	Av. Brasil, 2106—Patos de Minas—MG	1970	169,00	169
112	JOÃO DIVINO MACHADO	Rua 6 n. 46—Goiânia—GO	1970	625,00	625
113	JOÃO DIVINO DE MENEZES	Pça. da Matriz, s/n.—Caldas Novas—GO	1970	172,00	172
114	JOSÉ DOMINGOS DE QUEIROZ	Faz. Boa Vista—Amarinópolis—GO	1970	345,00	345
115	JOÃO GAMA DA SILVA FERNANDES	Av. Perimentral, 328—Goiânia—GO	1970	591,00	591
116	JOÃO RODRIGUES MARTINS	Av. Anhanguera, 6042—Goiânia—GO	1970	422,00	422
117	JOEL SENA DE MORAIS	Pça. da Matriz s/n.—Sta Bárbara—GO	1970	216,00	216
118	JORGE DIAS DE MENDONÇA	Dist. Prof. Jamil Sáfady—Piracanjuba—GO	1969	1.446,00	1.446
119	JOSÉ ALBINO FILHO	R: 45 n. 351—Itapuranga—GO	1970	278,00	278
120	JOSÉ ALVES DE MIRANDA	R: 41, s/n. Itapuranga—GO	1970	464,00	464
121	JOSÉ BATISTA DE FARIÁ	R: 34 n. 1045—Itapuranga—GO	1970	434,00	434
122	JOSÉ CAMELO DE FARIÁ	Av. Bernardo Sayão, 36—Rialma—GO	1970	640,00	640
123	JOSÉ CAMELO DE FARIÁ	R: 45 n. 738—Itapuranga—GO	1970	426,00	426
124	JOSÉ CAMPOS FILHO	Rua 8n.—Porangatu—GO	1969	1.055,00	1.055
124	JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA	R: 8 n. 31—Porangatu—GO	1970	322,00	322
125	JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA	R: Quintino Bocaiuva, 157—Goiânia—GO	1969	101,00	101
126	JOSÉ CLEMENTE DA SILVA	S. Com. Bloco 17—SL 04—Brasília—DF	1970	153,00	153
127	JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS	R: 42 n. 1341—Itapuranga—GO	1970	278,00	278
128	JOSÉ DA CRUZ CAMPOS	R: Rui Barbosa, 745—Piracanjuba—GO	1969	887,00	887
129	JOSÉ DIVINO DE MELO	R: 45 esq. c/a 48 s/n.—Itapuranga—GO	1970	420,00	420
130	JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	Pça. Rui Barbosa, s/n.—Aurilândia—GO	1968	633,00	633
131	JOSÉ JOÃO IRMÃO	Av. Iporá s/n.—Amarinópolis—GO	1970	317,00	317
132	JOSÉ LAZARO BARBOSA	Av. Iporá, s/n.—Amarinópolis—GO	1970	685,00	685
133	JOSÉ MENDES SOBRINHO	R: Geraldo Ney, 512—Goiânia—GO	1969	932,00	932
134	JOSÉ PARREIRA DA SILVA	Av. Federal esq. Rua 8—Porangatu—GO	1970	160,00	160
135	JOVELINO ESMERIO BRANQUINHO	Av. 6 n. 31—Goiânia—GO	1969	1.117,00	1.117
136	JUAREZ ALVES DOS REIS	Av. Rui Barbosa s/n.—Firmínopolis—GO	1970	671,00	671
137	JUAREZ GOMES CARDOSO	R: Cel. João de Araújo, 370—Piracanjuba—GO	1969	1.435,00	1.435
138	JUVENAL CRUZEIRO	Pça. "A" n. 10—A—Goiânia—GO	1970	326,00	326
139	JUVENIL SATURNINO FERNANDES	R: 9 n. 35—Goiânia—GO	1970	285,00	285
140	KATSUHIKO KASHIWAYA				



141	L. OFUGI	Merc. Central—Rua 6—Goiânia—GO	1970	262,00	262
142	L. DE SOUZA BRAGA	Pça. Moisés Franco, 14—Varjão—GO	1970	567,00	567
143	LATICÍNIOS KÊNIA IND. & COMÉRCIO LTDA.	Rua Porto Nacional, 5 — Firminópolis—GO	1970	1.029,00	1.029
144	LAZARA MENDES MACHADO	R: Pedro Branco de Souza, s/n. — Caldas Novas—GO	1970	226,00	226
145	LAZARO MACHADO MENDONÇA	R: 11 n. 4 — Ceres—GO	1970	668,00	668
146	LEANDRO PEREIRA RAMOS	Av. Vitoriano Borges Neves, s/n. — Firminópolis—GO	1968	636,00	636
147	LEMES & ARAÚJO LTDA.	R: 45 n. 735 — Itapuranga—GO	1970	750,00	750
148	LEVINO FERNANDES DA CUNHA	Av. 8 de Outubro, s/n. — Aurilândia—GO	1968	542,00	542
149	LUDGERO RIBEIRO DE SA	Av. dos Rodoviários s/n. — Nazário—GO	1970	339,00	339
150	M. ELIAS GLIS	Av. Bernardo Sayão, 115 — Ceres—GO	1970	707,00	707
151	MADEIREIRA IMPERIAL LTDA.	Av. Vasconcelos Costa (Costa), 826 — Uberlândia—MG	1970	680,00	680
152	MANOEL VAZ TEODORO	R: 224 n. 42 — Goiânia—GO	1969	2.052,00	2.052
153	MARCONDES ALVES DE QUEIROZ	R: 26 n. 18 — Goiânia—GO	1970	481,00	481
154	MARIA CANDIDA COSTA DA SILVA	R: 237, s/n. — Pça. "B"—Goiânia—GO	1969	196,00	196
155	MARIA FERREIRA BRAZ	Faz. Lagoa Campo Alegre — Sta. Helena de Goiás—GO	1970	351,00	351
156	MARIA LUIZ TAVARES DA SILVA	Av. Federal, s/n — Porangatu—GO	1970	194,00	194
157	MARIA VIERA DE SOUZA	Av. Mal. Rondon, 49 — Goiânia—GO	1970	423,00	423
158	MARINHO ANTONIO DE SOUZA	Usina Rochêdo—Piracanjuba—GO	1969	970,00	970
159	MARIO CALIXTO	Av. Anhanguera, 88 — Goiânia—GO	1969	604,00	604
160	MARIO PEREIRA MOTTA	R: 9 n. 269 — Rio Verde—GO	1970	617,00	617
161	MARQUES & AMARAL LTDA.	Av. Rui Barbosa, 1.111 — Firminópolis—GO	1970	1.125,00	1.125
162	MAURÍCIO PRADO	R: Duque de Caxias, 104 — Tupaci-guara—MG	1968	181,00	181
163	MAURÍCIO PRADO	Idem	1969	254,00	254
164	MAURÍCIO PRADO	Idem	1970	519,00	516
165	MELO & IRMÃOS LTDA.	Av. Dr. Neto, 137 — Iporá—GO	1970	443,00	443
166	MONERA A. HANNA KOUZAR.	Av. Bernardo Sayão, 111 — Ceres—GO	1970	543,00	543
167	MOTEL XAPETUBA LTDA.	Rod. BR71 — Km 30 — Mta. Alegre—MG	1969	229,00	229
168	MOTEL XAPETUBA LTDA.	Idem	1970	509,00	509
169	NEIRTON & MOURA LTDA.	Av. 24 de outubro, 1049 — Goiânia—GO	1970	419,00	419
170	NELO PRIETO	Av. Perimentral, 1053 — Goiânia—GO	1969	780,00	780
171	NELSON JAYME BARBOSA	Pça. 5 de agosto, 754 — Rio Verde—GO	1970	216,00	216
172	NELSON RIBEIRO GUIMARAES & CIA. LTDA.	R: Ilidio Lopes, s/n. — Caldas Novas—GO	1970	324,00	324
173	NICE NEON LTDA.	Av. Anhanguera, 20 trevo p/Anápolis — Goiânia—GO	1970	369,00	369
174	NILSON VELOSO DO CARMO	Av. Pres. Vargas, s/n.—Rio Verde—GO	1970	867,00	867
175	NILTON DIVINO	R: 45 n. 600 — Itapuranga—GO	1970	640,00	640
176	O. RODRIGUES	Av. Brasil Central, 617—Goiânia—GO	1970	272,00	272
177	ODILON RAIMUNDO DA SILVA	R: Esmerindo Pereira, s/n—Iporá—GO	1970	438,00	438
178	ODÍLIO DIAS PINHEIRO	R: Cel. João de Araújo, 150 — Piracanjuba—GO	1969	928,00	928
179	ORCALINO LOPES DE MORAES	Pça. da Matriz, s/n. — Caldas Novas—GO	1970	484,00	484
180	ORCAL — ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA.	Av. Anhanguera, 2977, s/n. — Goiânia—GO	1970	547,00	547
181	ORLANDO RIBEIRO CAMPOS	R: 42 n. 1146 — Xixazinho—Itapuranga—GO	1970	503,00	503
182	ORTENCIO CELESTE DE SOUZA	Dist. Prof. Jamil Sáfady — Piracanjuba—GO	1969	699,00	699
183	OSCAR JOSÉ RIBEIRO	R: Agenor Maciel, 8 — Patos de Minas—MG	1970	317,00	317
184	OSCAR MOREIRA DE SOUZA	Av. Rui Barbosa s/n. — Firminópolis—GO	1970	378,00	378
185	OSIRES ALVES CARNEIRO	Av. Vitoriano B. Neves, s/n. — Firminópolis—GO	1970	674,00	674
186	OSVALDO PEREIRA GUIMARAES	Av. Goiânia — s/n. Firminópolis—GO	1970	428,00	428



187	OSVALDO TIAGO DE ARAUJO	R: Custódio P. Vencio, 137 -- Sta. Helena de Goiás--GO .....	1970	360,00	360
188	OTONIEL DIAS TEIXEIRA	R: 83 n. 671 -- Goiânia--GO .....	1969	495,00	495
189	OTONIEL DIAS TEIXEIRA	Idem .....	1970	120,00	120
190	OVIDIO JOSÉ DA SILVA	P: Pedro II -- Piracanjuba--GO ....	1969	1.030,00	1.030
191	PAULO MARQUES DE MATOS	R: Cel. Valano--Merc. Munic. -- R. Verde--GO .....	1970	155,00	155
192	PEDRO HONORIO LEAO	Av. Pres. Vargas, s/n.--Rio Verde--GO	1970	599,00	599
193	PEDRO LEAO TEIXEIRA	R: P-4 n. 29 -- Goiânia--GO .....	1970	110,00	110
194	PEREIRA DE CASTRO & CIA. LTDA.	R: Rui Barbosa, 2 -- Rio Verde--GO	1969	1.559,00	1.559
195	POLIFEMO -- DOC. CIENTIFICA E SOCIAL LTDA.	Av. Santos Dumont, 59--Goiânia--GO	1970	404,00	404
196	RAFAEL ETURRIARTE EQUIDAZO	Av. Anhanguera, 8627 -- Goiânia--GO	1970	611,00	611
197	RAUL SILVESTRE DE MORAIS	Av. Goiânia--623, Firminópolis--GO ..	1970	562,00	562
198	RAUL SUDARIO CARDOSO	R: 39-A n. 129 -- Itapuranga--GO ..	1970	601,00	601
199	RAYMUNDO RIBEIRO	R: 45 n. 115 -- Itapuranga--GO ....	1970	278,00	278
200	RECAPAGEM AMERICANA LTDA.	Av. Anhanguera, 7637 -- Goiânia--GO	1970	2.782,00	2.782
201	RENATO CELSO DE BARROS	Vila Guaraita -- Itapuranga--GO ..	1969	420,00	420
202	ROBERTO BORGES CHAGAS	R: 15 n. 9 -- Ceres--GO .....	1969	258,00	258
203	ROCHA & RESENDE LTDA.	R: 72 n. 25-A esq. s 53--Goiânia--GO	1969	437,00	437
204	RODRIGUES & SPINDOLA LTDA.	R: Tabaquara, s/n. -- S. Luiz de Montes Belos--GO .....	1968	332,00	332
205	RODRIGUES & SPINDOLA LTDA.	Idem (n. 291) .....	1970	604,00	604
206	RONALDO CAMILO LOBO	R: 4 n. 811 -- Goiânia--GO .....	1970	435,00	435
207	S. DIAS MAURICIO	Dist. Prof. Jamil Sáfady -- Piracanjuba--GO ..	1969	2.888,00	2.888
208	SEBASTIANA URANY CHAVES	R: Hugo Lôbo, s/n.--Formosa--GO ..	1969	331,00	331
209	SEBASTIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	R: 20 s/n.--Sta. Helena de Goiás--GO	1970	303,00	303
210	SEGISMUNDO FERREIRA MORAES	Av. 24 de Outubro, 150--Goiânia--GO	1970	304,00	304
211	SIGISBERTO CARLOS NASCIMENTO	R: 11 s/n.--Sta. Helena de Goiás--GO	1970	766,00	766
212	SIQUEIRA & DIAS LTDA.	R: 45 esq. c 42 n. 1162 -- Itapuranga--GO ..	1970	521,00	521
213	SOBRATEL -- SOCIEDADE BRASILEIRA DE TELEF. LTDA.	Av. Goiás, 101 -- sala 3--Goiânia--GO	1969	1.896,00	1.896
214	SOCIEDADE MÉDICO CIRÚRGICA LTDA. CASA DE SAÚDE "NASE FAIAD"	Rua Jaraguá, 19--Catalão--GO .....	1969	2.809,00	2.809
215	TEREZINHA FERREIRA DE ASSIS	R: 45 n. 561 -- Itapuranga--GO .....	1970	1.065,00	1.065
216	TOBIAS & FONSECA LTDA.	Av. Laurício Pedro Ramussen, 584 -- Goiânia--GO ..	1970	716,00	716
217	TUBERTINO B. DE SOUZA	R: 45--331 -- Itapuranga--GO .....	1970	556,00	556
218	VICENTE JOSÉ DE ALMEIDA	R: 6 n. 123--Sta. Helena de Goiás--GO	1970	235,00	235
219	WANDERLAN TOMAZ AQUINO	R: 4 Merc. Munic. s 6 -- Goiânia--GO	1970	628,00	628
220	WELLINGTON BRANDÃO	R: 34 n. 999 -- Itapuranga--GO ....	1970	472,00	472
221	ZENATF & FILHO LTDA.	R: Pedro II, 609 -- Piracanjuba--GO	1969	2.248,00	2.248
222	ZILDA DE CASTRO FRANCO	R: 15--A n. 36 -- Goiânia--GO .....	1968	1.644,00	1.644
223	ZILEYR PASSOS DE MORAES	Av. Pe. Wandel, s/n.--Goiânia--GO ..	1970	242,00	242

**T O T A I S** ..... 165.238,00 165.328

Na qualidade de procurador das firmas constantes do presente boletim, subscrevi as ações correspondentes em nome dos outorgantes, num total de 165.328 (cento e sessenta e cinco mil, trezentas e vinte e oito) ações preferenciais nominativas.

Belém, 31 de agosto de 1970.

JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO DE CARVALHO  
--Procurador

RONAN RIBEIRO MARIANO  
Diretor Administrativo

CARTÓRIO CHERMONT -- Reconheço as firmas supras de José Ribamar Monteiro de Carvalho e Ronan Ribeiro Mariano. --Belém, 02 de setembro de 1970. -- Em testemunho M.M.M da verdade. -- MARÍLIA M. MATOS, Esc. Autorizada.

JUNTA COMERCIAL -- Emolumentos: Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). -- Belém, 2 de setembro de 1970. -- SAMUEL, o funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ -- Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi acrescentado no dia 2 de setembro de 1970 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 4 folhas de ns. 3045-48, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3345/70. E para constar eu, Carmer. Carmer Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 2 de setembro de 1970. O Diretor. OSCAR FACIOLA.

(Ext. -- Reg. n. 4025 -- Dia 11.9.70)



**COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN****Edital de Convocação**

Ficam convidados os senhores Acionistas da Companhia Agropecuária Agrosan, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 17 de setembro de 1970 às 10 horas, na sede social à rua Manoel Barata número 1465 nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) aumento do capital social;

b) alteração dos estatutos sociais;

c) outros assuntos de interesse societário.

Belém, 2 de setembro de 1970.

**Pedro Franco Piva**  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 4.039 — Dias 5, 11 e 12/9/70).

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO****DIVISÃO DO MATERIAL****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação, desta Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público.

N. de Ordem	Chapa N.	Motor N.	Ano Fab.	Tipo
01	25-33	B4-191527	1964	Jeep
02	21-54	B-353197	1963	Kombi
03	21-61	B-403700	1964	Volkswagem
04	28-35	S/Motor	1962	Volkswagem
05	22-57	B4299174	1964	Jeep
06	9	B3001221	1963	A. Willys
07	174-34	2A010251	1962	P-Ford
08	12-46	U5SBX-100531	1965	Auto-Ford
09	2-GPA	T01059	1961	Impala
10	23-23	RP.40601	1965	Simca
11	18-04	255446	1963	Simca
12	Ex-50	S/Motor	1965	Jeep
13	22-24	B4-183182	1964	Jeep
14	Ex-1	B4-027141	1964	A. Willys
15	14-04	B2-114102	1962	A. Willys
16	—	S/Motor	1965	Jeep
17	28-03	B4-018048	1964	A. Willys
18	Ex-10	L-75B8	1960	Mercury
19	Ex-2736	S/Motor	1963	P. Willys
20	20-06	E3-178850NS	1963	Rural

a) — As propostas devidamente datadas e assinadas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público no Palácio do Governo, até às 12 (doze) horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;

b) — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transporte do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;

c) — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remo-

ção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores;

d) — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 20 de agosto de 1970.

**Cândido Passos da Silva**  
Diretor do D.M.

V I S T O:

**José Nogueira Sobrinho**  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 13.004 — Dias 10 — 11 — 12 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 29 — 30/9 e 1 — 2 — 3 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 13 — 14 — e 15/10.70).

**CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS — CNEG**

Cópia autêntica da Ata de instalação da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos — CNEG, no bairro do Guamá.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 1970, às 20 horas, nesta Cidade de Belém na Escola Municipal "PADRE LEANDRO PINHEIRO" localizada à rua Barão de Igarapé Miri s/n. reuniu-se o Conselho local da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos — CNEG — sob a Presidência do Sr. Gerson dos Santos Peres e Secretariado por mim, Armando Moraes dos Santos, para eleger a nova Diretoria para o biênio 1970/71, e com a presença do quadro social do CNEG e que depois de apresentada ao plenário, ficou assim constituída a nova Diretoria Para Presidente — Odalvo Fernandes Brandão, para Vice-Presidente, Azamor Andrade Pessoa para 2º Vice-Presidente: Daniel Moreira Brandão para Secretário: Armando Moraes dos Santos e para Tesoureiro: Euclides Andrade do Nascimento; na mesma oportunidade foram escolhidos e eleitos para a Diretoria, os Srs. Paulo Sterbesne Cabral e Pedro Pereira da Conceição. Para o Conselho Fiscal foram escolhidos e eleitos: Para Presidente — Alvaro Calixto da Silva; Para membros — Erasmo Vasconcelos da Silva e João da Silva Barbosa e para Suplentes os Srs. João dos Santos e Teófilo Pinto Duarte. A seguir o Sr. Presidente dos trabalhos franqueou a palavra, tendo dela feito uso o Sr. Presidente eleito, que fez sentir a necessidade imediata da Campanha naquele bairro, agradecendo a

todos os presentes a indicação de seu nome para dirigir os destinos dos Educandários do bairro do Guamá, conclamando a todos os companheiros para um trabalho de equipe digno da confiança que em todos foi depositada. A seguir fez uso da palavra o Dr. Gerson dos Santos Peres Presidente do Conselho Estadual, que exortou os eleitos a não medirem esforços, para tornar realidade o que sempre foi sonho para o populoso bairro do Guamá, ou seja um Ginásio do povo para o povo. Prometeu ainda energias medidas com a finalidade de evitar qualquer interferência política ou ideológica que possa impedir o progresso do CNEG, ao mesmo tempo em que sugeriu que o setor local do Guamá seja prestigiado em suas decisões desde que estejam amparadas no Estatuto. Por fim, falou o Administrador Estadual Professor Waldemar Frazão Filho, agradecendo a presença de todos. E como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, encerrou a reunião de Assembléia Geral, sendo de tudo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por mim, Armando Moraes dos Santos, que servi de escrivão e Secretário dos trabalhos da Assembléia Geral, pelo Sr. Presidente para os efeitos legais, sendo dela extraídas 5 vias de igual teor e forma para fins de direito. Belém, 22 de abril de 1970. a) Arlindo Vieira de Souza, Secretário e Dr. Gerson dos Santos Peres, Presidente da Ass. Geral

Confere com o original:

a) Armando Moraes dos Santos  
Secretário  
Odalvo Fernandes Brandão  
Presidente da Ass. Geral  
(G. — Dia — 11.9.70)

**COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS, 1969, 1970**

3 volumes encadernados.

A venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 30,00





República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

XXX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1970

NUM. 7.231

## Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

### JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

#### CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal por nomeação legal, etc...

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a MARIA DIONIZIA DA CONCEIÇÃO o terreno sito nesta cidade, à rua Santa Izabel, Icoaraca, Lote 4, quarteirão 8º. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivamente aos anos de 1879 até a presente data, num total de Cr\$ 10.67, inclusive multa como prova documentada junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil), pelo que pede a V. Exa., se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto, consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o

### EDITAIS JUDICIAIS

terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio do suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas cautelas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 12 de março de 1978. (a) D. Luiz Lopes Ferreira. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D. A. Cite-se. Belém, 16.3.70. (a) Maciel Cristo Alves. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros da suplicada MARIA DIONIZIA DA CONCEIÇÃO, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no "Diário

Oficial" e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de agosto de 1970. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscrevo.

(a) Armando Bráulio Paul da Silva

Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal

(T. n. 16.397 Reg. n. 4050 — Dia 11.9.970)

#### JUIZADO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA

Cartório Trindade Filho

A Excelentíssima Senhora doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima Vara proferiu sentença na ação ordinária de extinção de condomínio, em que é autora Philomena Elisabeth Brasil Forte e Réis Angela Forte e Maria de Nazaré Forte Vieira, cuja conclusão é a seguinte: "Pelo exposto: Julgo procedente a ação, para determinar a venda judicial dos imóveis referidos na inicial, observando-se para tanto, o disposto nos arts. 704 e seguintes do Código de Processo Civil.

Custas ex-leges. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Demorada por acúmulo de serviço a meu cargo. Belém, 27 de agosto de 1970. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

(T. n. 16406 — Reg. n. 4995 — Dia: 11/09/70).

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelação Cível da Capital, em que são partes como apelante: — WAF Construtora Ltda., e outros, assistido de seu advogado Daniel Queima Coelho de Souza e Apelado: — Alberto Tomaz, assistido de seu advogado Meira Mattos, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 9 de setembro de 1970.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 13.843)



**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Cíveis da Capital — Embargantes: — Poncion Abdias da Silva e Bernardo Carvalho de Moraes (advogado Doutor Benedito Coelho de Souza) — e, Embargados: — Alberto Fernandes Antunes, Domingos Emmi e Mario Fernando Rodrigues (advogado Doutor Reis Ferreira), a fim de serem ditos embargos impugnados dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta.

**OLYNTHO TOSCANO,**  
Escrivão do feito

**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça e petição de Recurso Extraordinário da Capital — Recorrente: — Sociedade Civil Pátria e Cultura (advogado doutor Jeronimo Noronha Serrão) e, Recorrido: Jorge Abraão Age (advogado doutor Armando Pinheiro), a fim de ser o dito petição impugnado dentro no prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta.

**OLYNTHO TOSCANO,**  
Escrivão do feito.

**Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno****EDITAL**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 16 de setembro corrente, para julgamento pelo Tribunal Pleno do seguinte feito:

Embargos Cíveis da Capital  
Embte: — Adalberto Cunha Dacier Lobato (Dr. Cécil Augusto de Bastos Meira)  
Embdo: — João Ruy Castelo Branco de Castro (Dr. Miguel Machado da Rocha)  
Relator: — Desembargador Edvard Viana.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 10 de setembro de 1970  
**LUIS FARIA**  
Secretário do T.J.E.  
(G. — Reg. n. 13.841)

**Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal EDITAL**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 15 de setembro corrente para julgamento pela 1ª Câmara Penal do seguinte feito:

Recurso "ex-Officio" de "Habeas-Corpus" de Igarapé Miri

Recte: — A dra. Juíza de Direito da Comarca

Recorrido: — Antonio Vaz da Silva

Relator: — Des. Mauricio Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,

10 de setembro de 1970  
**LUIS FARIA**  
Secretário do T.J.E.  
(G. — Reg. n. 13.840)

**Anúncios de Julgamentos da 1ª Câmara Cível EDITAL**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 15 de setembro corrente, para julgamento pela 1ª Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Hermanno Pinheiro (Dr. Almir de Lima Pereira)

Apelada: — Loja Maçônica "Harmonia n. 2" (Dr. José Carlos Dias de Castro)

Relator: — Des. Aluizio Leal

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante: — Adra. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível

Apelados: — Manoel João de Farias e Edith Amorim de Castro Farias, pela A.J.

Relator: — Des. Aluizio Leal

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante: — O dr. Juiz de Direito da 7ª. Vara Cível

Apelados: — Nilo Bastos de Almeida e Nagibe Assad de Almeida

Relator: — Des. Pojucan Tavares

Apelação Cível da Capital  
Apelante: — Maria Rodrigues da Cruz (Pela Ass. Jüd.)

Apelados: — Raimunda Nonato dos Santos (Pelo Setor de Prática Jurídica)

Relator: — Des. Brito Farias

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Paulo Wilson Araujo (Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Apelado: — Banco Português do Brasil (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)

Relator: — Des. Sylvio Hall de Moura

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante: — A dra. Juíza de Direito da 7ª. Vara Cível

Apelados: — Kéber Viegas Ferreira Maria de Lourdes da Silva Ferreira.

Relator: — Des. Walter Falcão

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 9 de setembro de 1970  
**LUIS FARIA**

Secretário do T.J.E.  
(G. — Reg. n. 13.843).

**PROCLAMAS**

Faço saber aos que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **JOÃO CALDAS e MARIA TERESA DE MIRANDA MEIRELES**, é filho de Cecília Barreto Caldas, ela filha de Eneas Leite Meireles e de Laudemira Miranda Meireles, solt: — **ADALBERTO DOS SANTOS ELIS e MIRAMA? DE ALMEIDA GRIMOUTH**, é filho de Benjamin da Silva Elis e de Alice dos Santos Elis, ela filha de Longimho de Azevedo Crimouth e de Antonia Almeida Crimouth, solt: — **APARICIO DOS S. CAVALCANTE e ANA LUCIA DO AMARAL REZENDE**, é filho de Hélio G. Cavalcante e Tomasia dos Santos Cavalcante, ela filha de Cristiano de Melo Rezende e de Maria Amaral Rezende, solt: — **ADONIAS DE OLIVEIRA CARVALHO e MARIA ARCANGELA CARIPUNAS**, é filho de Raimundo Pontes de Carvalho e de Antoneta Oliveira Carvalho, ela filha de Roberta Consuelo Caripunas, solt: — **SEBASTIAO DIAS KLAUTAU e MARIA DAS GRAÇAS BRITO CHER-**

**MONT**, é filho de Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau e de Judith de Oliveira Dias Klautau, ela filha de Rodolpho da Silva Santos Chermont e de Cora da Silva Brito, solt: — **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA e BEATRIZ CAROLINA DA SILVA**, é filho de Luiz Rodrigues da Silva e de Florentina Martins da Silva ela filha de Felix Agostinho da Silva e de Gonçalves Carolina da Silva, solt: — **MANOEL BENEDITO BATISTA BAIA e BENEDITA MARTINS DOS SANTOS**, é filho de Manoel Melo Baia e de Paulina Batista Baia, ela filha de Manoel Maciel dos Santos e de Ester de Matos Martins, solt: — **BIANOR SAMPAIO DA SILVA e MARIA RAIMUNDA BRASIL DE MATOS**, é filho de Raimundo José da Silva e Maria Euzébia Ferreira Sampaio, ela filha Francisco de Matos e de Raimunda Brasil da Cunha, solt: — **GETULIO DE PINHO BRABO e FRANCISCA NAZARÉ MAGNO DE MELO**, é filho de Francisco Santos Brabo e de Edi de Pinho Brabo, ela filha de Osmar de Paula Melo e de Niceas Magno Melo, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, 8 de setembro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

**Edith Puga Garcia,**  
(T. n. 16.398 Reg. n. 4063  
— Dia 11—3—70)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **BENICIO DE JESUS GARCIA e TEREZINHA PANTOJA DE SOUSA**, é filho de Antonio da Graça Garcia e de Joana Pereira Garcia, ela filha de Fortunato Ferreira de Sousa e de Mariana Pantoja de Sousa, solt: — **EDIVALDO DE OLIVEIRA SOARES e ALTINA DAS NEVES NOGUEIRA**, é filho de Raimundo Lopes Soares e de Nêmia Rodrigues de Oliveira, ela filha de Albino de Castro e de Paulina Nogueira de Castro, solt: — **MALCIDIO CORREA DA**



**SILVA e MARIA OLGARINA DA CUNHA ALVES**, éle filho de Manoel Soares da Silva e de Benedita Correa da Silva, ela filha de Olavo Pereira Alves e de Osmeraldina da Cunha Alves, solt:— **ADEMIR NOBRE DOS SANTOS e TEREZINHA DE JESUS ALBUQUERQUE DA COSTA**, éle filho de Agostinho Cabornos dos Santos e Maria de Lourdes Nobre dos Santos, ela filha de Antenor Gomes da Costa e de Amanda Carmen Albuquerque solt:— **CARLOS DE AZEVEDO e ODETE RAMOS MEDEIROS**, éle filho de Hamilton de Azevedo Pino e Antonia Teodora da Silva Azevedo, ela filha de Jose Botelho Medeiros e Ester Ramos Medeiros, solt:— **JOAQUIM DE FREITAS PALHETA e MARLENE DO CARMO GOUVEIA**, éle filho de João Raimundo Palheta e de Helena de Freitas Palheta, ela filha de Maria Amélia Gouveia solt:— **ADEMAIR CORDEIRO DA SILVA e JOANA D'ARC PASTANA**, éle filho de Francisco Cordeiro da Silva e ela filha de Izabel Pastana, solt:— **DAVID FERREIRA PIMENTEL e MARIA PAZ CARDOSO DA SILVA**, éle filho de Vitorino da Costa Corrêa e de Izabel Ferreira Corrêa, ela filha de Constantino Gomes da Silva e de Maria Tereza Cardoso da Silva solt:— Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 8 de setembro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

**Edith Puga Garcia**  
(T. n. 16.399 Reg. n. 4064 — Dia 11—9—70)

**ALTERAÇÃO DE NOME — PARA FINS COMERCIAIS**  
O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível e privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.,  
Faz saber que, por parte do Sr. Pedro Luiz Buainain, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, foi requerida a alteração de nome do mesmo, para fins comerciais, como sócio da firma

esta praça, estabelecida à Av. Portugal, número 267, denominada "Luiz Bechara Buainain & Companhia", para Pedro Luiz Bechara Buainain, tendo sido produzida a competente justificação com assistência do Dr. Rep. do M. Público.

E, para que se não alegue ignorância, mandou este Juízo publicar os competentes editais que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma legal devida. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o subscrevi.

(T. n. 16401 — Reg. n. 4071 — Dias: 10, 11/09/70).

**Justiça do Estado do Pará  
COMARCA DA CAPITAL  
Cartório — Barata  
EDITAL**

**Hasta Pública — 1a. Praça**  
A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente Edital de Hasta Pública, Primeira Praça, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia seis (6) de outubro de 1970, às onze (11) horas, no Palacete do Forum, à Praça D. Pedro II, nesta Capital e sala de audiências da Titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, primeira Praça, e pelo maior preço que fôr encontrado, os bens abaixo descritos, penhorados para garantir o pagamento pedido e demais despesas da Ação Executiva proposta por Moacyr Gonçalves Pamplona, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, contra José Miguel Abraão, brasileiro, casado, sito à travessa Barão do Triunfo, 3193, a saber: — UM ÔNIBUS Lotação, marca "Mercedes Benz", vinte e quatro (24) lugares rodado trazeiro duplo, carroceria "Pilares", n. do chassi — 3120577 514116, FV — 4884, seis (6) cilindros, K—120, no estado, avalio em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). O veículo acima não possui placa da DET. — **TERRENO** edificado nesta cidade, sito à travessa Barão do Triunfo n. 3.193, do plaqueamento

moderno, antigo n. 1.153, trecho compreendido entre as Avenidas 25 de Setembro e Almirante Barroso, medindo 33 metros de frente por 68m, 20 de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, com as características que seguem: Construção de alvenaria, térrea, coberta de telhas de barro comum, servida por uma porta e diversas janelas de frente e lateralmente contendo no seu interior os seguintes cômodos: Sala, varanda corredor de passagem com cinco quartos devidamente assoalhados e forrados, varanda, cozinha e sanitários completo. Possui quintal. Avalio em Cr\$ 70.000,00. — **QUEM PRETENDER** arrematar referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local, mencionados a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios que aceitará o de quem mais oferecer. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas de arrematação e respectiva Carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 25 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Maria Diva Santos Rocha Bastos, escrivã vitalícia do Cartório do Quarto Ofício, mandei datilografar e subscrevo.

**Izabel Vidal de Negreiros**  
Juíza de Direito da Décima  
Vara Cível  
(G. — Reg. n. 13.855)

**PROTESTO DE LETRAS  
EDITAL**

Faço saber por este edital a Engenharia e Comércio Alpejo, S.A. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte do Banco Mercantil de Minas Gerais S.A., para apontamento e protesto por falta de pagamento, a nota promissória, no valor de seis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 6.500,00), vencida em 6—8—70, por Vv. Ss. emitida, a favor do apresen-

tante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita nota promissória, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 04 de setembro de 1970.

(a) **Isa Veiga de M. Correa**  
Oficial do Protesto de Letras  
1º Ofício

(Ext. Reg. n. 4051 — Dia 11—9—70)

**EDITAL**

Faço saber por este edital a TP Freitas, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil, n. 26—4474, na valor de setecentos e treze cruzelros (Cr\$ 713,00), vencida em 29—7—70, por Vv. Ss., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Diana e Cia. Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 4 de setembro de 1970.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de Letras  
1º Ofício

(Ext. Reg. n. 4055 — Dia 11—9—70)

**EDITAL**

Faço saber por este edital a Soc. de Medicina Funcional Ltda. — Farmácia Dia e Noite, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte do Banco Mercantil de São Paulo S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. C2—6032, no valor de quinhentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos (Cr\$ 526,64), vencida em 13.9.69, por Vv. Ss.



aceita, a favor de Boeringer do Brasil S.A. — Produtos Químicos e Farmacêuticos, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 04 de setembro de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
1º Ofício

(Ext. Reg. n. 4054 — Dia  
11.9.1970)

—EDITAL—

Faço saber por este edital a Creuza Araújo Linhares estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184—1º andar da parte do Banco da Amazônia S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta Mercantil n. BL—2327—3/19, no valor de duzentos e nove cruzeiros (Cr\$ 209,00), vencida em 30.7.70, por Vv. Ss. aceita a favor de R. Santos SIA. Indústria e Comércio, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde

de já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.  
Belém, 4 de setembro de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
1º Ofício

(Ext. Reg. n. 4053 — Dia  
11.9.1970)

—EDITAL—

Faço saber por este edital a Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda. (COPEM), estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184—1º andar da parte do Banco da Amazônia S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de con-

ta Mercantil n. 4579-A, no valor de hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00), vencida em 20.8.70, por V. S., aceita, a favor de Comércio de Maq. e Motores do Brasil S.A. (COBRAS), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 4 de setembro de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
1º Ofício

(Ext. Reg. n. 4052 — Dia  
11.9.1970)

## Justiça do Trabalho da 8ª. Região

RESOLUÇÃO N. 481/70  
Processo TET P.332/70

Salomão Braga de Souza, Guarda-Judiciário, símbolo PJ.12 lotado na 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço referente ao segundo quinquênio.

É de conceder-se o aumento de 10% (dez por cento) na gratificação adicional por tempo de serviço correspondente ao segundo quinquênio.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, na forma das Resoluções n. 6/57 e 16/58, de 8 de julho de 1957 e 5 de dezembro de 1958, respectivamente, deste Egrégio Tribunal, os funcionários desta Justiça tem direito à gratificação adicional por tempo de serviço nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% (vinte por cento) pelo primeiro quinquênio, 10% (dez por cento) por quinquênios dos três imediatos e 5% (cinco por cento) nos quinquênios seguintes até o máximo de 7 (sete).

Considerando que o Serviço Administrativo, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço do requerente, concluiu que o mesmo completou 10 (dez) anos de efetivo

exercício no dia 11 de agosto do ano em curso;

RESOLVE, unânimemente conceder ao Guarda-Judiciário, símbolo PJ-12, Salomão Braga de Souza, o aumento de 10% (dez por cento), sobre o vencimento na gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 12 de agosto de 1970.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 26 de agosto de 1970.

Orlando Teixeira da Costa  
Juiz Presidente  
José Marques Soares da Silva  
Juiz Togado  
Luiz Otávio Pereira  
Juiz Togado  
Sulica Batista de Castro Menezes  
Juiz Togada  
Raul Sento-Sé Gravata  
Juiz Togado  
Antonio Barbosa Ferreira Vidigal  
Juiz Classista  
Francisco da Costa Lobato  
Juiz Classista

(G. — Reg. n. 13.794)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE  
BELÉM  
Edital de Notificação

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o senhor CARLOS ALBERTO XAVIER GALUCIO, reclamante no processo n. 880/70 em que e re-

clamada CONSTRUTORA MARABÁ S.A. (COMAB), para ciência de que deverá comparecer à esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750 — 1º andar, no dia 10 de novembro de 1970, às 17 (dezesete) horas e 10 (dez) minutos, data designada para a realização da audiência de instrução e julgamento.

Fica ciente o reclamante que o seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento de sua reclamação.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pelo Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, no sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 1º de setembro de 1970. Eu, Rubens Souza, Porteiro de Auditório PJ—8, lavrei o presente. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Edgard Olimho Contente

Juiz do Trabalho, Presidente

da 1ª. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 13.877)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE

BELÉM

PORTARIA N. 3 — DE 17 DE  
AGOSTO DE 1970

A Presidenta da 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, Dra. Semiramis Arnaud Ferreira, no uso de atribuições legais

RESOLVE designar o Oficial Judiciário PJ-5, Antônia Rodrigues de Souza, lotado e em exercício nesta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento, para substituir o Sr. Chefe de Secretaria, Dr. Geraldo Soares Farias, em virtude de seu afastamento, no período de 17/08 a 24/08/1970.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Dra. Semiramis Arnaud  
Ferreira

Juiza do Trabalho — Presidente  
da 2ª JCJ de Belém

Homologada a Portaria de substituição pelo Exmo. Sr. Presidente do T.R.T. da 8ª Região, inclusive para efeito de pagamento em 03.09.70.

(G. — Reg. n. 13.758)



PORTARIA N. 4 — DE 19 DE  
AGOSTO DE 1970

A Presidenta da 2ª JUNTA DE  
CONCILIAÇÃO E JULGAMEN-  
TO DE BELÉM, Dra. Semira-  
nis Arnaud Ferreira, no uso de  
atribuições legais

RESOLVE designar o Avalia-  
dor Judiciário P.J.J. Barnabé  
Rabêlo Oeiras, lotado no Tribu-  
nal Regional do Trabalho, a  
disposição desta Junta, para  
substituir o sr. Oficial de Jus-  
ticia Rubens Souza da Silva em  
virtude de seu afastamento para

tratamento de saúde, a partir  
do dia 19 de agosto de 1970.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Semiramis Arnaud  
Ferreira

Juiza do Trabalho — Presidenta  
da 2ª JCJ de Belém

Homologada a Portaria de  
substituição pelo Exmo. Sr.  
Presidente do T.R.T. da 8ª Re-  
gião, inclusive para efeito de  
pagamento em 03.09.70.

(G. — Reg. n. 13.759)

# JUSTIÇA FEDERAL

## SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figuei-  
redo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Me-  
deiros

Chefe de Secretaria em  
Exercício

José Aguiar Barroso

Boletim da Justiça Fe-  
deral n. 135. Expedi-  
ente do dia 30/7/70.

Comunicação de Prisão do  
Nacional—Escobar de  
Oliveira Pantoja

Processo n. 2883

Despacho: Ouça-se o re-  
presentante do Ministério  
Público.

Belém, Pará, em 30/7/70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

Arbitramento de Fiança

Processo n. 2890  
Requerente: Escobar de Oli-  
veira Pantoja (Adv. Dr.  
Carlos Platina)

Despacho: Idêntico supra.  
Belém, Pará, em 30/7/70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

Pedido de Internamento em  
Hospital

Processo n. 2874

Autor: O recluso Luiz Me-  
deiros Lobato

Despacho: A vista do laudo  
de fls. 6 da junta Federal  
de Inspeção de Saúde e do  
parecer de fls. 9 da lavra  
do dr. Procurador Regional  
da República, autorizo o in-  
ternamento do paciente no  
hospital da Santa Casa de  
Misericórdia do Pará, pen-  
são São José, pelo prazo de  
trinta (30) dias e sob vigi-  
lância policial. Oficie-se.

Belém, Pará, em 30/7/70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Iracelyr Ro-  
cha — advogado, requerendo  
ordem de Habeas-Corpus  
n. Juízo em favor do Cidadão  
Edvaldo Bezerra Cabral.

Despacho: A. Solicitem-se  
informações.

Belém, Pará, em 30/7/70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal

Carta Precatória Citatória

Processo n. 2880

Deprecante: Dr. Juiz Fe-  
deral do Território Federal  
do Amapá

Deprecado: Doutor Jura  
Federal de Primeira Instân-  
cia da Seção Judiciária do  
Estado do Pará.

Despacho: Cumpra-se o  
despacho de fls. 2.

Belém, Pará, em 30/7/70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal

Processos de ns. 276/70 e  
4.917/68 de Alfandega de Be-  
lém.

Processo n. 1938

Despacho: Designo o dia  
9 do mês de outubro vindou-  
ro, único desimpedido, às  
10:00 horas, para tomar as  
declarações do dr. Carlos  
Chady, ciente o representa-  
nte do Ministério Público.

Belém, Pará, em 30/7/70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal

Reclamação Trabalhista

Processo n. 2881

Reclamante: Francisco Lo-  
pes Ferreira

Reclamado: RODOBRAS

Despacho: Designo o dia 12  
do mês de outubro vindouro,  
único desimpedido, às 10:00  
horas, para ter lugar a audi-  
ência de instrução e julga-  
mento, feitas as necessá-  
rias notificações, inclusive do dr.  
Procurador Regional da Re-  
pública.

Belém, Pará, em 30/7/70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal

Pedido de Providências

Processo n. 2760

Requerente: Alberto Valen-  
te do Couto

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pará, em 30/7/70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

Executivos Fiscais

Exequente: O Instituto Na-  
cional de Previdência Social

(INPS) (Advgs. Drs. Edvan  
Capucho — Tabajara P. de  
Vasconcelos — Luiz Carlos  
Noura e Moacir Gonçalves  
Pamplona)

Processo n. 1804

Executado: Viúva J. G.  
Pimentel

Despacho: Vista ao Exe-  
quente.

Belém, 30/7/70. a) Aristides  
Medeiros — Juiz Federal  
Substituto.

Processo n. 2004

Executado: Corama Ferra-  
gens S.A. (Adv. Dr. Daniel  
Coelho de Souza)

Despacho: Diga o Exequen-  
te.

Belém, 30/7/70. a) Aristides  
Medeiros — Juiz Federal  
Substituto.

Processo n. 2342

Executados: Joaquim Hen-  
rique, Ademar Benzerril dos  
Santos e outro.

Despacho: Idêntico supra.  
Belém, 30/7/70. a) Aristides  
Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

Processo n. 2856

Executado: Porfiro do  
Amaral Ramos

Despacho: Cite-se.

Belém, 30/7/70. a) Aristides  
Medeiros — Juiz Federal  
Substituto.

Processo n. 2863

Executado: Editora Guaja-  
rá Ltda.

Despacho: Cite-se.

Belém, 30/7/70. a) Aristides  
Medeiros — Juiz Federal  
Substituto.

Protesto

Processo n. 2775

Requerente: Alberto Valen-  
te do Couto

Requeridos: O Ilmo. Sr.  
Cel. Delegado Regional do

Departamento de Polícia Fe-  
deral e outros.

Despacho: Cumpra-se o

ordenado a fls. 2.

Belém, 30/7/70. a) Aristides  
Medeiros — Juiz Federal  
Substituto.

Carta Precatória

Processo n. 2820

Deprecante: Exmo. Sr.

Dr. Juiz Federal do Piauí

Deprecado: Juiz Federal  
Substituto n. Estado.

Despacho: Remetam-se ês-  
es autos ao MM. Juizo Depre-  
cante, com as nossas home-  
nagens.

Belém, 30/7/70. a) Aristides  
Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

Homologação de Quitação

Processo n. 2444

Requerente: Comissão Es-  
pecial de Construção da Ro-  
dovia Belém-Brasília . . . . .

(RODOBRAS)

Requerido: Irene Miranda  
de Oliveira

Despacho: As peças de fls.  
12 e 13 estão irregulares para  
valerem como instrumentos  
de mandados judiciais.

Intime-se.

Belém, 30/7/70. a) Aristides  
Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

Justificação

Processo n. 2757  
Autor: Manoel Dantas Bra-  
sil (Adv. Dr. Sérgio Alber-  
to Frazão Couto)

Réu: A União Federal  
(Adv. Subst. Moacir Ber-  
nardino Dias)

Despacho: Contados e pre-  
parados.

Belém, 30/7/70. a) Aristides  
Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

(G. Reg. n. 12.226)

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figuei-  
redo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Me-  
deiros

Chefe de Secretaria  
Dr. Loris Rocha Pereira



**Boletim da Justiça Federal n. 136. Expediente do dia 31/7/70.**

Nos Offícios dos Bancos: do Estado de Minas Gerais S.A. — Nacional de Minas Gerais S.A. — dirigido a este Juízo Ref: Of. ns. 852 e 863/70.

Nos Offícios de ns. 766 e 779 da 3a. JCJ e 383/70 da 2a. JCJ de Belém, prestando solicitação a este Juízo — sobre Curtume Gurjão S.A. e que Maria Alda Lobato Corrêa e outros reclamam contra Curtume Gurjão S.A.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 31/7/70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício de n. 260/70—DEL/DR/PA. Ref. Of. n. 936/70 deste Juízo.

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pará, em 31/7/70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições de Raimundo Agostinho Monteiro Franco (Adv. Dr. Eudracy Silva) e José Edmundo Engenharia Indústria e Comércio (Adv. Dr. Antonio Coêlho)

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 31/7/70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício de n. 1183/70—P. Faz—DR/PA/RA, em favor de Edivaldo Bizerra Cabral na "Habeas Corpus".

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 31/7/70. a) A. Santiago — Juiz Federal. Executivos Fiscais

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Advgs. Drs. Luiz C. Noura e Moacyr Pampolina)

Processo n. 1583

Executado: Curtume Gurjão S.A.

Despacho: Junte-se um ofício por mim despachado nesta data oriundo da Justiça do Trabalho.

Belém, Pará, em 31/7/70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2461

Executado: Gabriel Medeiros da Silva

Despacho: A diligência de fls. esta incompleta. A Secretaria.

Belém, Pará, em 31/7/70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Subst. Moacir B. Dias)

Processo n. 1648

Executado: João de Souza Rebelo

Despacho: Renovem-se as diligências do dia 15 do mês de setembro vindouro, único desimpedido, às 9:00 horas, observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pará, em 31/7/70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2631

Executado: Casa Natal Ltda.

Despacho: Sobre o requerimento de fls. 8 ouça-se a exequente.

Belém, Pará, em 31/7/70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória

Citatória Cível

Processo n. 2858

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Bragança

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal n/Estado.

Despacho: Devolva-se com as formalidades legais.

Belém, Pará, em 31/7/70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Inquiritória

Processo n. 2886

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pará, em 31/7/70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Comunicação de Prisão

Processo n. 2891

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pará, em 31/7/70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Arresto

Processo n. 636

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Autor: Cândido Monteiro de Brito)

Réu: IPEMA — Indústria Pesqueira do Maranhão S.A.

Despacho: Sobre o pedido de fls. 166 ouça-se a exequente.

Belém, Pará, em 31/7/70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Maria Pan-toja Bahla

Despacho: N. A. Diga o Ministério Público

Belém, 31/7/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Moacir Dias Bastos (Adv. Dr. Carlos Platilha) e Ofício n. 172 da Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 31/7/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Ofício n. 807 da Auditoria da 8a. CJM. dirigida a este Juízo

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 31/7/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Reclamações Trabalhistas

Processo n. 2357

Reclamante: Antonio Saraiva Monteiro (Adv. Dra. Maria Leite de Brito)

Reclamada: Escola Técnica Federal do Para.

Despacho: I — Cite-se a autarquia reclamada, dando-se também ciência à União Federal, sua assistente legal.

II — Designo a audiência do dia 27 de agosto corrente, às 8 horas, para instrução e julgamento do presente feito.

III — Intime-se, notificando-se também o Reclamante para estar presente.

Belém, 31/7/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2847

Reclamante: João da Anunciação Gouvea (Adv. Dr. Fernando Otávio Mercês)

Réu: A União Federal (DNERU) (Adv. Subst. Moacir B. Dias)

Despacho: Preliminarmente, indique o Reclamante o endereço exato do DNERU, repartição da qual alegou ter sido dispensado.

Belém, 31/7/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2854

Reclamante: Eduardo Correia do Rosário (Adv. Fernando Otávio Mercês)

Reclamado: A União Federal (DNERU) (Adv. Subst. Moacir B. Dias)

Despacho: Idêntico supra.

Belém, 31/7/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ações Penais

Autora: A Justiça Pública (Adv. Subst. Moacir B. Dias)

Processo n. 28

Réu: José Vasconcelos Mourão (Adv. Dr. Carlos Platilha)

Despacho: Certifique a Secretaria se já transitou em julgado a sentença condenatória

Belém, 31/7/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2672

Réu: Francisco Chagas (Adv. Dr. Orlando de Mello e Silva)

Despacho: I — Defiro o pedido de desistência quanto ao depoimento da testemunha José Francisco Fiel Filho (fls. 191). Posteriormente examinarei a segunda parte da manifestação do Ministério Público no anverso.

II — Informe a Secretaria se foi respondido o Contido nos Offícios de fls. 174, 176 e 183/4 e 186, e faça cumprir o ordenado no item terceiro do despacho de fls. 188.

III — Intime-se.

Belém, 31/7/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2745

Réu: Maria Iolanda Serão Mourão (Adv. Dr. Fernando Alves de Lima)

Despacho: Designo a audiência do dia 17 de agosto, às 8 horas, para tomar depoimento de Raimundo Assis dos Anjos.

Intime-se.

Belém, 31/7/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 12.227)





República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1970

NUM. 2.540

## Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCA  
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ACÓRDÃO Nº 9.011  
Proc. 1.392/70

Vistos, etc.

O Presidente do Diretório Municipal de São Castano de Odivelas da Aliança Renovadora Nacional, consulta a este Tribunal o seguinte: "Na escolha de Candidato ao cargo de Prefeito Municipal desta Unidade Estadual, a indicação recaiu em nome do Sr. Teodoro Paranhos Gurjão, Escrivão Vitalício deste Termo Judiciário. Considerando a função exercida pelo Candidato apontado e desejando este Diretório Municipal definir a situação para a consequente e necessária ratificação da referida Candidatura, requerer a V. Excia., as seguintes informações: a) — Possibilidade legal de Candidatura; b) impedimentos legais, se existirem; c) Prazo e processo de licenciamento da função para descompatibilizar-se; e) sendo a esposa do Sr. Teodoro Paranhos Gurjão, escritã juramentada, poderá assumir interinamente a função; f) Sendo eleito, poderá continuar no exercício interino da função, praticando todos os atos do titular; g) Consequência na contagem de seu tempo de serviço, com a ocupação do cargo eletivo. O Candidato possui 20 anos de serviço público".

O dr. Procurador Regional

no parecer de fls. opinou pelo não conhecimento da consulta por versar caso concreto.

Dispõe o Código Eleitoral, no art. 30: "Compete, ainda, privativamente, aos tribunais Regionais... VIII — responder, sobre matéria eleitoral, as consultas que lhe forem feitas, em tese, por autoridade pública ou partido político".

Ora, a hipótese dos autos configura caso concreto, pois que visa esclarecer a situação do candidato a Prefeito — Teodoro Paranhos Gurjão, consulta, aliás, formulada por quem não é autoridade pública e nem detém legitimamente para o fim em vista a representação de partido político.

Isto posto:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, sufragando o parecer do Dr. Procurador Regional, em não conhecer da consulta.

Registre-se e publique-se.

Belém, 26 de agosto de 1970

(aa) Eduardo Mendes Patriarca, Presidente; Oswaldo Pojucan Tavares, Relator; José Anselmo de Figueiredo Santiago; Manoel de Christo Alves; Steleo Bruno dos Santos Menezes; Diniz Lopes Ferreira; Laércio Dias Franco; Moacyr Bernardino Dias, Procurador Regional.

(G. Reg. n. 13.858)

ACÓRDÃO Nº 9.012  
Consulta

Proc. n. 1.524/70

Classe XIII

4a. Zona — Castanhal

Consulta sobre caso concreto. Dela não se conhece.

Vistos, etc..

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, não conhecer da consulta formulada pelo Sr. Presidente do Diretório Municipal da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), Seção de Castanhal, neste Estado, sobre "a condição de elegibilidade" do candidato a Vice-Prefeito Edisio de Moura Melo, por se tratar de caso concreto, na conformidade das notas anexas e que ficam fazendo parte da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pa., em 2 de setembro de 1970

(aa) Eduardo Mendes Patriarca, Presidente; José Anselmo de Figueiredo Santiago, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares; Manoel de Christo Alves Filho; Steleo Bruno dos Santos Menezes; Diniz Lopes Ferreira; Laércio Dias Franco; Moacyr Bernardino Dias, Proc. Reg.

(G. Reg. n. 13.859)

ACÓRDÃO Nº 9.014  
Proc. 1.338/70

Vistos, etc.

O MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, Seção do Território Federal do Amapá, por seu Presidente, pede a este Tribunal o registro de seus candidatos ANTONIO CORDEIRO PONTES e LUCIMAR AMORAS DEL CASTILHO, a Deputado Federal e Suplente, respectivamente, nas eleições de 15 de novembro vindouro.

Inicialmente, foi pedido o registro dos nomes de Antonio Cordeiro Pontes e Reginaldo de Castro Maia. Findo o prazo do edital, o Partido requereu a substituição do candidato a Suplente Reginaldo de Castro Maia que renunciara, conforme documento junto, com firma reconhecida, pelo de nome Lucimar Amoras del Castilo, escolhido pela Comissão Executiva, cujo requerimento foi distribuído ao mesmo Relator, por dependência e processado na forma da lei.

A solicitação veio instruída dos documentos exigidos pelo artigo 15 da Resolução 8.742 de 22.6.70, a saber:

I — Cópia autêntica da ata da convenção de escolha dos candidatos, devidamente conferida.

II — Prova do consentimento dos candidatos, com as assinaturas reconhecidas.



III — Certidão do domicílio eleitoral dos registrandos, no Território, nos dois últimos anos.

IV — Prova da filiação partidária.

V — Certidão da qual se verifica estarem os candidatos no gozo de seus direitos políticos.

VI — Declarações de bens.

Além destas, consta também o documento da renúncia do candidato a Suplente, Reginaldo de Castro Maia, como se vê às fls. 12 e 13 dos autos respectivos.

Publicados os editais, transcorreu o prazo legal, sem qualquer manifestação em contrário.

Oficiando nos autos, a douta Procuradoria Regional optou pelo atendimento do pedido.

É da competência deste Tribunal o registro dos candidatos a Deputados Federais de sua jurisdição, nos termos da legislação vigente.

O requerimento do registro em apêço veio acompanhado da documentação indispensável relativamente aos candidatos, no que se refere à escolha em convenção, o seu consentimento, o domicílio eleitoral, a filiação partidária, declaração de bens, o livre gozo dos direitos políticos e o licenciamento do serviço público de um deles, assim também, o documento da renúncia do anterior candidato a Suplente, substituído em forma legal pelo de nome Lucimar Amoras del Castillo, segundo prevê a citada Resolução.

Nenhuma objeção sofreu o pedido, que teve parecer favorável do digno Órgão do Ministério Público, inclusive quanto à renúncia e substituição do candidato a Suplente.

Isto posto, acórdam os Juizes do T.R.E. do Pará, em ordenar, por unanimidade, o registro dos candidatos a deputado federal e suplente, do Território Federal do Amapá, ANTONIO CORDEIRO PONTES e LUCIMAR AMORAS DEL CASTILLO, pelo Movimento Democrático Brasileiro, nas eleições de 15 de novembro vindouro, na conformidade do pedido.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém, Capital do Estado, aos ... de setembro de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente; Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares; José Anselmo de Figueiredo Santiago; Steleó Bruno Santos Menezes; Diniz Ferreira; Laércio Franco; Moacyr Bernardino Dias — Proc. Reg. (G. Reg. n. 13.860)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA (BELÉM-PARÁ)

E D I T A L N. 86

O Doutor Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da 28ª Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Faz público e para conhecimento de quem interessar possa, que no dia sete (7) do mês de setembro de 1970, às quatorze (14) horas e no Cartório Eleitoral da 28ª Zona, sito no prédio localizado à rua Manoel Barata, esquina com a Travessa Padre Eutíquio, nesta cidade, foi procedida a audiência pública para proclamação do número de eleitores inscritos na 28ª Zona, e para o pleito de 15 de novembro de 1970, bem assim para proclamação do nome e número do título do último eleitor inscrito, como também dos nomes e números dos títulos dos últimos dez (10) eleitores que tiveram ultimados os seus processos de transferência de domicílio eleitoral para a 28ª Zona, tendo, assim o Doutor Juiz proclamado que estavam inscritos na 28ª Zona, para o pleito de 15 de novembro de 1970, sessenta e cinco mil e oitenta e hum (65.081) eleitores; outrossim que o último eleitor inscrito foi Bianor Barroso de Sousa, portador do título número 65.081; e proclamado os nomes dos eleitores: — Garibaldi Alves da Silva, título n. 65.060; Cleonice Tavares Carvalho n. 65.061; Aluisio Ferreira Xavier, título n. 65.062; Abelardo do Nascimento Junior, título n. 65.063; Sebastião Assunção, título n. 65.064; José Monteiro Falheta, título n. 65.065; Victor da Conceição Lobo, título n. 65.066; Jaconias Consentino de Oliveira, título n. 65.067; Martiniano Moreira Brandão, título n. 65.068; e fi-

nalmente Joel Viana, título n. 65.069, como sendo os últimos eleitores que tiveram ultimados os seus processos de transferência de domicílio eleitoral para a 28ª Zona. Depois de feitas essas proclamações, o Doutor Juiz declarou que os eleitores inscritos nesta 28ª Zona, para o pleito de 15 de novembro de 1970, estão distribuídos, para efeito de votação pelas cento e setenta e oito seções eleitorais da supracitada Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume e publicado pelo DIÁRIO OFICIAL e na Imprensa local, como também remetida uma cópia deste edital a cada partido local. Dado e Passado nesta cidade de Belém, aos sete (7) dias do mês de setembro de 1970. Eu, Edgar Lobato de Almeida, subscrevi.

Edgar Lobato de Almeida  
Escrivão

Dr. Arthur de Carvalho Cruz  
Juiz Eleitoral  
(G. Reg. n. 13.825)

30ª ZONA — ELEITORAL  
E D I T A L

O Dr. Raimundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30ª Zona Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, de conformidade com os artigos 97 do Código Eleitoral e 31 da Resolução 8.743, de 22.06.70, do Tribunal Superior Eleitoral:

Faz saber a todos os interessados, que perante este Juízo Eleitoral foi requerido pelo Presidente do Diretório Municipal do "Movimento Democrático Brasileiro". (M.D.B.) do Acará, Senhor Pedro da Silva Cabral, o registro dos eleitores que concorrerão nas eleições de 15 de novembro do ano corrente aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador do aludido Município, sob sua Legenda, como

adiante se seguem: 1 — Para PREFEITO: — João Olinto Miranda da Cunha. Para VICE-PREFEITO: Orlando Costa Sousa. 2 — Para VEREADORES da Câmara Municipal: 1 — Francisco do Nascimento Pinto; 2 — Antônio Miranda Puga; 3 — Jurandir Pantoja da Costa; 4 — João Malcher da Cunha; 5 — Salustiano Arcangelo da Silva; 6 — Manoel Maximiano Lima Cardoso; e 7 — Adelio Gonçalves da Cruz. E usando da faculdade legal, requereu mais, que os candidatos a PREFEITO, João Olinto Miranda da Cunha, e a VICE-PREFEITO, Orlando Costa Sousa, sejam registrados com os nomes abreviados de "João Olinto" e "Orlando Costa", como são mais conhecidos, e pelos mesmos motivos sejam os candidatos a VEREADOR Francisco Pinto ou Francisco, Antônio Puga ou Antônio, Jurandir Pantoja ou Jurandir, João Malcher ou João, Salustiano Arcangelo ou Salustiano, Manoel Maximiano ou Manoel, e Adelio Gonçalves ou Adelio, respectivamente. E para não alegarem ignorância e possam IMPUGNAR, em petição fundamentada, a escolha do candidato, dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL do Estado (Lei n. 5.581, artigo 30. § 30., combinado com a Lei Complementar n. 5, artigo 50.), mandou baixar este Edital, que será publicado no órgão Oficial (DIÁRIO OFICIAL do Estado), pela Imprensa, à porta do Cartório Eleitoral desta sede e à porta do Fórum da cidade do Acará, e remetida cópia ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral. Belém, 7 de setembro de 1970. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão.

Raimundo Hélio de Paiva Mello  
Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 13.826)

Livros de Escrituração e de  
Protocolos — Confeccionamos.  
Mediante Solicitações dos  
interessados.